



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de materiais esportivos diversos, a serem utilizados em treinamentos, competições e outros eventos, a fim de promover a participação, desenvolvimento e crescimento dos atletas no esporte.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.
Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

A presente aquisição justifica-se tendo em vista que a disponibilização de materiais para prática esportiva representa uma necessidade essencial ao desenvolvimento do esporte local. Isso porque, estes, proporcionam condições adequadas para tanto, além de incentivarem a participação da comunidade em atividades físicas, promovendo assim, o bem-estar e a saúde.

Destaca-se que a disponibilidade de materiais de qualidade é crucial para realização de treinos, permitindo que atletas de todas as idades e níveis de habilidade se desenvolvam plenamente. Ademais, é certo que ofertar suporte adequado aos atletas que representam o Município em competições trata-se de excelente maneira de incentivar talentos locais, bem como aumentar a visibilidade do esporte na comunidade.

Além disso, o investimento em equipamentos adequados possibilita a democratização do acesso ao esporte, garantindo que todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, possam participar de atividades esportivas, contribuindo, portanto, para a inclusão social.

Diante disso, verifica-se que a aquisição de materiais esportivos, além de beneficiar diretamente os atletas, proporcionando-lhes as condições necessárias para o aumento de seu rendimento, contribui para o desenvolvimento do esporte no Município, de modo que o investimento demonstra o comprometimento da Administração com a promoção de um estilo de vida saudável, bem como do bem-estar populacional.

Conclui-se, portanto, que o investimento não é apenas uma questão de conforto, mas uma estratégia essencial para o fortalecimento do esporte e da comunidade como um todo.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 65



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).
Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Os produtos devem atender às especificações técnicas e padrões de qualidade detalhados no edital, garantindo a qualidade e a segurança e a usabilidade dos materiais em diferentes condições de uso;

Os itens devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis a cada tipo de material esportivo, tanto em termos nacionais quanto internacionais, se pertinente;

Os materiais devem apresentar durabilidade e resistência, a fim de possibilitar o uso duradouro e contínuo;

Os itens deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Compra. O fornecimento se dará de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria interessada;

A entrega deverá ser efetuada junto ao Ginásio de Esportes, situado na Avenida João XXIII, nº 1136, bairro Centro, no Município de Mercedes/PR, em horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00);

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, efetuando a entrega do objeto em perfeitas condições, ~~onfôrme especificações~~, prazo e local indicados;

No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários ao cumprimento do contrato, inclusive aquelas relacionadas com a entrega do material;

Quanto aos itens 26 a 34 deverão estar incluídas todas as despesas e materiais necessários para a instalação das redes nos locais a serem indicados pela Contratada;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

Não será exigida garantia contratual da execução, tendo em vista se tratar de simples aquisição, de baixa complexidade;

Não será admitida a subcontratação do objeto.

3.1 Das amostras

Para os itens 20 a 25, será necessária a apresentação de amostras;

Os licitantes que cotarem itens das marcas de referência ficarão quanto a estes, dispensados da apresentação das amostras;

Pag. 183

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 66



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

A **apresentação das amostras** se dará após o encerramento da fase de lances e exame da habilitação. O Pregoeiro solicitará da licitante habilitada melhor classificada a apresentação de amostra do produto descrito no Termo de Referência, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação, para análise da qualidade do produto e conferência do mesmo com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

O local de entrega das amostras é o mesmo indicado no preâmbulo deste edital, qual seja, **Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná. A formalização da entrega dar-se-á através de Termo de Recebimento de Amostras, emitido pelo Pregoeiro;**

A conferência das amostras será de responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria 324/2021, composta por profissionais vinculados à Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, órgão interessado na aquisição do objeto deste Edital. A Comissão avaliará as amostras segundo as especificações técnicas mínimas constantes deste Edital, e as características da marca de referência, mediante exame e comparação;

As amostras deverão estar em conformidade com as especificações solicitadas, atender plenamente a finalidade à qual se destinam e serem de boa qualidade;

Os licitantes serão convocados para participarem da sessão de análise das amostras por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, com a informação da data, horário e local, de forma a poder acompanhar os trabalhos da comissão;

As amostras poderão ser abertas e manuseadas, sendo devolvidas à empresa licitante no estado em que se encontrarem, ao final da análise técnica efetuada pela comissão de avaliação.

As amostras deverão ser enviadas juntamente com a embalagem original do produto, a fim de permitir a aferição precisa das especificações do objeto;

A Equipe de Avaliação formada por membros das Secretarias envolvidas avaliará as amostras em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega das amostras;

O parecer final será entregue ao Departamento de Licitações em até (02) dois dias úteis depois de findo o prazo de avaliação das amostras.

As amostras que obtiverem aprovação permanecerão sob guarda da comissão de avaliação, a fim de permitir a comparação da amostra com o bem efetivamente entregue pelo licitante/fornecedor.

As amostras analisadas e aprovadas serão utilizadas como parâmetros de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porém a aprovação da amostra não impede que o Município rejeite total ou parcialmente o produto que não for entregue de acordo com as especificações constante no Termo de Referência, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

A Comissão Especial de Avaliação analisará a correspondência da amostra com as especificações técnicas mínimas descritas neste Edital, bem como, com as características da marca de referência, objetivamente aferíveis.

As amostras que apresentarem falhas e defeitos, ou que não reproduzam as características objetivamente aferíveis da marca de referência, serão imediatamente desclassificadas, ainda que atendam às especificações técnicas mínimas exigidas.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: qualidade do material; dimensões físicas dos objetos, peso, aprovação pela confederação/federação respectiva

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página 167



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

(se for o caso) e compatibilidade com as especificações técnicas previstas na descrição. Quando da desclassificação de amostras, a Comissão Especial de Avaliação redigirá parecer indicando as razões que motivaram a sua desclassificação.

A decisão acerca da rejeição da amostra será tomada pela maioria simples dos componentes da comissão de avaliação, especialmente quanto à análise da qualidade dos bens.

A rejeição da amostra implica desclassificação da proposta. Desclassificada a proposta na forma deste item, será o segundo classificado convocado para apresentação de amostras, e assim sucessivamente, até a seleção de proposta apta.

As amostras rejeitadas deverão ser retiradas no local originalmente indicado para entrega das mesmas, em até 10 (dez) dias, contados da notificação enviada à licitante, por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail.

Caso as amostras não sejam retiradas no prazo indicado, serão consideradas abandonadas, não sendo de responsabilidade do Município o armazenamento das mesmas.

Todas as despesas e custos com transporte relativo à entrega e retirada das amostras serão de responsabilidade da licitante, assim como os custos das amostras em si.

Aprovadas as amostras apresentadas pela licitante, será a mesma declarada vencedora, prosseguindo o certame na forma deste Edital.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos metalizados nas superfícies; espessura média de 3mm; tamanho médio de 70mm; formato conforme o brasão do município; cobertura com resina de esmaltação na cor ouro; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Rema	Und.	500
2	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos metalizados nas superfícies; espessura média de 3mm; tamanho médio de 70mm; formato conforme o brasão do município; cobertura com resina de esmaltação na cor prata; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Rema	Und.	500
3	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos	Und.	500

Pag: 184

Ass:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página 168



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Und.	Qtd.
	metalizados nas superfícies; espessura média de 3mm; tamanho médio de 70mm; formato conforme o brasão do município; cobertura com resina de esmaltação na cor bronze; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Rema		
4	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor dourada, com 75 mm de diâmetro com detalhes de textura em alto relevo e borda vazada. Espaço liso para colocação de adesivo de personalização de até 59 mm. Espessura máxima de 2,45 mm. Metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. Fita de 15mm de largura fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Vitória	Und.	500
5	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor prata, com 75 mm de diâmetro com detalhes de textura em alto relevo e borda vazada. Espaço liso para colocação de adesivo de personalização de até 59 mm. Espessura máxima de 2,45 mm. Metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. Fita de 15mm de largura fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes.	Und.	500
6	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor bronze, com 75 mm de diâmetro com detalhes de textura em alto relevo e borda vazada. Espaço liso para colocação de adesivo de personalização de até 59 mm. Espessura máxima de 2,45 mm. Metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. Fita de 15mm de largura fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Vitória	Und.	500
7	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, na cor dourada, com o tamanho de 50 mm por 50 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. Espessura máxima de 2,9 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de Suporte para fita com 2,5 cm de largura. Fita de 15mm de largura e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Vitória	Und.	500

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 69



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Und.	Qtd.
	realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Vitória		
8	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor prata, com o tamanho de 50 mm por 50 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. Espessura máxima de 2,9 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de Suporte para fita com 2,5 cm de largura. Fita de 15mm de largura e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Vitória	Und.	500
9	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor bronze, com o tamanho de 50 mm por 50 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. Espessura máxima de 2,9 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de Suporte para fita com 2,5 cm de largura. Fita de 15mm de largura e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Vitória	Und.	500
10	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 53 cm. Largura superior – 31 cm. largura inferior – 17,50 cm. altura da base – 14 cm. peso aproximado – 1,80 kg cores – dourado, preto cores alternativas: suporte, taça com alças nas cores prata ou bronze. composição: componentes fabricados em polímero: base octogonal, suporte, anel, taça com alças. outros componentes: ferragens para fixação. Marca de referência: Vitória	Und.	20
11	Troféu Em Polímero Metalizado A Alto Vácuo Medidas: Altura – 48 Cm. Largura Superior – 31 Cm. Largura Inferior – 14,50 Cm. Altura Da Base - 11 Cm. Peso Aproximado – 1,70 Kg Cores – Prata, Preto Cores Alternativas: Suporte, Taça Com Alças Nas Cores Dourado Ou Bronze. Composição: Componentes Fabricados Em Polímero: Base Octogonal, Suporte, Anel, Taça Com Alças. Outros Componentes: Ferragens Para Fixação. Marca de referência: Vitória	Und.	20

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 70

Pag. 185

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Und.	Qtd.
12	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 44 cm. Largura superior – 31 cm. Largura inferior – 13,10 cm. Altura da base - 10 cm. Peso aproximado – 1,10 kg cores – bronze, preto cores alternativas: suporte, taça com alças nas cores dourado ou prata. Composição: componentes fabricados em polímero: base octogonal, suporte, anel, taça com alças. Outros componentes: ferragens para fixação. Marca de referência: Vitória	Und.	20
13	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo. Troféu com altura de 77 cm, base octogonal com 14,50 cm de largura fabricada em polímero na cor mogno. Sobre essa base um suporte com frisos fabricado em polímero, metalizado a alto vácuo e pintado na cor dourada.	Und.	10
14	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo. Troféu com altura de 70 cm, base octogonal com 13,10 cm de largura fabricada em polímero na cor mogno. Sobre essa base um suporte com frisos fabricado em polímero, metalizado a alto vácuo e pintado na cor dourada.	Und.	10
15	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo. Troféu com altura de 67 cm, base octogonal com 12,10 cm de largura fabricada em polímero na cor mogno. Sobre essa base um suporte com frisos fabricado em polímero, metalizado a alto vácuo e pintado na cor dourada.	Und.	10
16	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 13 cm. Largura superior – 2,30 cm. Largura inferior – 10,80 cm. Altura da base- 6 cm. Peso aproximado – 420 gr cores – dourado, preto composição: componentes fabricados em polímero: base quadrada, suporte com frisos, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação. Troféus para ser utilizados em premiação de campeonatos de canastra, dominó e bocha. Marca de referência: Vitória	Und.	36
17	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 81 cm. Largura superior – 15 cm. Largura inferior – 17,80 cm. Altura da base- 13,40 cm. Peso aproximado – 2,00 kg cores – dourado, azul e preto cores alternativas: cone e copa interna nas cores vermelha, verde ou dourado. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, cone com tampa e alças, coroa com doze pontas e copa interna, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para	Und.	12

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 71



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Und.	Qtd.
18	fixação. Marca de referência: Vitória Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 79 cm. Largura superior – 15 cm. Largura inferior – 14,50 cm. Altura da base- 11 cm. Peso aproximado – 1,50 kg cores – dourado, vermelha e preto cores alternativas: cone e copa interna nas cores azul, verde ou dourado. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, cone com tampa, coroa com doze pontas e copa interna, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação. Marca de referência: Vitória	Und.	12
19	Caixa plástica térmica; de polietileno; capacidade 50 litros peso 6 kg; largura 59 cm; altura fechada 36 cm; altura com tampa aberta 74 cm; profundidade 43 cm; material em Plástico Polietileno Rotomoldado, Isolamento em PU Injetado, Caixa deverá ser entregue personalizada conforme modelo a ser definido pela Secretaria no momento do pedido. Marca de referência: Zero Grau.	Und.	12
20	Bola handball, revestimento em pu sintético, com tecnologia synergy, promovendo melhor grip e excepcional controle da bola. Adequada para uso de resina/cola, com painel de 30 gomos, câmara de ar em látex, com laminação têxtil que previne que a bola seja enchida em excesso, minimizando a perda de ar, proporcionando melhor quique da bola, sistema e laminação multicamada, o qual permite excelente rebote, circunferência de 54-56 cm, peso de 325 - 375 g, miolo removível e lubrificado. Bola oficial da confederação brasileira de handebol (cbhb) e aprovada pela federação internacional de handebol (ihf). Marca de referência: kempa spectrum synergy pro plus	Und.	35
21	Bola de vôlei de praia, confeccionada em laminado externo de microfibrã, com 12 gomos termossoldados, e processo de dupla colagem entre os gomos, com tecnologia termotec, câmara 6d feita através de borracha butílica, camada de amortecimento interno neogel, sistema de forro termofixo, miolo cápsula sis, com peso entre 260 - 280g e circunferência entre 66-68cm. Marca de referência: PENALTY - Vôlei De Praia Pro	Und.	18
22	Bola de vôlei de quadra, confeccionada em laminado externo de microfibrã, com 18 gomos termossoldados, e processo de dupla colagem entre os gomos, com tecnologia termotec, câmara 6d feita através de borracha butílica, camada de	Und.	42

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 72

Pag.

186

Ass



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Und.	Qtd.
23	amortecimento interno neotec, sistema de forro termofixo, miolo cápsula sis, com peso entre 260 - 280g e circunferência entre 65-67cm. Selo IVS-testado pela FIVB, PENALTY 8.0 Pro	Und	60
24	Bolas de iniciação; borracha; vulcanizada; capsula sis; tamanho 14; peso 350-370 g; circunferência 65 – 67 cm; Marca de referência: PENALTY	Und	48
25	Bola de futebol de campo, confeccionada em laminado externo de pu, com 6 gomos termossolidados e processo de dupla colagem entre os gomos, com tecnologia termotec, câmara 6d, feita através de borracha butílica com tecnologia airbilty 6d, camada interna de amortecimento neogel, sistema de forro termofixo, miolo cápsula sis, com peso entre 410 - 450g e circunferência entre 68-70cm. Marca de referência: Penalty—S11 R1 XXIII	Und	30
26	Bola de futebol de campo, confeccionada em laminado externo de pu, com 6 gomos termossolidados e processo de dupla colagem entre os gomos, com tecnologia ultrafusion, câmara 6d, feita através de borracha butílica, camada interna de amortecimento evael, sistema de forro termofixo, miolo capsula sis, com peso entre 410-450g e circunferência entre 68-70cm. Marca de referência: Penalty S11 R2 XXIII	Par	20
27	Rede de trave de futebol sete (modelo standart), com fio de seda 6 mm, com medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado.	Par	20
28	Rede de trave de futsal com fio de nylon 6mm com medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado.	Par	20
29	Rede de trave futsal 6mm; com fio de seda (prolpropileno), com medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado.	Par	20
30	Rede de voleibol oficial em polipropileno, na cor preta, medindo 10 m de comprimento e 1 m de largura com faixa em 100% algodão no bordo superior e inferior personalizada de acordo com as necessidades do município; fio 2 mm; fio seda; anti uv; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada	Und	20

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 73



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Und.	Qtd.
31	no local indicado. Rede de trave de futebol (modelo standart), com fio de seda (prolpropileno), 6 mm com medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado	Par	15
32	Rede de trave de futebol (modelo europeu), com fio de seda 6 mm com medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado	Par	15
33	Rede de proteção fio 3 mm, material polietileno – (nylon), malha 10cm, sob medida. O produto, a partir da encomenda, deverá ser entregue e instalado no local indicado	M²	3000
34	Rede de proteção fio 6 mm, material polipropileno (seda), malha 10cm, sob medida. O produto, a partir da encomenda, deverá ser entregue e instalado no local indicado	M²	2050
35	Meias; tamanho 39 a 44; composição 52% poliâmidã, 32% algodão, 11% poliéster, 5% elastodieno; com elástico no punho e tornozelo; pé atalhado com algodão; Marca de referência: kanxa	Par	300
36	Cola; especial p/ handebol 250 gramas; Marca de referência: mellekka	Und	15
37	Carrinho para Demarcação de linha de Campo. Material em aço Carbono com pintura epóxi, roletes em Polietileno e rodas de plástico; cabo desmontável; comprimento total (carrinho + cabo) 140 cm; tamanho somente do carrinho 80 x 30 x 16 cm; largura da faixa 10 cm; capacidade reservatório 3 litros; peso 10,974 kg; itens inclusos (1 reservatório, 1 cabo, 2 rodas e 3 rolos). Marca de referência: Spitter	Und	4
38	Baralho Tradicional; caixa com 12 unidades; Naipes Normlia; Produto precisa ser 100% Original e reciclado; cores azul e vermelho e as cartas deverão ser sortidas; cartão couchê e peso 290g de alta qualidade. Marca de referência: Copag 139	Caixa	10
39	Maleta de jogo de dominó; profissional, material em plástico; deve conter a maleta, peças e manual; a maleta deve conter 28 peças.	Maleta	15
40	Marca de referência: Home & More Tabela Basquete Móvel Altura Ajustável 2.35-3,05m Ato 45cm Tamanho do ar: 45; O diâmetro do ar de 48cm; Dimensões: 70cm de altura x 1.1cm de comprimento; Sistema de molas; altura ajustável;	Und	4

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 74

Pag. 187

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Und.	Qtd.
	Acessórios para montagem incluso.		

O quantitativo definido está de acordo com a necessidade da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, tendo em vista a quantidade utilizada de cada material ao longo dos últimos anos. As marcas mencionadas na descrição dos itens têm função de simples referência, tendo sido eleitas porque utilizadas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Mercedes e possuindo grande aceitabilidade por parte dos usuários. Ademais, são marcas que estão nas competições que os atletas do Município participam ao longo do ano. Servem, portanto, como sugestão para a formulação das propostas.

Classificação dos bens/serviços:

() Comuns.

(X) Contínuo.

() Não contínuo.

Justificativa: Trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecimento pretendido é classificado como contínuo, uma vez que a aquisição é necessária para a manutenção da atividade administrativa e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):

(X) Plurianual

() Não plurianual.

Justificativa: A vigência plurianual, por seu turno, representa maior vantagem econômica, uma vez que possibilitará a realização de prorrogações sucessivas se a contratação continuar vantajosa, afastando a necessidade da realização de novo, moroso e caro procedimento de contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

POSSIBILIDADES DE SOLUÇÕES	
SOLUÇÃO I	Realização de Pregão Eletrônico para aquisição dos materiais.

Registro de soluções consideradas inviáveis

Após a realização de levantamento de mercado, somente identificou-se uma solução viável, qual seja, a aquisição dos materiais através de Pregão Eletrônico. Esta, além de representar economicidade, garante a continuidade de fornecimento de itens adquiridos todos os anos e essenciais ao desenvolvimento das atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 75



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 511.880,97 (quinhentos e onze mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e sete centavos)

Parâmetros utilizados: Pesquisa de mercado através de cotações realizadas junto à empresas do ramo.

Metodologia utilizada: Realização de média entre os três valores obtidos.

POLÍTICA PÚBLICA DENOMINADA “COMPRA MERCEDES”

Com base na estimativa do valor da contratação e em consulta realizada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego (anexa), a licitação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que os itens e/ou grupos de itens não ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 073, de 2024, do Decreto Municipal nº 093, de 2024, e da justificativa constante de seu Anexo Único, a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes, atestando-se que, consoante pesquisa efetuada, a restrição geográfica não resultará em preço superior ao valor estabelecido como referência.

Ainda, deverá ser prevista prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local (Município de Mercedes), até o limite de 10% (dez) do melhor preço válido, nos termos do art. 50-A da Lei Complementar Municipal nº 012, de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 073, de 2024.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e a assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

A aquisição do material esportivo visa a atender plenamente à demanda do município de Mercedes, conforme as condições, quantidades e requisitos estabelecidos neste documento, com base no histórico de uso dos últimos anos.

As especificações técnicas deste documento, incluindo detalhes, requisitos, características e marcas referentes ao objeto da contratação, foram definidas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo com base em critérios técnicos objetivos. Este instrumento, ao ser aprovado, visa primordialmente garantir a melhor qualidade e durabilidade dos materiais contratados, proporcionando condições ideais para os atletas que representam nosso município e participam de competições locais.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

No presente caso, restou observado o princípio do parcelamento, tendo em vista que a adjudicação do objeto será realizada por itens.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 76

Pag. 108

Ass. [Assinatura]



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Preteende-se, com a presente aquisição, manter materiais adequados e de qualidade para as diversas competições em que o Município de Mercedes está envolvido, conforme regulamentos estabelecidos pelas federações e outras entidades responsáveis pelas competições. Esses materiais devem atender plenamente às necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).
Não foram identificadas providências prévias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).
Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refluos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

() Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

(X) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços: a não adoção do sistema de registro de preços, no presente caso, justifica-se tendo em vista que se trata de fornecimento contínuo, cujo quantitativo foi definido de acordo com a real necessidade do Município, tomando desnecessária sua utilização.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 77



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

2021)

Posicionamento conclusivo: Diante do exposto, fica evidente a essencialidade do objeto e a necessidade da aquisição de materiais esportivos diversos, tendo em vista a grande utilização por parte da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, sendo fundamental para o desenvolvimento dos alunos das escolinhas das categorias de base, adultos e idosos, além de proporcionar melhores condições de trabalho para os técnicos esportivos, gerando qualidade de vida, saúde e bem estar para quem pratica atividade esportiva.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 14.133/2021.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2025.

Alex Junior Limberger
SECRETÁRIO DE ESPORTE,
LAZER E TURISMO

Pag.

189

Ass

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 78



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

ANEXO III DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes
Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
Responsável pela Elaboração do Documento: Valdeir J. Dos Santos
E-mail: smelmercedes@hotmail.com Telefone: (45) 3256-8063

1. Objeto (o que - descrição sucinta):

Aquisição de materiais esportivos diversos, a serem utilizados em treinamentos, competições e outros eventos, a fim de promover a participação, desenvolvimento e crescimento dos atletas no esporte.

2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente):

A presente aquisição justifica-se tendo em vista que a disponibilização de materiais para prática esportiva representa uma necessidade essencial ao desenvolvimento do esporte local. Isso porque, estes, proporcionam condições adequadas para tanto, além de incentivarem a participação da comunidade em atividades físicas, promovendo assim, o bem-estar e a saúde. Destaca-se que a disponibilidade de materiais de qualidade é crucial para realização de treinos, permitindo que atletas de todas as idades e níveis de habilidade se desenvolvam plenamente. Ademais, é certo que ofertar suporte adequado aos atletas que representam o Município em competições trata-se de excelente maneira de incentivar talentos locais, bem como aumentar a visibilidade do esporte na comunidade.

Além disso, o investimento em equipamentos adequados possibilita a democratização do acesso ao esporte, garantindo que todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, possam participar de atividades esportivas, contribuindo, portanto, para a inclusão social.

Diante disso, verifica-se que a aquisição de materiais esportivos, além de beneficiar diretamente os atletas, proporcionando-lhes as condições necessárias para o aumento de seu rendimento, contribui para o desenvolvimento do esporte no Município, de modo que o investimento demonstra o comprometimento da Administração com a promoção de um estilo de vida saudável, bem como do bem-estar populacional. Conclui-se, portanto, que o investimento não é apenas uma questão de conforto, mas uma estratégia essencial para o fortalecimento do esporte e da comunidade como um todo.

3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos metalizados nas superfícies; espessura média de 3mm;	628011	Und.	500	17,13	8.565,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

2	tamanho médio de 70mm; formato conforme o brasão do município; cobertura com resina de esmaltação na cor ouro; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Rema	235577	Und.	500	17,13	8.565,00
3	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos metalizados nas superfícies; espessura média de 3mm; tamanho médio de 70mm; formato conforme o brasão do município; cobertura com resina de esmaltação na cor bronze; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Rema	235579	Und.	500	17,13	8.565,00
4	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor dourada, com 75 mm de diâmetro com detalhes de textura em alto relevo e borda vazada. Espaço liso para colocação de adesivo de personalização de até 59 mm.	624346	Und.	500	11,73	5.865,00



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

5	Espessura máxima de 2,45 mm. Metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. Fita de 15mm de largura fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Vitória	235480	Und.	500	11,73	5.865,00
6	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor bronze, com 75 mm de diâmetro com detalhes de textura em alto relevo e borda vazada. Espaço liso para colocação de adesivo de personalização de até 59 mm. Espessura máxima de 2,45 mm. Metalizada a alto vácuo e pintada com 2,5 cm de largura. Fita de 15mm de largura fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes.	619439	Und.	500	11,73	5.865,00
7	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor bronze, com 75 mm de diâmetro com detalhes de textura em alto relevo e borda vazada. Espaço liso para colocação de adesivo de personalização de até 59 mm. Espessura máxima de 2,45 mm. Metalizada a alto vácuo e pintada com 2,5 cm de largura. Fita de 15mm de largura fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Vitória	630092	Und.	500	9,51	4.755,00



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

8	metálica de zamac, na cor dourada, com o tamanho de 50 mm por 50 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. Espessura máxima de 2,9 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de Suporte para fita com 2,5 cm de largura. Fita de 15mm de largura e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Vitória	446742	Und.	500	9,61	4.805,00
9	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor bronze.	446741	Und.	500	9,61	4.805,00

Pag.

191

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

com o tamanho de 50 mm por 50 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. Espessura máxima de 2,9 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de Suporte para fita com 2,5 cm de largura. fita de 15mm de largura e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Vitória					
Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 53 cm. Largura superior – 31 cm. largura inferior –17,50 cm. altura da base - 14 cm. peso aproximado – 1,80 kg cores – dourado, preto cores alternativas: suporte, taça com alças nas cores prata ou bronze. composição: componentes fabricados em polímero: base octogonal, suporte, anel, taça com alças. outros componentes: ferragens para fixação. Marca de referência: Vitória	607748	Und.	20	326,58	6.531,60
Troféu Em Polímero Metalizado A Alto Vácuo Medidas: Altura – 48 Cm. Largura Superior – 31 Cm. Largura Inferior –14,50 Cm. Altura Da Base - 11 Cm. Peso Aproximado – 1,70 Kg Cores – Prata, Preto Cores Alternativas: Suporte, Taça Com Alças Nas	607748	Und.	20	317,33	6.346,60



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Cores Dourado Ou Bronze. Composição: Componentes Fabricados Em Polímero: Base Octogonal, Suporte, Anel, Taça Com Alças. Outros Componentes: Ferragens Para Fixação. Marca de referência: Vitória					
Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 44 cm. Largura superior – 31 cm. Largura inferior –13,10 cm. Altura da base - 10 cm. Peso aproximado – 1,10 kg cores – bronze, preto cores alternativas: suporte, taça com alças nas cores dourado ou prata. Composição: componentes fabricados em polímero: base octogonal, suporte, anel, taça com alças. Outros componentes: ferragens para fixação. Marca de referência: Vitória	607748	Und.	20	289,33	5.786,60
Troféu em polímero metalizado a alto vácuo. Troféu com altura de 77 cm, base octogonal com 14,50 cm de largura fabricada em polímero na cor mogno. Sobre essa base um suporte com frisos fabricado em polímero, metalizado a alto vácuo e pintado na cor dourada.	607748	Und.	10	362,67	3.626,70
Troféu em polímero metalizado a alto vácuo. Troféu com altura de 70 cm, base octogonal com 13,10 cm de largura fabricada em polímero na cor mogno. Sobre essa base um suporte com frisos fabricado em polímero, metalizado a alto vácuo e pintado na cor dourada.	607748	Und.	10	296,35	2.963,50

Pag.

192

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

15	607748	Und	10	259,67	2.596,70
<p>Marca de referência: Vitória</p> <p>Troféu em polímero metalizado a alto vácuo. Troféu com altura de 67 cm, base octogonal com 12,10 cm de largura fabricada em polímero na cor mogno. Sobre essa base um suporte com frisos fabricado em polímero, metalizado a alto vácuo e pintado na cor dourada.</p>					
16	607748	Und	36	60,67	2.184,12
<p>Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 13 cm. Largura superior – 2,30 cm. Largura inferior – 10,80 cm. Altura da base- 6 cm. Peso aproximado – 420 gr cores – dourado, preto composição: componentes fabricados em polímero: base quadrada, suporte com frisos, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação. Troféus para ser utilizados em premiação de campeonatos de canastra, dominó e bocha</p>					
17	607748	Und	12	400,68	4.808,16
<p>Marca de referência: Vitória</p> <p>Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 81 cm. Largura superior – 15 cm. Largura inferior – 17,80 cm. Altura da base- 13,40 cm. Peso aproximado – 2,00 kg cores – dourado, azul e preto cores alternativas: cone e copa interna nas cores vermelha, verde ou dourado. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, cone com tampa e alças, coroa com doze pontas e copa interna, estatueta superior. Outros</p>					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

18	607748	Und	12	338,33	4.059,96
<p>componentes: ferragens para fixação. Marca de referência: Vitória</p> <p>Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 79 cm. Largura superior – 15 cm. Largura inferior – 14,50 cm. Altura da base- 11 cm. Peso aproximado – 1,50 kg cores – dourado, vermelha e preto cores alternativas: cone e copa interna nas cores azul, verde ou dourado. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, cone com tampa, coroa com doze pontas e copa interna, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação. Marca de referência: Vitória</p>					
19	374968	Und	12	627,33	7.527,96
<p>Caixa plástica térmica: de polietileno; capacidade 50 litros peso 6 kg; largura 59 cm; altura fechada 36 cm; altura com tampa aberta 74 cm; profundidade 43 cm; material em Plástico Rotomoldado, 374968</p> <p>Isolamento em PU Injetado, Caixa deverá ser entregue personalizada conforme modelo a ser definido pela Secretaria no momento do pedido. Marca de referência: Zero Grau.</p>					
20	450233	Und.	35	470,27	16.459,45
<p>Bola handball, revestimento em pu sintético, com tecnologia synergy, promovendo melhor grip e excepcional controle da bola. Adequada para uso de resina/cola, com painel de 30 gomos, câmara de ar em látex, com laminação têxtil que previne</p>					

Pag. 193
Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

que a bola seja enchida em excesso, minimizando a perda de ar, proporcionando melhor quique da bola, sistema e laminação multicamada, o qual permite excelente rebote, circunferência de 54-56 cm, peso de 325 - 375 g, miolo removível e lubrificado. Bola oficial da confederação brasileira de handebol (cbhb) e aprovada pela federação internacional de handebol (ihf). Marca de referência: kempa spectrum synergy pro plus				
Bola de vôlei de praia, confeccionada em laminado externo de microfibrã, com 12 gomos termossoldados, e processo de dupla colagem entre os gomos, com tecnologia termotec, câmara 6d feita através de borracha butílica, camada de amortecimento interno neogel, sistema de forro termofixo, miolo cápsula sis, com peso entre 260 - 280g e circunferência entre 66-68cm. Marca de referência: PENALTY - Vôlei De Praia Pro	235480	Und	18	393,73 7.087,14
Bola de vôlei de quadra, confeccionada em laminado externo de microfibrã, com 18 gomos termossoldados, e processo de dupla colagem entre os gomos, com tecnologia termotec, câmara 6d feita através de borracha butílica, camada de amortecimento interno neotec, sistema de forro termofixo, miolo cápsula sis, com peso entre 260 - 280g e circunferência entre 65-	235480	Und	42	513,33 21.559,86

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85988-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 87



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

67cm. Selo IVS-testado pela FIVB, PENALTY 8.0 Pro				
Bolas de iniciação; borracha; vulcanizada; capsula sis; tamanho 14; peso 350-370 g; circunferência 65 – 67 cm; Marca de referência: PENALTY	372134	Und	60	72,33 4.339,80
Bola de futebol de campo, confeccionada em laminado externo de pu, com 14 gomos termossoldados, e processo de dupla colagem entre os gomos, com tecnologia termotec, câmara 6d, feita através de borracha butílica com tecnologia airblity 6d, camada interna de amortecimento neogel, sistema de forro termofixo, miolo cápsula sis, com peso entre 410 - 450g e circunferência entre 68-70cm. Marca de referência: Penalty-S11 R1 XXIII	601032	Und	48	312,33 14.991,84
Bola de futebol de campo, confeccionada em laminado externo de pu, com 6 gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos, com tecnologia ultrafusion, câmara 6d, feita através de borracha butílica, camada interna de amortecimento evacel, sistema de forro termofixo, miolo cápsula sis, com peso entre 410-450g e circunferência entre 68-70cm. Marca de referência: Penalty S11 R2 XXIII	480257	Und	30	169,91 5.097,30
Rede de trave de futebol sete (modelo standart), com fio de seda 6 mm, com medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue	303863	Par	20	1.310,00 26.200,00

Pag. 104

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85988-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 86



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

27	e instalada no local indicado. Rede de trave de futebol sete (modelo europeu), com fio de seda (polipropileno) 6 mm com medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk. Entregue e instalada no local indicado.	303863	Par	20	1.266,33	25.326,60
28	Rede de trave de futsal com fio de nylon 6mm com medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado.	464744	Par	20	1.227,33	24.546,60
29	Rede de trave futsal 6mm; com fio de seda (polipropileno), com medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado.	464744	Par	20	1.063,33	21.266,60
30	Rede de voleibol oficial em polipropileno, na cor preta, medindo 10 m de comprimento e 1 m de largura com faixa em 100% algodão no bordo superior e inferior personalizada de acordo com as necessidades do município; fio 2 mm; fio seda; anti uv; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado.	464762	Und	20	536,98	10.739,60
31	Rede de trave de futebol (modelo standard), com fio de seda (polipropileno), 6 mm com medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado	237441	Par	15	1.461,67	21.925,05
32	Rede de trave de futebol (modelo europeu), com fio de seda 6 mm com medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado	237441	Par	15	1.579,33	23.689,95

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 89



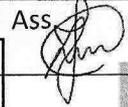
Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

33	referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado Rede de proteção fio 3 mm, material polietileno – (nylon), malha 10cm, sob medida. O produto, a partir da encomenda, deverá ser entregue e instalado no local indicado	246013	M²	3000	21,50	64.500,00
34	Rede de proteção fio 6 mm, material polipropileno (seda), malha 10cm, sob medida. O produto, a partir da encomenda, deverá ser entregue e instalado no local indicado	246013	M²	2050	39,02	79.991,00
35	Meias; tamanho 39 a 44; composição 52% poliamida, 32% algodão, 11% poliéster, 5% elastodieno; com elástico no punho e tornozelo; pé atalhado com algodão; Marca de referência: kanxa	249247	Par	300	29,27	8.781,00
36	Cola; especial p/ handebol 250 gramas; Marca de referência: mellekka	425990	Und	15	181,33	2.719,95
37	Carrinho para Demarcação de linha de Campo. Material em aço Carbono com pintura epóxi, roletes em Polietileno e rodas de plástico; cabo desmontável; comprimento total (carrinho + cabo) 140 cm; tamanho somente do carrinho 80 x 30 x 16 cm; largura da faixa 10 cm; capacidade reservatório 3 litros; peso 10,974 kg; itens inclusos (1 reservatório, 1 cabo, 2 rodas e 3 rolos). Marca de referência: Spitter	450337	Und	4	2.580,67	10.322,68
38	Baralho Tradicional; caixa com 12 unidades; Naipes Normia; Produto precisa ser 100%	225180	Caixa	10	281,17	2.811,70

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 90





Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

Original e reciclado; cores azul e vermelho e as cartas deverão ser sortidas; cartão couché e peso 290g de alta qualidade. Marca de referência: Copag 139				
Maleta de jogo de dominó; profissional, material em plástico; deve conter a maleta, peças e manual; a maleta deve conter 28 peças. Marca de referência: Home & More	235609	Maleta	15	86,53
39				1.297,95
Tabela Basquete Móvel Altura Ajustável 2.35-3,05m Aro 45cm Tamanho do aro: 45; O diâmetro do aro de 48cm; Dimensões: 70cm de altura x 1.1cm de comprimento; Sistema de molas; altura ajustável; Acessórios para montagem incluso.	619063	Und	4	3.535,00
40				14.140,00

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Destaca-se que as marcas mencionadas na descrição dos itens têm função de simples referência, tendo sido eleitas porque utilizadas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Mercedes e possuindo grande aceitabilidade por parte dos usuários. Ademais, são marcas que estão nas competições que os atletas do Município participam ao longo do ano. Servem, portanto, como sugestão para a formulação das propostas.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo):
O quantitativo definido está de acordo com a necessidade da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, tendo em vista a quantidade utilizada de cada material ao longo dos últimos anos.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):
R\$ 511.880,97 (quinhentos e onze mil, oitocentos e oitenta reais e sete centavos)

5. Previsão da data desejada para a contratação: 26 de novembro de 2025.

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:

() Baixa () Média (X) Alta () Muito Alta



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas: () SIM – Qual: (X) NÃO
8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos: 02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer. Elemento de despesa: 339030104; 33903023; 33903104 Fonte de recurso: 505, 000
9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023): (X) SIM () NÃO Justificativa (se for o caso): Objeto de baixa complexidade, tendo em vista se tratar de simples aquisição. Mercedes-PR, 30 de outubro de 2025 Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda Ciente e de acordo: Secretário da Pasta interessada: Alex Junior Limberger Assinatura: _____



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...../.....
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MERCEDES - PR
E

O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na Rua/Av. XXXXXXXXXXX XXXXXX XXX, nº xxx, bairro xxxxx, CEP XX.XXX-XXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXX XXXXX XXXXXXXX, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentado(a) nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. xxx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a *aquisição de materiais esportivos diversos, a serem utilizados em treinamentos, competições e outros eventos, a fim de promover a participação, desenvolvimento e crescimento dos atletas no esporte, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Mercedes/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.*

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos metalizados nas superfícies; espessura média de 3mm; tamanho médio de 70mm; formato conforme o brasão do município; cobertura com resina de esmaltação na cor ouro; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Rema	628011	Und.	500		



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos metalizados nas superfícies; espessura média de 3mm; tamanho médio de 70mm; formato conforme o brasão do município; cobertura com resina de esmaltação na cor prata; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Rema	235577	Und.	500		
3	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos metalizados nas superfícies; espessura média de 3mm; tamanho médio de 70mm; formato conforme o brasão do município; cobertura com resina de esmaltação na cor bronze; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Rema	235579	Und.	500		
4	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor dourada, com 75 mm de diâmetro com detalhes de textura em alto relevo e borda vazada. Espaço liso para colocação de adesivo de personalização de até 59 mm. Espessura máxima de 2,45 mm. Metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. Fita de 15mm de largura fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no	624346	Und.	500		

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
5	Município de Mercedes. Marca de referência: Vitória Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor prata, com 75 mm de diâmetro com detalhes de textura em alto relevo e borda vazada. Espaço liso para colocação de adesivo de personalização de até 59 mm. Espessura máxima de 2,45 mm. Metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. Fita de 15mm de largura fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes.	235480	Und.	500		
6	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor bronze, com 75 mm de diâmetro com detalhes de textura em alto relevo e borda vazada. Espaço liso para colocação de adesivo de personalização de até 59 mm. Espessura máxima de 2,45 mm. Metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. Fita de 15mm de largura fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Vitória	619439	Und.	500		
7	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, na cor dourada, com o tamanho de 50 mm por 50 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, no lado direito com dois frisos.	630092	Und.	500		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 95



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
8	esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. Espessura máxima de 2,9 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de Suporte para fita com 2,5 cm de largura. Fita de 15mm de largura e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Vitória Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor prata, com o tamanho de 50 mm por 50 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. Espessura máxima de 2,9 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de Suporte para fita com 2,5 cm de largura. Fita de 15mm de largura e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Vitória	446742	Und.	500		
9	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor bronze, com o tamanho de 50 mm por 50 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos.	446741	Und.	500		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 96

Pag. 138

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
10	Espessura máxima de 2,9 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de Suporte para fita com 2,5 cm de largura. Fita de 15mm de largura e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Vitória	607748	Und.	20		
11	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 53 cm. Largura superior – 31 cm. largura inferior – 17,50 cm. altura da base - 14 cm. peso aproximado – 1,80 kg cores – dourado, preto cores alternativas: suporte, taça com alças nas cores prata ou bronze. composição: componentes fabricados em polímero: base octogonal, suporte, anel, taça com alças. outros componentes: ferragens para fixação. Marca de referência: Vitória	607748	Und.	20		

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 97



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
12	Fixação. Marca de referência: Vitória Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 44 cm. Largura superior – 31 cm. Largura inferior – 13,10 cm. Altura da base - 10 cm. Peso aproximado – 1,10 kg cores – bronze, preto cores alternativas: suporte, taça com alças nas cores dourado ou prata. Composição: componentes fabricados em polímero: base octogonal, suporte, anel, taça com alças. Outros componentes: ferragens para fixação. Marca de referência: Vitória	607748	Und.	20		
13	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo. Troféu com altura de 77 cm, base octogonal com 14,50 cm de largura fabricada em polímero na cor mogno. Sobre essa base um suporte com frisos fabricado em polímero, metalizado a alto vácuo e pintado na cor dourada.	607748	Und.	10		
14	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo. Troféu com altura de 70 cm, base octogonal com 13,10 cm de largura fabricada em polímero na cor mogno. Sobre essa base um suporte com frisos fabricado em polímero, metalizado a alto vácuo e pintado na cor dourada.	607748	Und.	10		
15	Marca de referência: Vitória Troféu em polímero metalizado a alto vácuo. Troféu com altura de 67 cm, base octogonal com 12,10 cm de largura fabricada em polímero na cor mogno. Sobre	607748	Und.	10		

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 98

Pag. 199

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
16	essa base um suporte com frisos fabricado em polímero, metalizado a alto vácuo e pintado na cor dourada. Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 13 cm. Largura superior – 2,30 cm. Largura inferior – 10,80 cm. Altura da base- 6 cm. Peso aproximado – 420 gr cores – dourado, preto composição: componentes fabricados em polímero: base quadrada, suporte com frisos, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação. Troféus para ser utilizados em premiação de campeonatos de canastra, dominó e bocha. Marca de referência: Vitória	607748	Und	36		
17	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 81 cm. Largura superior – 15 cm. Largura inferior – 17,80 cm. Altura da base- 13,40 cm. Peso aproximado – 2,00 kg cores – dourado, azul e preto cores alternativas: cone e copa interna nas cores vermelha, verde ou dourado. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, cone com tampa e alças, coroa com doze pontas e copa interna, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação. Marca de referência: Vitória	607748	Und	12		
18	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 79 cm. Largura superior – 15 cm.	607748	Und	12		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 99



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
19	Largura inferior – 14,50 cm. Altura da base- 11 cm. Peso aproximado – 1,50 kg cores – dourado, vermelha e preto cores alternativas: cone e copa interna nas cores azul, verde ou dourado. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, cone com tampa, coroa com doze pontas e copa interna, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação. Marca de referência: Vitória	374968	Und	12		
20	Caixa plástica térmica; de polietileno; capacidade 50 litros peso 6 kg; largura 59 cm; altura fechada 36 cm; altura com tampa aberta 74 cm; profundidade 43 cm; material em Plástico Rotomoldado, Isolamento em PU Injetado, Caixa deverá ser entregue personalizada conforme modelo a ser definido pela-Secretaria no momento do pedido. Marca de referência: Zero Grau. Bola handball, revestimento em pu sintético, com tecnologia synergy, promovendo melhor grip e excepcional controle da bola. Adequada para uso de resina/cola, com painel de 30 gomos, câmara de ar em látex, com laminação têxtil que previne que a bola seja enchida em excesso, minimizando a perda de ar, proporcionando melhor quique da bola, sistema e laminação multicamada, o qual permite excelente rebote,	450233	Und.	35		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 100

Pag. 200

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
21	circunferência de 54-56 cm, peso de 325 - 375 g, miolo removível e lubrificado. Bola oficial da confederação brasileira de handebol (cbhb) e aprovada pela federação internacional de handebol (ihf). Marca de referência: kempa spectrum synergy pro plus	235480	Und	18		
22	Bola de vôlei de praia, confeccionada em laminado externo de microfibrã, com 12 gomos termossoldados, e processo de dupla colagem entre os gomos, com tecnologia termotec, câmara 6d feita através de borracha butílica, camada de amortecimento interno neogel, sistema de forro termofixo, miolo cápsula sis, com peso entre 260 - 280g e circunferência entre 66-68cm. Marca de referência: PENALTY - Vôlei De Praia Pro	235480	Und	42		
23	Bola de vôlei de quadra, confeccionada em laminado externo de microfibrã, com 18 gomos termossoldados, e processo de dupla colagem entre os gomos, com tecnologia termotec, câmara 6d feita através de borracha butílica, camada de amortecimento interno neotec, sistema de forro termofixo, miolo cápsula sis, com peso entre 260 - 280g e circunferência entre 65-67cm. Selo IVS-testado pela FIVB, PENALTY 8.0 Pro	372134	Und	60		

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 101

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
24	circunferência 65 – 67 cm; Marca de referência: PENALTY	601032	Und	48		
25	Bola de futebol de campo, confeccionada em laminado externo de pu, com 6 gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos, com tecnologia ultrafusion, câmara 6d, feita através de borracha butílica, camada interna de amortecimento evacel, sistema de forro termofixo, miolo cápsula sis, com peso entre 410-450g e circunferência entre 68-70cm. Marca de referência: Penalty-SIIRI XXIII	480257	Und.	30		
26	Rede de trave de futebol sete (modelo standart), com fio de seda 6 mm, com medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado.	303863	Par	20		
27	Rede de trave de futebol sete (modelo europeu), com fio de seda (polipropileno) 6 mm com	303863	Par	20		

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 102

Pag. 201

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
28	Rede de trave de futsal com fio de nylon 6mm com medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado.	464744	Par	20		
29	Rede de trave futsal 6mm; com fio de seda (polipropileno), com medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado.	464744	Par	20		
30	Rede de voleibol oficial em polipropileno, na cor preta, medindo 10 m de comprimento e 1 m de largura com faixa em 100% algodão no bordo superior e inferior personalizada de acordo com as necessidades do município; fio 2 mm; fio seda; anti uv; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado.	464762	Und	20		
31	Rede de trave de futebol (modelo standart), com fio de seda (polipropileno), 6 mm com medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado	237441	Par	15		
32	Rede de trave de futebol (modelo europeu), com fio de seda 6 mm com medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado	237441	Par	15		
33	Rede de proteção fio 3 mm, material polietileno – (nylon).	246013	M²	3000		

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85988-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
34	malha 10cm, sob medida. O produto, a partir da encomenda, deverá ser entregue e instalado no local indicado	246013	M²	2050		
35	Meias; tamanho 39 a 44; composição 52% poliamida, 32% algodão, 11% poliéster, 5% elastodieno; com elástico no punho e tornozelo; pé atalhado com algodão; Marca de referência: kanxa	249247	Par	300		
36	Cola; especial p/ handebol 250 gramas; Marca de referência: mellekka	425990	Und	15		
37	Carrinho para Demarcação de linha de Campo. Material em aço Carbono com pintura epóxi, roletes em Polietileno e rodas de plástico; cabo desmontável; comprimento total (carrinho + cabo) 140 cm; tamanho somente do carrinho 80 x 30 x 16 cm; largura da faixa 10 cm; capacidade reservatório 3 litros; peso 10,974 kg; itens inclusos (1 reservatório, 1 cabo, 2 rodas e 3 rolos). Marca de referência: Spitter	450337	Und	4		
38	Baralho Tradicional; caixa com 12 unidades; Naipes Normla; Produto precisa ser 100% Original e reciclado; cores azul e vermelho e as cartas deverão ser sortidas; cartão couché e peso	225180	Caixa	10		

Pag. 202

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85988-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
39	290g de alta qualidade. Marca de referência: Copag 139 Maleta de jogo de dominó; profissional, material em plástico; deve conter a maleta, peças e manual; a maleta deve conter 28 peças. Marca de referência: Home & More	235609	Maleta	15		
40	Tabela Basquete Móvel Altura Ajustável 2.35-3,05m Aro 45cm Tamanho do aro: 45; O diâmetro do aro de 48cm; Dimensões: 70cm de altura x 1.1cm de comprimento; Sistema de molas; altura ajustável; Acessórios para montagem incluso.	619063	Und	4		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado do data de assinatura do presente instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
 - 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
 - 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
 - 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 105



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de RS..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/09/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 106

Pag.

103

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês;
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85988-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 107



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85988-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 108

Pag. 204

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXX/2025

ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "c", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- i. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;
- iii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato;
- iv. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato;
- v. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato;
- vi. Para infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 109



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 110

Pag.

205

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.11. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

11.12. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

11.13. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

11.14. É responsabilidade do contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

11.15. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 111



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 33903014; 33903023; 33903104

Fonte de recurso: 505, 000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 112

Pag.

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, §2.º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1.º, da Lei n.º 14.133/21.

Mercedes/PR, em xx de xxxxxxxx de 2025.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Xxxx

CONTRATADA

Xxxx

Xxxx

X

TESTEMUNHAS:

Pag.

207

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE EDITAL E MINUTAS

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei, que na elaboração do Edital, e da minuta do Instrumento Contratual, relativos à *aquisição, baseada na política pública denominada "Compra Mercedes", de materiais esportivos diversos, a serem utilizados em treinamentos, competições e outros eventos, a fim de promover a participação, desenvolvimento e crescimento dos atletas no esporte, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Mercedes/PR*, foram utilizadas as minutas padronizadas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 05 de novembro de 2025

LAERTON

WEBER:04530421988

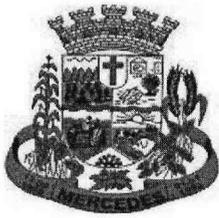
Assinado de forma digital por

LAERTON WEBER:04530421988

Dados: 2025.11.05 14:07:32

-03'00'

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE DESPESA ORDINÁRIA

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei que a contratação pretendida relativa à aquisição, baseada na política pública denominada “Compra Mercedes”, de materiais esportivos diversos, a serem utilizados em treinamentos, competições e outros eventos, a fim de promover a participação, desenvolvimento e crescimento dos atletas no esporte, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Mercedes/PR, se trata de despesa administrativa considerada ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mercedes – PR, 05 de novembro de 2025.

EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por
EDSON KNAUL:88632350900
Dados: 2025.11.05 14:07:46 -03'00'

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ofício n.º 216/2025

Mercedes, 12 de novembro de 2025.

Exmo. Senhor Prefeito

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, que tem por objeto a *aquisição, baseada na política pública denominada "Compra Mercedes", de materiais esportivos diversos, a serem utilizados em treinamentos, competições e outros eventos, a fim de promover a participação, desenvolvimento e crescimento dos atletas no esporte, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Mercedes/PR.*

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 33903014; 33903023; 33903104

Fonte de recurso: 505, 000

Anexo ao presente, a Portaria n.º 321/2025, na qual está designado o Agente de contratação/Pregoeiro, bem como os membros da Equipe de Apoio, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por

EDSON KNAUL:88632350900

Dados: 2025.11.12 14:08:09

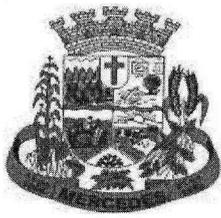
-03'00'

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DE: EDSON KNAUL – Secretário de Plan. Adm. e Finanças

PARA: LAERTON WEBER – Prefeito



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 321/2025.

DATA: 17 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no Artigo 71, II, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se designar Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, para a realização de licitações e contratações diretas nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Jaqueline Stein, matrícula n° 58629, como Agente de Contratação/Pregoeira Titular, e Jéssica Gabriele Finckler, matrícula n° 86010, como Agente de Contratação/Pregoeira Suplente, para a realização de licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares, nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os certames deverão ser conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira Titular e, em seu impedimento ou ausência, pela Suplente.

Art. 2º. Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Felipe Kauan Weber, matrícula n° 141712; Camila Andressa Beyer, matrícula n° 182451; Nilma Eger, matrícula n° 38385; Dyeiko Allann Henz, matrícula n° 104426; e Sidiane Weiss, matrícula n° 51683.

Art. 3º. Fica revogada a partir desta data a portaria n°169/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2025.

LAERTON

Assinado de forma digital por LAERTON

WEBER:045

WEBER:04530421988

30421988

Dados: 2025.04.17

16:03:00

PREFEITO

Publicado dia: 17/04/2025 - Edição 4089

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edicao

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Objeto: *Aquisição, baseada na política pública denominada “Compra Mercedes”, de materiais esportivos diversos, a serem utilizados em treinamentos, competições e outros eventos, a fim de promover a participação, desenvolvimento e crescimento dos atletas no esporte, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Mercedes/PR.*

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./etc.)
Houve abertura de processo administrativo?i	Não	Posterior a este documento
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?ii	Sim	Pregão Eletrônico – conforma capa e pág 02 do Edital
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?iii	Sim	Portaria 321/2025
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? iv	Sim	
Consta Documento de Formalização de Demanda (DFD)?v	Sim	Pág 79 a 92 do Edital
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?vi	Não se aplica	Decreto Municipal 215/2024
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?vii	Sim	Certidão de Despesa Ordinária
Há Estudo Técnico Preliminar (ETP)?viii	Sim	Pág 65 a 78 do Edital
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?ix	Sim	
Há Análise de Riscos?x	Não	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?xi	Sim	Item 9 do DFD
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?xii	Sim	Item 12 do ETP
Há Termo de Referência (TR)?xiii	Sim	Pág 25 a 64 do Edital



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

213

Ass.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./etc.)
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizadas de Termos de Referência da Procuradoria Jurídica do Município, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?xiv	Sim	Certidão de Fé Pública
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	Não houve alterações
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação, adequação orçamentária, especificação do produto, indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo (quando for o caso), especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica (quando for o caso), avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste (quando for o caso)? xv	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?xvi?	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$343.249,96 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?xvii	Sim	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Jurídica do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?xviii	Sim	Certidão de Fé Pública
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? xix	Sim	

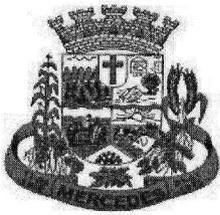


Município de Mercedes

Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./etc.)
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? xx	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?xxi	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	Exclusivo Me's e EPP's – política pública "Compra Mercedes" – item 2.5.2 do Edital
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? xxii	Sim	Item 4.13 do Edital
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? xxiii	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? xxiv	Sim	Item 12 do TR

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?xxv	Sim	Planilha
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? xxvi	Sim	Certidão de Fé Pública
Foi certificado que o preço estimado foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? xxvii	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco	Não se aplica	



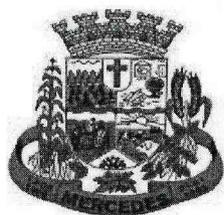
Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 215

Ass. 

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? xxviii		
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 1º do Decreto n.º 036/2023? xxix	Sim	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? xxx	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? xxxi	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? xxxii	Sim	Há 03 orçamentos para o objeto
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? xxxiii	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? xxxiv	Sim	Certidão de Fé Pública

**Município de Mercedes****Estado do Paraná**

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?xxxv	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?xxxvi	Não se aplica	Os consultados responderam
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?xxxvii	Não	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?xxxviii	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? xxxix	Sim	Item 1.4 do TR
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? xl	Sim	Certidão de Fé Pública
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?xli	Sim	Item 13 do ETP
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?xlii	Sim	Item 3 do DFD
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?xliii	Não	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?xliv	Sim	Item 8 do ETP
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de	Não se aplica	



Município de Mercedes

Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI etc.)
natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?		
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?xlvi	Sim	Certidão de Despesa Ordinária
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?xlvi	Sim	Item 3 do DFD
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?xlvi	Sim	Item 1.1 do TR
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?xlvi	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens (quando houver a opção de compra ou locação do objeto)?xlvi	Sim	Item 5 combinado com o Item 7 do ETP

Mercedes/PR, em 12 de novembro de 2025.

FELIPE KAUAN

WEBER:090575919

28

Assinado de forma digital por

FELIPE KAUAN

WEBER:09057591928

Dados: 2025.11.12 14:08:59

-03'00'

Felipe Kauan Weber

Membro da Equipe de Apoio



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
218	

PARECER JURÍDICO INICIAL (Fase Interna Preparatória)

I – RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento administrativo licitatório encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento a ser utilizado o Menor Preço por Item, que tem por objeto a “Aquisição de materiais esportivos diversos, a serem utilizados em treinamentos, competições e outros eventos, a fim de promover a participação, desenvolvimento e crescimento dos atletas no esporte”, no valor preliminarmente estimado de R\$ 511.880,97 (quinhentos e onze mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), com grau de prioridade ALTA, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda (fls. 02-15).

O presente caderno licitatório encontra-se atualmente instruído com os seguintes documentos, para subsidiar à presente análise jurídica consultiva:

- Documento de formalização de demanda (fls.02-15);
- Certidão de adoção ao modelo DFD (fls.16);
- Memorando SMELT 010/2025 (fls. 17-18);
- Memorando Resposta (fls.19-50);
- Estudo Técnico Preliminar (fls.51-63);
- Certidão de adoção ao modelo de ETP (fls.64);
- Orçamentos e Pesquisa de Preços (fls.65-102);
- Cotação e Planilha de preços (fls. 103-111);
- Certidão de Fé Pública (fls.112);
- Termo de Referência (fls.113-135);
- Anexo Único do TR (fls. 136-149);
- Certidão de adoção de modelo TR (fl.150);
- Minuta de Edital de Pregão e Contrato com os anexos (fls. 151-207);



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
219	

- Certidão de Adoção de Modelo Edital e Minuta (fl.208);
- Certidão de Despesa Ordinária (fl.209);
- Ofício 216/2025 ao Exmo. Sr. Prefeito, Fonte Recursos (fls.210);
- Portaria 321/2025, designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio (fl.211);
- Lista de Verificação da Regularidade Processual (fls.212-217);

Por razões de economia processual, documentos não mencionados anteriormente serão devidamente referenciados ao longo do parecer caso haja necessidade. Em síntese, este é o relatório do *Parecer Jurídico Inicial*.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Dos limites da análise jurídica.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme diz o art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há uma determinação legal para impor uma fiscalização posterior de cumprimento das recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador optar por não atender as orientações do Órgão Consultivo, deverá justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, isto em face do princípio da motivação dos atos administrativos.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Ressalte-se ainda que o exame aqui empreendido se restringe unicamente aos aspectos jurídicos do procedimento licitatório, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, econômica e financeira, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos, preço, valores econômicos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a *Autoridade Competente* munida de poder decisório, se



Município de Mercedes

Estado do Paraná

municiará dos conhecimentos técnicos específicos e imprescindíveis para a adequação da contratação às necessidades da Administração Pública Municipal.

Feita a ressalva, passa-se então à análise estritamente jurídica do presente procedimento licitatório, em que foi adotado a modalidade *Pregão Eletrônico*.

Da previsão da contratação no Plano de Contratação Anual.

Um *Plano de Contratações Anual* (PCA), é um documento de governança que consolida e auxilia nas compras e contratações futuras de um órgão público. É uma ferramenta obrigatória sob os dogmas da nova lei de licitações, que visa racionalizar os processos licitatórios, e ajuda a garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, de modo a assegurar a disponibilidade de recursos financeiros e aumentar a transparência das contratações. Vejamos o art.12 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

(...)

Conforme consta no tópico nº 002 do *Estudo Técnico Preliminar* (fls.51-63), por indicação do chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 37 do Decreto Municipal n.º 031, de 24 de março de 2023, com a redação dada pelo Decreto Municipal n.º 242, de 22 de dezembro de 2023, e alteração dada pelo Decreto municipal 215 de 06 de dezembro de 2024, o Plano de Contratações Anual está dispensado para o exercício de 2024 e 2025.

Da utilização do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação.

Nota-se através dos autos, que o *Pregão Eletrônico* é a modalidade de licitação escolhida mais adequada para a tramitação deste certame, pois conforme a classificação do *Objeto* trazida no tópico nº 004 do *Estudo Técnico Preliminar* (fls. 51-63) trata-se de uma aquisição de *Bens Comuns Continuados Plurianual* tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

especificações usuais de mercado conforme preconiza o art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Destaque-se ainda que, à luz do art. 6º, XLI da Lei nº 14.133 de 2021, somente é possível licitar o presente *Objeto* sob o critério de julgamento *Menor Preço* ou *Maior Desconto*, através da modalidade de *Pregão*, no presente certame o critério adotado é o de *Menor Preço*.
Vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Do Sistema de Registro de Preços.

Conforme preconiza o art. 64 do Decreto Municipal nº 034, de 2023, o Sistema de Registro de Preços - SRP – será adotado, preferencialmente:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No caso em análise, verifica-se que a Administração Pública Municipal justificou de forma clara, no tópico nº 013 do *Estudo Técnico Preliminar* (fls. 51-63), a não adoção ao Sistema de Registro de Preço, pois “(...) trata de fornecimento contínuo, cujo quantitativo foi definido de acordo com a real necessidade do Município, tornando desnecessária sua utilização”.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

III - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Documentos necessários para o planejamento de uma contratação.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, também conhecida na doutrina como a nova lei de licitações, a Administração Pública deverá produzir alguns principais documentos antes de efetivar a contratação, ou seja, ainda durante a *Fase de Planejamento da Contratação*, sendo eles:

- a) Documento para Formalização da Demanda;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa (s) de Risco;
- d) Termo de Referência.

Dito isso, percebe-se que tais documentos foram respectivamente juntados a este caderno licitatório, com exceção do (s) mapa (s) de risco, porquanto dispensada a análise de riscos nos termos do art. 7º, § 7º IV, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e conforme demonstrado no tópico n.º 009 do *Documento de Formalização de Demanda* (fls. 02-15), e no tópico n.º 10, IV, do *Termo de Referência* (fls. 113-135) esclarecendo ser o objeto contratado de “baixo valor e de baixa complexidade”.

Embora estes sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações e apontamentos apenas a título de orientação jurídica.

Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar.

Da análise do *Documento de Formalização da Demanda* (fls. 02-15), percebe-se que foram contemplados os conteúdos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 031, de 2023, especialmente expondo no tópico n.º 002 a justificativa da necessidade da contratação, e no tópico n.º 003 a descrição sucinta do Objeto a ser contratado.

Em relação ao *Estudo Técnico Preliminar* (fls. 51-63) a Lei Federal nº 14.133, de 2021 traz no seu art. 18, I, e §1º, e também no art. 7º do Decreto Municipal n.º 031 de 2023, ambos estabelecem que a Administração Pública Municipal deverá elaborar um *Estudo Técnico Preliminar* da contratação, visando a viabilidade da contratação pública pretendida.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
223	

Tal documento também foi definido pela legislação, como primeira parte da etapa do planejamento de uma contratação pública, que caracteriza de um modo geral o interesse público envolvido, demonstrando o problema a ser resolvido e a melhor solução para a demanda. Caso, ao final do estudo técnico, haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o *Estudo Técnico Preliminar* deverá fundamentar o *Termo de Referência*, conforme preconiza o art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 7º do Decreto municipal nº 031, de 2023.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XX - Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

(...)

A área técnica específica deverá analisar e certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 7º, do Decreto municipal nº 031, de 2023. Destaque-se ainda, que em especial, o art. 7º, §1º, do Decreto nº 031, de 2023 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

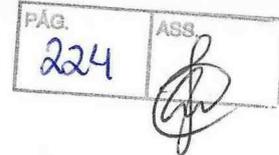
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;



Município de Mercedes

Estado do Paraná



- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Em uma eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos no art. 7º, do Decreto nº 031, de 2023, a Administração Pública Municipal deverá justificar no próprio documento licitatório. No caso em análise, verifica-se que a Administração Pública Municipal juntou o *Estudo Técnico Preliminar*, e percebe-se que o referido documento contém, em geral, os elementos exigidos pela legislação e também pelo Decreto Municipal nº 031, de 2023.

Gerenciamento de Riscos.

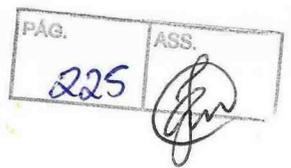
Cabe pontuar neste tópico, que “Mapa de Riscos” não se confunde com “Cláusula de Matriz de Risco”, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Assim, a elaboração do “Mapa de Riscos” nesse caderno licitatório foi dispensada, com base na hipótese do inciso IV do tópico nº 10 do *Termo de Referência* (fls. 113-135) esclarecendo no *subitem 10.1.1* que se trata de objeto de baixo valor e de baixa complexidade, conforme já estudado anteriormente.

O Gerenciamento de Risco se materializa pelo denominado “Mapa de Riscos”. Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que também não foi juntado aos autos, porquanto dispensada a análise de riscos nos termos do art. 7º, § 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 031/2023, e também do art. 2º, § 2º, inciso IV do Decreto Municipal nº 042/2023, por se tratar da contratação de objeto de baixo valor e de baixa complexidade, conforme já mencionado anteriormente.



Município de Mercedes

Estado do Paraná



O Termo de Referência.

Inicialmente, cumpre lembrar que é recomendável a utilização do modelo de *Termo de Referência* disponibilizado pela Procuradoria Jurídica, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise jurídica-consultiva, conforme trata o art. 19, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Recomenda-se, ainda, que eventuais alterações realizadas no modelo padronizado de *Termo de Referência* sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo conforme o art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, afim de facilitar a análise consultiva.

Posto isso, o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o *Termo de Referência* como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Em se tratando de compras, a análise deve levar em consideração o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, que também dispõe que o *Termo de Referência* deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

Lembrando da existência e aplicação do *Catálogo Eletrônico*, e que a não utilização do catálogo eletrônico de padronização é uma situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação quando for o caso, conforme trata o art. 6º, LI, c/c art. 19, II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o *Termo de Referência* contemplou, em geral, as exigências contidas na legislação acima citada, e que foi utilizado o catálogo eletrônico de material sob CATMAT, conforme as especificações descritas no tópico nº 003 do *Documento de Formalização de Demanda* (fls.02-15).

Apenas para registro formal, destacamos também que foi fixado no edital de publicação, o preço unitário máximo de cada *item* e o valor máximo do certame, conforme trata o art. 6º, XXIII, "i", art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas.

Como vem se consolidando, a justificativa da necessidade da contratação pública constitui uma questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta *Procuradoria Jurídica Municipal* se pronunciar conclusivamente acerca do *Mérito* (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e tampouco das opções de escolhas feitas pelo administrador e gestor dos recursos financeiros, exceto na hipótese de clara afronta aos preceitos legais, o que não nos parece ser o caso desta contratação pública.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Inobstante, observe-se conforme a legislação, que são vedadas especificações de objeto em edital que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização conforme o art. 9º, da Lei nº 14.133/2021. Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações do objeto correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração Pública Municipal. Vejamos:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
 - b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
 - c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
- (...)

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar tais requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles requisitos considerados indispensáveis para a solução do problema, preservando assim a competição do certame licitatório.

Parcelamento da contratação e a regra geral da adjudicação por Itens.

Outro ponto relevante diz respeito ao princípio do *Parcelamento do Objeto* a ser contratado em licitações públicas. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é de se realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

No caso de contratação de compras, para a aplicação do *Princípio do Parcelamento*, deverão ser considerados alguns quesitos, conforme consta no art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - Atendimento aos princípios:

b - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, a legislação atual também preconiza que o *Princípio Parcelamento* não será adotado quando, nos termos do art. 40, § 3º, Lei nº 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, verifica-se que o instrumento convocatório prevê a adjudicação do objeto em 40 itens, sendo eles "*materiais esportivos*"(...) que compõe o respectivo certame, conforme consta no tópico nº 001 do *Documento de Formalização de Demanda* (fls.02-15).

Crítérios e práticas de Sustentabilidade nas contratações.

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade, a legislação trata no art. 5º; art. 11 inc. IV; art. 18 §1º inc. XII e §2º, todos da Lei nº 14.133/2021, que deverão ser tomados alguns cuidados gerais no que diz respeito ao princípio do *Desenvolvimento Nacional Sustentável*, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis, nesse sentido, também trata o art. 7º, XI, da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010:



Município de Mercedes Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
229	

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

(...)

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) produtos reciclados e recicláveis;

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

Assim, quando for necessário, as especificações devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração Pública na medida do possível formular as exigências de modo a não frustrar a competitividade do certame. Se a Administração Pública entender que os bens e serviços se sujeitam aos critérios de sustentabilidade, ou que as especificações restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

Feitas essas considerações, verifica-se que a Administração Pública Municipal, tratou do referido assunto, no tópico nº 012 do *Estudo Técnico Preliminar* (fls. 51-63) onde especifica "(...) não foram identificados impactos ambientais decorrentes da presente contratação (...)". Tal análise ambiental, demonstra ser de cunho eminentemente técnico, pois, compete a unidade requisitante, bem como a empresa contratada, demonstrar tal segmento, não cabendo assim ao parecerista jurídico realizar juízo de valor acerca da existência, ou não, de impactos ambientais a serem tratados na aquisição destes *Bens Comuns*.

Dos Orçamentos da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de Planilhas.

Quanto aos orçamentos, é dever da Administração Pública, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e dos preços unitários e do preço total da contratação, conforme preconiza o art. 6º, XXIII, alínea "i", já citado anteriormente, e no art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

IV - O orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a



Município de Mercedes Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
230	

avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

(...).

Considerando a premissa de que a Administração Pública Municipal se utiliza da natureza estritamente técnica para a elaboração dos seus orçamentos, e pesquisa de preços, a adequação da metodologia empregada pela Administração Pública Municipal, para estimar o valor de mercado do objeto contratual, deixará de ser examinada por esse órgão jurídico consultivo. Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o que preconiza o Decreto Municipal n.º 036, de 2023. Vejamos:

Art. 1º - No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados, sempre que possível, de forma combinada:

I - A composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - A pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná;

e

VI - os preços de tabelas oficiais.

(...)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG. 231 ASS.

Verifica-se nos presentes autos que se trata de um certame com 40 itens, assim, foi aferido o valor unitário de cada um dos itens, e o custo total da contratação no tópico nº 009 do *Termo de Referência* (fls.113-135), informações essas, aferidas a partir dos dados coletados por meio de pesquisas junto aos potenciais fornecedores que atuam no respectivo ramo.

Orienta-se, contudo, que nas licitações futuras, se procure ampliar e diversificar as fontes de pesquisa de preços, na forma do que trata o Decreto Municipal nº 036, de 2023, de maneira a se criar e manter uma cesta de preços ideais, bem como um banco de dados para colaborar com as futuras aquisições.

Designação formal do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Tal exigência foi atendida, pois houve juntada, à fl. nº 211, um documento tipo *Portaria* de nº 321 de 17 de abril de 2025, que comprova a designação do *Pregoeiro* e também da *Equipe de Apoio*, conforme trata a exigência o Decreto Municipal nº 032, de 2023, e também no art. 8º, §1º e §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

(...)

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

(...)

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Consta ainda em sede de Termo de Referência que para os itens 20 ao 25 serão necessárias apresentação de AMOSTRAS, caso a marca ofertada seja diferente da indicada, assim a avaliação deverá ser apreciada por Comissão Especial designada na Portaria nº 324 de 2021.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
232	

Da participação de ME, EPP e Cooperativas.

O Decreto Municipal nº 162 de 4 de dezembro de 2015, prevê um tratamento diferenciado e simplificado para as *Microempresas* e *Empresas de Pequeno Porte* nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 6º do referido Decreto Municipal estabelece que, nos *itens* ou *lotes* de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às *Microempresas* e *Empresas de Pequeno Porte*. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação do dispositivo.

Por outro lado, prevê o art. 8º do mesmo Decreto que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os *Itens* ou *Lotes* de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento (25%) do *Objeto* para a contratação de *Microempresas* e *Empresas de Pequeno Porte*. Os órgãos e entidades contratantes poderão ainda deixar de observar estas cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Há, ainda, uma previsão *facultativa* de estabelecimento nos instrumentos convocatórios, no que diz respeito ao tratamento diferenciado:

- De exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 162, de 2015;
- De prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 162, de 2015.

Por fim, os tratamentos diferenciados serão afastados do certame quando ocorrer alguma das situações previstas no art. 10 do Decreto nº 162, de 2015, o que requer a devida justificativa. Dispõe assim referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

- I** - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- II** - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
- III** - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
233	

referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Diante disso, verifica-se que a estimativa do valor de cada ITEM, da atual contratação pública, *não ultrapassa os referidos R\$80.000,00 (oitenta mil reais)*, assim, o certame deve ficar destinado EXCLUSIVAMENTE para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsão constante na Lei Complementar Federal 123 de 2006; na Lei Complementar Municipal nº 012 de 2009; do Decreto Municipal 162/2015; do Decreto Municipal nº 093/2024; e do item 2.5 e 2.5.2 do Edital.

Política Pública denominada “Compra Mercedes”.

Registra-se, ainda, que o subitem 2.5.2 do Edital prevê que a licitação será exclusiva para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Mercedes, que é composta pelos Municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado e Entre Rios do Oeste, todos do Estado do Paraná, na forma do arts. 37, 43 e 50-B da Lei Complementar Municipal nº 012/2009, com a redação dada pela Lei Complementar nº 073/2024, e dos arts. 8º e 9º do Decreto municipal nº 093/2024.

Neste ponto, convém destacar que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Acórdão 2122/2019 – Tribunal Pleno, que deu origem ao Prejulgado nº 27, firmou o entendimento pela possibilidade de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em duas situações: (i) em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou; (ii) para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, desde que, contenha expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, e esteja devidamente justificado.

E por implementação dos objetivos propostos no art. 47 da Lei Complementar 123/2006, pois, entende-se ao menos um dos mesmos, e não os três conjuntamente, conforme orientação constante do Acórdão nº 877/16 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que, por tratar de resposta a consulta com quórum qualificado, possui força normativa e constitui prejulgamento de tese. Em sentido similar o Acórdão nº 2091/24 – Tribunal Pleno.



Município de Mercedes Estado do Paraná

No caso, se está diante da segunda hipótese, qual seja, implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, havendo expressa autorização legislativa neste sentido, consoante se denota da análise dos arts. 37, § 1º, I e II, e 50-A, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024:

Art. 37. As aquisições e contratações realizadas pelo Município de Mercedes, cujo valor máximo, por item, não exceda a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser efetivadas mediante processo licitatório destinado exclusivamente a participação de microempresas e de empresas de pequeno porte.

§ 1º As contratações de que trata o caput deste artigo poderão ser destinadas:

I – Exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Mercedes, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três);

II – Exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na microrregião 022 – Toledo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, quando necessário e suficiente para cumprir o número mínimo exigido no inciso I deste parágrafo.

(...)

Art. 50-A. No emprego dos benefícios referidos nos arts. 37, 38 e 43 desta Lei Complementar, poderá se estabelecer, justificadamente, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, na região de Mercedes, ou na microrregião 022 – Toledo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

A Região de Mercedes, consoante reza o art. 50-B, II, da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024, é composta pelos Municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado e Entre Rios do Oeste.

A justificativa para previsão da restrição geográfica, por seu turno, consta do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, mais especificamente de seu Anexo Único, que instituiu a política pública denominada de “Compra Mercedes”. Por questão de brevidade, reporta-se ao inteiro teor do referido anexo único, que consta do Termo de Referência do certame em epígrafe.

As condições para aplicação da restrição, por seu turno, constam do art. 9º, I e II, do referido Decreto Municipal n.º 093, de 2024, a saber:

Art. 9º A participação poderá ser restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região de Mercedes, nas contratações previstas nos incisos I e II do artigo anterior, desde que:

I – Existam no mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte, estabelecidas na região, que desempenhem atividade compatível com o objeto da aquisição;



Município de Mercedes Estado do Paraná

II – A restrição prevista no caput não resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

(...)

O procedimento para verificação do número mínimo de empresas está disciplinado no art. 10, *caput* e §§, do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, e consubstancia-se em consulta formulada pela Secretaria demandante à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego. Quando a própria Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego é a demandante, o pedido deve ser direcionado a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, consoante o § 3º do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, com a redação dada pelo Decreto Municipal n.º 127, de 2024. Confira-se:

Art. 10. Para aplicação do constante nos artigos 8º e 9º deste Decreto, o setor demandante, solicitará por memorando interno, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego, ou outra que venha a substituí-la, que ateste a existência de no mínimo 03 (três) empresas competitivas no âmbito local ou regional.

§ 1º Para o ateste previsto no caput a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego utilizará informações constantes do cadastro econômico do município ou no mapa de empresas do ministério da economia, levando em consideração o objeto a ser contratado e os CNAES compatíveis, devendo anexar à resposta no mínimo 03 (três) cópias de CNPJ ativos, com atividades compatíveis, estabelecidos no Município ou na Região, conforme o caso.

§ 2º Em substituição ao procedimento previsto no caput, o setor demandante poderá comprovar a existência de no mínimo 03 (três) empresas competitivas no âmbito local ou regional, por meio de orçamentos válidos, fornecidos por microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, conforme o caso, acompanhados de cópia do CNPJ ativos destes fornecedores, que comprovem a compatibilidade da atividade pelos CNAES.

§ 3º Quando a Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego for a demandante, a pesquisa de que trata o caput e § 1º deste artigo será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Compulsando os autos, verifica-se que consta das (fls.17-18), um *Memorando* da Secretaria demandante a fim de que, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego, ateste a existência de, no mínimo, 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a participar de processos licitatórios, que exerçam dentre suas atividades econômicas principais ou secundárias atividade compatível com o objeto e que estejam situadas na região de Mercedes.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Em resposta (fls.19-50), informou a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte situadas na região de Mercedes aptas a participar de processos licitatórios e que exerçam dentre suas atividades econômicas principais ou secundárias atividade compatível com o objeto, encaminhando cópia do CNPJ ativos destes potenciais fornecedores.

Por seu turno, consignou a Secretaria demandante, no tópico nº 006 do *Estudo Técnico Preliminar*, que “nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 2009, do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, e da justificativa constante de seu Anexo Único, a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes, ou na micro região 22 de Toledo, atestando-se que, consoante pesquisa efetuada, a restrição geográfica não resultará em preço superior ao valor estabelecido como referência”.

Portanto, de acordo com o estudo apurado, aparentemente reputa-se regular e legal a previsão da referida *Restrição Geográfica*, que encontra previsão nas alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal n.º 12 de 2009 com redação dada pela lei Complementar n.º 073, de 2024, e no regramento pormenorizado do Decreto Municipal n.º 093, de 2024.

Das Minutas Padronizadas.

Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica, conforme trata o art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como, quando ocorrer alterações realizadas nos modelos, que sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo licitatório, conforme trata o art. 19, da Lei nº 14.133/2021. A padronização de modelos de editais e contratos é uma medida adotada para alcançar a eficiência e celeridade administrativa.

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

(...)

IV - Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;



Município de Mercedes Estado do Paraná

PAG.	ASS.
237	

Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada pela Procuradoria Jurídica, no presente caso, ao mesmo tempo em que se revela ser uma medida de eficiência, acaba por facilitar a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada uma revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de Edital são aqueles previstos no art. 25, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação. Já a minuta do Instrumento Contratual, deverá observar as disposições do art. 92 do mesmo diploma legal.

No caso, verifica-se que até o momento, a Administração Pública Municipal utilizou os modelos das minutas disponibilizado pela Procuradoria Jurídica, conforme exprime as certidões, Documento de Formalização de Demanda (fls.016); Estudo Técnico Preliminar (fls.64), Termo de Referência (fls. 150), Minuta Edital de Pregão e Contrato (fls. 208).

Da disponibilidade orçamentária.

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j" (*leia-se: Adequação Orçamentária*), c/c art. 18, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, consta à fl. nº 210, um *Ofício* sob nº 216/2025 elaborado pelo setor competente, solicitando autorização e informando a acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

Alerta-se, ainda, para caso haja a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a *nota de empenho* suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

(...)

Necessário destacar também, que o atendimento ao art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto



Município de Mercedes

Estado do Paraná

é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52/2014 (*"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000"*).

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

(...)

Neste sentido, registra-se que consta da fl. nº 209 uma *Certidão* informando que a contratação pretendida se trata de uma Despesa Administrativa Ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Da publicação do Edital e da Lei de acesso à informação.

Conforme art. 54, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como, em Jornal de grande circulação.

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

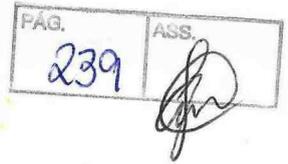
§ 1º Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

(...)

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de (08) OITO dias úteis, entre a data da última divulgação do edital de licitação, e a data de abertura da sessão de apresentação das



Município de Mercedes Estado do Paraná



propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de Menor Preço ou de maior desconto, conforme consta no art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021.

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

(...)

I - Para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

(...)

Destaca-se também, que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 54 ...

(...)

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Registra-se, entretanto, que por força do Decreto Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, elaborado nos termos do que faculta o art. 176, III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por ora. Enquanto não adotado expressamente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), as providências que demandarem divulgação por tal meio, previstas nos Decretos municipais que regulamentam a Lei n.º 14.133/2023, em especial o Decreto Municipal n.º 032, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 033, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 035, de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal n.º 040 de 24 de março de 2023, deverão ser efetivadas na forma do parágrafo único do artigo primeiro do Decreto Municipal n.º 175, de 2023. Confira-se:

Art. 1º Nos termos que faculta o art. 176, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deixa-se de adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. Enquanto não adotado o PNCP, a Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Mercedes, deverá:



Município de Mercedes Estado do Paraná

- I - publicar, em diário oficial eletrônico, as informações que a Lei n.º 14.133/2023 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
- II - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Ademais, de acordo com a Lei Estadual n.º 19.581, de 04 de julho de 2018, e com o Acórdão n.º 2210/22 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deverá ser disponibilizada a íntegra do processo licitatório, em tempo real, no site oficial do Município.

IV – CONCLUSÃO.

Em face ao conteúdo exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica Municipal pela aparente REGULARIDADE JURÍDICA do atual procedimento licitatório submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de *mérito* das escolhas da Administração Pública Municipal e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão consultivo.

É o *Parecer Jurídico Inicial*, passível de ser censurado ou deliberado por outro entendimento que, devidamente fundamentado no ordenamento jurídico vigente, comprove ou ao menos demonstre um melhor resguardo aos interesses do Município de Mercedes -PR.

Mercedes-PR, 13 de novembro de 2025.

Rodrigo Adolfo Peruzzo
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 126260



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Parecer n.º 150/2025

Mercedes, 14 de novembro de 2025.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações apresentadas por Vossa Senhoria, **AUTORIZO** o Processo Licitatório n.º 217/2025, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA n.º 116/2025, que tem por objeto a *aquisição, baseada na política pública denominada "Compra Mercedes", de materiais esportivos diversos, a serem utilizados em treinamentos, competições e outros eventos, a fim de promover a participação, desenvolvimento e crescimento dos atletas no esporte, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Mercedes/PR.*

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

LAERTON
WEBER:0453042198
8

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2025.11.14 08:56:23
-03'00'

Laerton Weber
PREFEITO

DE: LAERTON WEBER – Prefeito

PARA: EDSON KNAUL – Secretário de Planej. Adm. e Finanças



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
242	

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

PREGÃO ELETRÔNICO

116/2025

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

OBJETO:

Aquisição, baseada na política pública denominada “Compra Mercedes”, de materiais esportivos diversos, a serem utilizados em treinamentos, competições e outros eventos, a fim de promover a participação, desenvolvimento e crescimento dos atletas no esporte, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Mercedes/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 511.880,97 (quinhentos e onze mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/12/2025 às 08h (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – (POLÍTICA PÚBLICA “COMPRA MERCEDES”)

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
243	

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's
POLÍTICA PÚBLICA “COMPRA MERCEDES”

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-100, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 321/2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04 de dezembro de 2025.

Horário: 08h00min (oito horas)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é *aquisição, baseada na política pública denominada “Compra Mercedes”, de materiais esportivos diversos, a serem utilizados em treinamentos, competições e outros eventos, a fim de promover a participação, desenvolvimento e crescimento dos atletas no esporte, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Mercedes/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

1.2. A licitação será dividida em 40 (quarenta) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 2



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG. 244
ASS. [Signature]

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Neste processo licitatório, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as disposições que seguem:

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. **A LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NA REGIÃO DE MERCEDES**, composta pelos Municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado e Entre Rios do Oeste, todos do Estado do Paraná (Arts. 37, 43 e 50-B da Lei Complementar n.º 012/2009, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 073/2024, e Arts. 8º e 9º do Decreto n.º 093/2024).

2.5.3. **TERÁ PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA EM ÂMBITO LOCAL (MUNICÍPIO DE MERCEDES)**, que ofertar proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido (art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024).

2.5.4. Por âmbito local, entende-se os limites geográficos do Município de Mercedes. Por região de Mercedes, entende-se o território formado pelos Municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado e Entre Rios do Oeste.

2.5.5. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, em não sendo o caso de aplicação do disposto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, e no art. 38 do Decreto Municipal n.º 033, de 2023, será realizado sorteio em ato público para seleção do futuro e eventual contratado.

2.5.6. Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 2.5.3, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

2.5.7. Não havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local (Município de Mercedes) ou, ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de que trata o subitem 2.5.3, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.

2.5.8. Não se aplica o disposto no subitem 2.5.3 caso o melhor preço válido for



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

245

Ass

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em âmbito local (Município de Mercedes).

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Empresas com sede em local diverso do citado no subitem 2.5.2;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

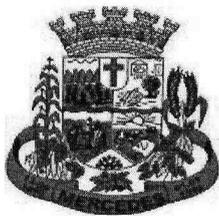
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1. e 7.12.1. deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.1.2. Marca e Modelo;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

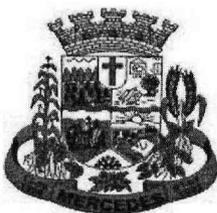
4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas;

4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9.4. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.13. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **03/09/2025**.

4.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025

Processo Licitatório nº 217/2025

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

- automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.
- 5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e
 - 6.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2 a 6.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

- 6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ/95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

- 6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5. for ofertada por empresa com sede em local diverso do citado no subitem 2.5.2;
 - 6.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
 - 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

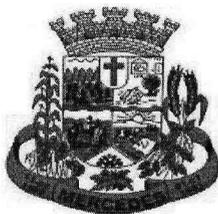
6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de xx (xxxx) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

6.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

6.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

6.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

6.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

6.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

6.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

6.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

6.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

6.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

6.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

entrega das propostas.

- 7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1. .

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

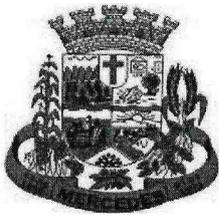
8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

8.11. Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a adjudicação e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será convocado o licitante vencedor para assinar o termo de contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.11.1. O prazo constante do subitem 8.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

especial quando:

- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal n.º 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1. , 9.1.2. e 9.1.3. , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4. , 9.1.5. , 9.1.6. , 9.1.7. e 9.1.8. , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1. , 9.1.2. e 9.1.3. , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4. , 9.1.5. , 9.1.6. , 9.1.7. e 9.1.8. , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1. , 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. As infrações relativas a fase de execução contratual, respectivas sanções e procedimento sancionador, constam da minuta do instrumento contratual, anexo deste Edital.

9.16. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração, seja na fase da licitação, seja na fase de execução contratual, poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

9.17. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

9.18. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

9.19. É responsabilidade do licitante/contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

9.20. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios: e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br*. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

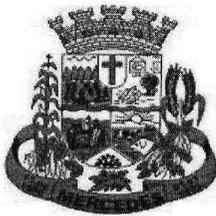
11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>.

11.10.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 11.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
 - 11.11.3. ANEXO III - Documento de Formalização de Demanda;
 - 11.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Município de Mercedes - PR, 14 de novembro de 2025.

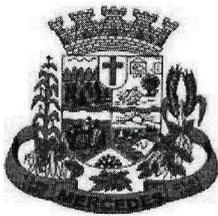
LAERTON

WEBER:0453042198

8

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2025.11.14 09:05:07
-03'00'

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025

Processo Licitatório nº 217/2025

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Processo Administrativo nº.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

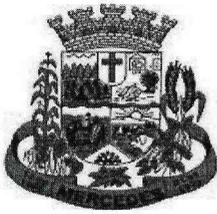
1.1. Aquisição, baseada na Lei Complementar Municipal n.º 073, de 04 de junho de 2024, e no Decreto Municipal n.º 093, de 10 de junho de 2024 (política pública denominada “Compra Mercedes”), de materiais esportivos diversos, a serem utilizados em treinamentos, competições e outros eventos, a fim de promover a participação, desenvolvimento e crescimento dos atletas no esporte, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Mercedes/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos metalizados nas superfícies; espessura média de 3mm; tamanho médio de 70mm; formato conforme o brasão do município; cobertura com resina de esmaltação na cor ouro; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Rema	628011	Und.	500	17,13	8.565,00
2	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos metalizados nas superfícies; espessura média de 3mm; tamanho médio de 70mm; formato conforme o brasão do município; cobertura com resina de esmaltação na cor prata; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Rema	235577	Und.	500	17,13	8.565,00
3	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos metalizados nas superfícies; espessura média de 3mm; tamanho médio de 70mm;	235579	Und.	500	17,13	8.565,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025

Processo Licitatório nº 217/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	formato conforme o brasão do município; cobertura com resina de esmaltação na cor bronze; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Rema					
4	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor dourada, com 75 mm de diâmetro com detalhes de textura em alto relevo e borda vazada. Espaço liso para colocação de adesivo de personalização de até 59 mm. Espessura máxima de 2,45 mm. Metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. fita de 15mm de largura fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Vitória	624346	Und.	500	11,73	5.865,00
5	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor prata, com 75 mm de diâmetro com detalhes de textura em alto relevo e borda vazada. Espaço liso para colocação de adesivo de personalização de até 59 mm. Espessura máxima de 2,45 mm. Metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. fita de 15mm de largura fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes.	235480	Und.	500	11,73	5.865,00
6	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor bronze,	619439	Und.	500	11,73	5.865,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

268

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025

Processo Licitatório nº 217/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	com 75 mm de diâmetro com detalhes de textura em alto relevo e borda vazada. Espaço liso para colocação de adesivo de personalização de até 59 mm. Espessura máxima de 2,45 mm. Metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. fita de 15mm de largura fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Vitória					
7	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, na cor dourada, com o tamanho de 50 mm por 50 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. Espessura máxima de 2,9 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de Suporte para fita com 2,5 cm de largura. fita de 15mm de largura e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Vitória	630092	Und.	500	9,51	4.755,00
8	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor prata, com o tamanho de 50 mm por 50 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de Honra ao Mérito em baixo	446742	Und.	500	9,61	4.805,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 269

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. Espessura máxima de 2,9 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de Suporte para fita com 2,5 cm de largura. fita de 15mm de largura e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Vitória					
9	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor bronze, com o tamanho de 50 mm por 50 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. Espessura máxima de 2,9 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de Suporte para fita com 2,5 cm de largura. fita de 15mm de largura e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Vitória	446741	Und.	500	9,61	4.805,00
10	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 53 cm. Largura superior – 31 cm. largura inferior –17,50 cm. altura da base - 14 cm. peso aproximado – 1,80 kg cores – dourado, preto cores alternativas: suporte, taça com alças nas cores prata ou	607748	Und.	20	326,58	6.531,60

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

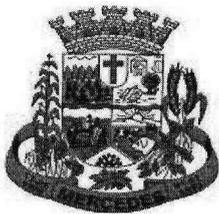


Município de Mercedes

Estado do Paraná

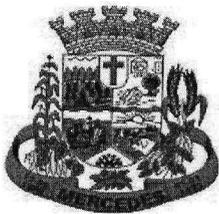
Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	bronze. composição: componentes fabricados em polímero: base octogonal, suporte, anel, taça com alças. outros componentes: ferragens para fixação. Marca de referência: Vitória					
11	Troféu Em Polímero Metalizado A Alto Vácuo Medidas: Altura – 48 Cm. Largura Superior – 31 Cm. Largura Inferior – 14,50 Cm. Altura Da Base - 11 Cm. Peso Aproximado – 1,70 Kg Cores – Prata, Preto Cores Alternativas: Suporte, Taça Com Alças Nas Cores Dourado Ou Bronze. Composição: Componentes Fabricados Em Polímero: Base Octogonal, Suporte, Anel, Taça Com Alças. Outros Componentes: Ferragens Para Fixação. Marca de referência: Vitória	607748	Und.	20	317,33	6.346,60
12	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 44 cm. Largura superior – 31 cm. Largura inferior – 13,10 cm. Altura da base - 10 cm. Peso aproximado – 1,10 kg cores – bronze, preto cores alternativas: suporte, taça com alças nas cores dourado ou prata. Composição: componentes fabricados em polímero: base octogonal, suporte, anel, taça com alças. Outros componentes: ferragens para fixação. Marca de referência: Vitória	607748	Und.	20	289,33	5.786,60
13	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo. Troféu com altura de 77 cm, base octogonal com 14,50	607748	Und.	10	362,67	3.626,70

**Município de Mercedes****Estado do Paraná**

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	cm de largura fabricada em polímero na cor mogno. Sobre essa base um suporte com frisos fabricado em polímero, metalizado a alto vácuo e pintado na cor dourada.					
14	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo. Troféu com altura de 70 cm, base octogonal com 13,10 cm de largura fabricada em polímero na cor mogno. Sobre essa base um suporte com frisos fabricado em polímero, metalizado a alto vácuo e pintado na cor dourada. Marca de referência: Vitória	607748	Und.	10	296,35	2.963,50
15	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo. Troféu com altura de 67 cm, base octogonal com 12,10 cm de largura fabricada em polímero na cor mogno. Sobre essa base um suporte com frisos fabricado em polímero, metalizado a alto vácuo e pintado na cor dourada.	607748	Und	10	259,67	2.596,70
16	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 13 cm. Largura superior – 2,30 cm. Largura inferior – 10,80 cm. Altura da base- 6 cm. Peso aproximado – 420 gr cores – dourado, preto composição: componentes fabricados em polímero: base quadrada, suporte com frisos, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação. Troféus para ser utilizados em premiação de campeonatos de canastra, dominó e bocha. Marca de referência: Vitória	607748	Und	36	60,67	2.184,12

**Município de Mercedes****Estado do Paraná**

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
17	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 81 cm. Largura superior – 15 cm. Largura inferior – 17,80 cm. Altura da base- 13,40 cm. Peso aproximado – 2,00 kg cores – dourado, azul e preto cores alternativas: cone e copa interna nas cores vermelha, verde ou dourado. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, cone com tampa e alças, coroa com doze pontas e copa interna, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação. Marca de referência: Vitória	607748	Und	12	400,68	4.808,16
18	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 79 cm. Largura superior – 15 cm. Largura inferior – 14,50 cm. Altura da base- 11 cm. Peso aproximado – 1,50 kg cores – dourado, vermelha e preto cores alternativas: cone e copa interna nas cores azul, verde ou dourado. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, cone com tampa, coroa com doze pontas e copa interna, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação. Marca de referência: Vitória	607748	Und	12	338,33	4.059,96
19	Caixa plástica térmica; de polietileno; capacidade 50 litros peso 6 kg; largura 59 cm; altura fechada 36 cm; altura com tampa aberta 74 cm; profundidade 43 cm; material em Plástico	374968	Und	12	627,33	7.527,96



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

273

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Polietileno Rotomoldado, Isolamento em PU Injetado, Caixa deverá ser entregue personalizada conforme modelo a ser definido pela Secretaria no momento do pedido. Marca de referência: Zero Grau.					
20	Bola handball, revestimento em pu sintético, com tecnologia synergy, promovendo melhor grip e excepcional controle da bola. Adequada para uso de resina/cola, com painel de 30 gomos, câmara de ar em látex, com laminação têxtil que previne que a bola seja enchida em excesso, minimizando a perda de ar, proporcionando melhor quique da bola, sistema e laminação multicamada, o qual permite excelente rebote, circunferência de 54-56 cm, peso de 325 - 375 g, miolo removível e lubrificado. Bola oficial da confederação brasileira de handebol (cbhb) e aprovada pela federação internacional de handebol (ihf). Marca de referência: kempa spectrum synergy pro plus	450233	Und.	35	470,27	16.459,45
21	Bola de vôlei de praia, confeccionada em laminado externo de microfibras, com 12 gomos termossoldados, e processo de dupla colagem entre os gomos, com tecnologia termotec, câmara 6d feita através de borracha butílica, camada de amortecimento interno neogel, sistema de forro termofixo, miolo cápsula sis, com peso entre 260 -	235480	Und	18	393,73	7.087,14

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

274

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	280g e circunferência entre 66-68cm. Marca de referência: PENALTY - Vôlei De Praia Pro					
22	Bola de vôlei de quadra, confeccionada em laminado externo de microfibras, com 18 gomos termossoldados, e processo de dupla colagem entre os gomos, com tecnologia termotec, câmara 6d feita através de borracha butílica, camada de amortecimento interno neotec, sistema de forro termofixo, miolo cápsula sis, com peso entre 260 - 280g e circunferência entre 65-67cm. Selo IVS-testado pela FIVB, PENALTY 8.0 Pro	235480	Und	42	513,33	21.559,86
23	Bolas de iniciação; borracha; vulcanizada; capsula sis; tamanho 14; peso 350-370 g; circunferência 65 – 67 cm; Marca de referência: PENALTY	372134	Und	60	72,33	4.339,80
24	Bola de futebol de campo, confeccionada em laminado externo de pu, com 14 gomos termossoldados, e processo de dupla colagem entre os gomos, com tecnologia termotec, câmara 6d, feita através de borracha butílica com tecnologia airbility 6d, camada interna de amortecimento neogel, sistema de forro termofixo, miolo cápsula sis, com peso entre 410 - 450g e circunferência entre 68-70cm. Marca de referência: Penalty-S11 R1 XXIII	601032	Und	48	312,33	14.991,84
25	Bola de futebol de campo, confeccionada em laminado externo de pu, com 6 gomos termossoldados e processo de	480257	Und.	30	169,91	5.097,30

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

275

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	dupla colagem entre os gomos, com tecnologia ultrafusion, câmara 6d, feita através de borracha butílica, camada interna de amortecimento evacel, sistema de forro termofixo, miolo cápsula sis, com peso entre 410-450g e circunferência entre 68-70cm. Marca de referência: Penalty S11 R2 XXIII					
26	Rede de trave de futebol sete (modelo standart), com fio de seda 6 mm, com medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado.	303863	Par	20	1.310,00	26.200,00
27	Rede de trave de futebol sete (modelo europeu), com fio de seda (prolipropileno) 6 mm com medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk. Entregue e instalada no local indicado.	303863	Par	20	1.266,33	25.326,60
28	Rede de trave de futsal com fio de nylon 6mm com medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado.	464744	Par	20	1.227,33	24.546,60
29	Rede de trave futsal 6mm; com fio de seda (prolipropileno), com medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado.	464744	Par	20	1.063,33	21.266,60
30	Rede de voleibol oficial em polipropileno, na cor preta, medindo 10 m de comprimento e 1 m de largura com faixa em 100% algodão no bordo superior e inferior personalizada de acordo com as necessidades do	464762	Und	20	536,98	10.739,60

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	município; fio 2 mm; fio seda; anti uv; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado.					
31	Rede de trave de futebol (modelo standart), com fio de seda (prolipropileno), 6 mm com medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado	237441	Par	15	1.461,67	21.925,05
32	Rede de trave de futebol (modelo europeu), com fio de seda 6 mm com medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado	237441	Par	15	1.579,33	23.689,95
33	Rede de proteção fio 3 mm, material polietileno – (nylon), malha 10cm, sob medida. O produto, a partir da encomenda, deverá ser entregue e instalado no local indicado	246013	M ²	3000	21,50	64.500,00
34	Rede de proteção fio 6 mm, material polipropileno (seda), malha 10cm, sob medida. O produto, a partir da encomenda, deverá ser entregue e instalado no local indicado	246013	M ²	2050	39,02	79.991,00
35	Meias; tamanho 39 a 44; composição 52% poliamida, 32% algodão, 11% poliéster, 5% elastodieno; com elástico no punho e tornozelo; pé atoalhado com algodão; Marca de referência: kanxa	249247	Par	300	29,27	8.781,00
36	Cola; especial p/ handebol 250 gramas; Marca de referência: mellekka	425990	Und	15	181,33	2.719,95
37	Carrinho para Demarcação de linha de Campo. Material em aço	450337	Und	4	2.580,67	10.322,68

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Carbono com pintura epóxi, roletes em Polietileno e rodas de plástico; cabo desmontável; comprimento total (carrinho + cabo) 140 cm; tamanho somente do carrinho 80 x 30 x 16 cm; largura da faixa 10 cm; capacidade reservatório 3 litros; peso 10,974 kg; itens inclusos (1 reservatório, 1 cabo, 2 rodas e 3 rolos). Marca de referência: Spitter					
38	Baralho Tradicional; caixa com 12 unidades; Naipes Normais; Produto precisa ser 100% Original e reciclado; cores azul e vermelho e as cartas deverão ser sortidas; cartão couché e peso 290g de alta qualidade. Marca de referência: Copag 139	225180	Caixa	10	281,17	2.811,70
39	Maleta de jogo de dominó; profissional, material em plástico; deve conter a maleta, peças e manual; a maleta deve conter 28 peças. Marca de referência: Home & More	235609	Maleta	15	86,53	1.297,95
40	Tabela Basquete Móvel Altura Ajustável 2.35-3,05m Aro 45cm Tamanho do aro: 45; O diâmetro do aro de 48cm; Dimensões: 70cm de altura x 1.1cm de comprimento; Sistema de molas; altura ajustável; Acessórios para montagem incluso.	619063	Und	4	3.535,00	14.140,00

**As marcas mencionadas na descrição dos itens têm função de simples referência, tendo sido eleitas porque utilizadas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Mercedes e possuindo grande aceitabilidade por parte dos usuários. Ademais, são marcas que estão nas*

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

competições que os atletas do Município participam ao longo do ano. Servem, portanto, como sugestão, não sendo obrigatórias.

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a aquisição é necessária para a manutenção da atividade administrativa e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que possibilitará a realização de prorrogações sucessivas se a contratação continuar vantajosa, afastando a necessidade da realização de novo, moroso e caro procedimento de contratação.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Fica dispensado o plano de contratações anual para os exercícios de 2024 e 2025, conforme Decreto Municipal nº 215/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos devem atender às especificações técnicas e padrões de qualidade detalhados no edital, garantindo a qualidade e a segurança e a usabilidade dos materiais em diferentes condições de uso;

4.2. Os itens devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis a cada tipo de material esportivo, tanto em termos nacionais quanto internacionais, se pertinente;

4.3. Os materiais devem apresentar durabilidade e resistência, a fim de possibilitar o uso duradouro e contínuo;

4.4. Os itens deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Compra. O fornecimento se dará de forma fracionada, de acordo com a necessidade da



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

Secretaria interessada;

- 4.5. A entrega deverá ser efetuada junto ao Ginásio de Esportes, situado na Avenida João XXIII, nº 1136, bairro Centro, no Município de Mercedes/PR, em horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00);
- 4.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, efetuando a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados;
- 4.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários ao cumprimento do contrato, inclusive aquelas relacionadas com a entrega do material;
- 4.8. Quantos aos itens 26 a 34 deverão estar incluídas todas as despesas e materiais necessários para a instalação das redes nos locais a serem indicados pela Contratada;
- 4.9. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- 4.10. Não será exigida garantia contratual da execução, tendo em vista se tratar de simples aquisição, de baixa complexidade;
- 4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Da exigência de amostra

- 4.12. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.13. Serão exigidas amostras dos seguintes itens 20 a 25;
- 4.14. Os licitantes que cotarem itens das marcas de referência ficarão quanto a estes, dispensados da apresentação das amostras;
- 4.15. A conferência das amostras será de responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria 324/2021, composta por profissionais vinculados à Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, órgão interessado na aquisição do objeto deste Edital. A Comissão avaliará as amostras segundo as especificações técnicas mínimas constantes deste Edital, e as características da marca de referência, mediante exame e comparação;
- 4.16. As amostras deverão estar em conformidade com as especificações solicitadas, atender plenamente a finalidade à qual se destinam e serem de boa qualidade;
- 4.17. Os licitantes serão convocados para participarem da sessão de análise das amostras por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, com a informação da data, horário e local, de forma a poder acompanhar os trabalhos da comissão;
- 4.18. As amostras deverão ser entregues no endereço indicado no preâmbulo, qual seja, Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, bairro Centro, no Município de Mercedes/PR, no prazo limite de 10 (dez) dias, a contar da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.19. Todas as despesas e custos com transporte relativo à entrega e retirada das amostras serão de responsabilidade da licitante, assim como os custos das amostras em si.
- 4.20. As amostras deverão ser enviadas juntamente com a embalagem original do produto, a fim



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

280

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

de permitir a aferição precisa das especificações do objeto.

4.21. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.23. A Comissão Especial de Avaliação analisará a correspondência da amostra com as especificações técnicas mínimas descritas neste Edital, bem como, com as características da marca de referência, objetivamente aferíveis.

4.24. As amostras que apresentarem falhas e defeitos, ou que não reproduzam as características objetivamente aferíveis da marca de referência, serão imediatamente desclassificadas, ainda que atendam às especificações técnicas mínimas exigidas.

4.25. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: qualidade do material, dimensão física dos objetos, peso, aprovação pela confederação/federação respectiva (se for o caso) e compatibilidade com as especificações técnicas previstas na descrição;

4.26. Quando da desclassificação de amostras, a Comissão Especial de Avaliação redigirá parecer indicando as razões que motivaram a sua desclassificação.

4.27. A decisão acerca da rejeição da amostra será tomada pela maioria simples dos componentes da comissão de avaliação, especialmente quanto à análise da qualidade dos bens.

4.28. A equipe de avaliação formada por membros Secretaria interessada avaliará as amostras em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega destas;

4.29. O parecer final será entregue ao Departamento de Licitações em até (02) dois dias úteis depois de findado o prazo de avaliação das amostras.

4.30. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.31. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.32. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.33. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.34. As amostras que obtiverem aprovação permanecerão sob guarda da comissão de avaliação, a fim de permitir a comparação da amostra com o bem efetivamente entregue pelo licitante/fornecedor.

4.35. As amostras analisadas e aprovadas serão utilizadas como parâmetros de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porém a aprovação da amostra não impede que o Município rejeite total ou parcialmente o produto que não for entregue de acordo com as especificações constante no Termo de Referência, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

4.36. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.37. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.38. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.39. A licitação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez que os itens e/ou grupos de itens não ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.40. Nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024, do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, e da justificativa constante do Anexo Único, parte integrante deste Termo de Referência, a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes.

4.41. Ainda, deverá ser prevista prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local (Município de Mercedes), até o limite de 10% (dez) do melhor preço válido, nos termos do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) emissão da Ordem de Compras, de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria interessada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: junto ao Ginásio de Esportes, situado na Avenida João XXIII, nº 1136, bairro Centro, no Município de Mercedes/PR, em horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00);

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025

Processo Licitatório nº 217/2025

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;

6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

- próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - 6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - 6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
 - 6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - 6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - 6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
 - 6.9.16. Outras atividades compatíveis com a função.
- 6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- 6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 6.10.6. a satisfação do público usuário.
- 6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):
- 6.14.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 6.14.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - 6.14.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - 6.14.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - 6.14.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

6.14.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.14.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.14.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.14.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.14.10. Outras atividades compatíveis com a função.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico n° 116/2025
Processo Licitatório n° 217/2025*

sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

287

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado e continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (conforme o caso)

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 511.880,97 (quinhentos e onze mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

() I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

() III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

(X) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. Trata-se de processo licitatório que possui como objeto simples aquisição. Diante disso, em razão da baixa complexidade, restou dispensada a elaboração da Análise de Riscos, não obstante a contratação tenha sido precedida de Estudo Técnico Preliminar.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 33903014; 33903023; 33903104

Fonte de recurso: 505, 000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

12.3.1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

12.3.2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

licitação;

12.3.3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, *optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio*, consoante os motivos a seguir expostos:

12.4.1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

12.4.2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;

12.4.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

12.4.4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer o objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes/PR, 05 de novembro de 2025.

Camila Andressa Beyer
Assistente Administrativa



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa para implementação de política pública de compras locais e regionais e a utilização da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte regionais e prioridade de contratação para aquelas locais, nas licitações promovidas pelo município de Mercedes, com amparo na Lei Complementar 123/2006, artigos 46 à 49, acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do TCE/PR e Lei 14.133/2021, artigo 4º.

1 - INTRODUÇÃO

O Município concentra seus esforços nesta política pública visando utilizar o poder das compras públicas municipais para alcançar os objetivos delineados pela Lei Complementar 123/2006, com foco no desenvolvimento econômico e social local e regional. Este esforço não é de hoje, como se vê no histórico que aparece mais abaixo.

Ao adotar essa abordagem, o Município acredita estar contribuindo significativamente para os propósitos estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006, que incluem não apenas o fomento do desenvolvimento econômico e social em âmbito municipal e regional, mas também o aprimoramento da eficiência das políticas públicas e o estímulo à inovação tecnológica.

A preferência por adquirir produtos e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte locais não apenas impulsiona o crescimento financeiro desses empreendimentos, permitindo-lhes expandir, criar empregos e contribuir mais para os impostos, mas também gera um efeito positivo ao retorno desses recursos aos cofres públicos. Isso, por sua vez, viabiliza novos investimentos em políticas públicas, promovendo maior inclusão social e melhoria de indicadores como o IDH e o IPDM, especialmente no que se refere às áreas de Renda, Emprego e Produção Agropecuária.

2 - ANÁLISES E ESTUDOS QUE CORROBORAM COM A POLÍTICA PÚBLICA

2.1 - Um estudo publicado na revista “gestão e desenvolvimento em revista” do centro de ciências sociais aplicadas da universidade estadual do oeste do Paraná – Campus de Francisco Beltrão, demonstrou que as compras públicas efetuadas no próprio município contribuem para a elevação do IPDM (índice Iparades de desenvolvimento municipal), no entanto este estudo, de autoria de Roger Alexandre Rossoni, demonstrou que esta elevação à época foi bastante tímida. Importante destacar que para esse estudo foram utilizados dados referentes às compras públicas dos municípios paranaenses em 2013. Por ser anterior à Lei Complementar 147/2014 e os importantes acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do TCE-PR, os municípios, até aquela data, tinham utilizado apenas as possibilidades previstas na primeira edição da Lei Complementar 123/2006 e, mesmo assim a variação do IPDM foi positiva. Neste mesmo estudo, o próprio autor, menciona a necessidade de um maior debate e da adequação da legislação vigente referente ao processo de licitação para que as compras públicas possam ser utilizadas como fator estratégico para o desenvolvimento socioeconômico dos municípios. Isso reforça a justificativa para a implementação da política local, com legislação local suplementar, coadunada com as evoluções ocorridas de 2014 para cá.

2.2 - Dissertação apresentada como requisito para obtenção de título de Mestre pelo Programa de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

Mestrado Profissional em Administração pública (PROFIAP) da Universidade Federal de Rondônia, aponta o seguinte:

“Os pressupostos teóricos que defendem a priorização de agentes internos como propulsores do desenvolvimento local sustentam os argumentos deste estudo e endossam sua notoriedade. Compras públicas realizadas de pequenos fornecedores de regiões próximas à instituição contratante favorece a geração de oportunidades de trabalho e renda para as comunidades locais e possibilita eliminar fontes de desperdícios de materiais. Por consequência, vislumbra-se maior eficiência no gasto público e viabilização empírica de um modelo sustentável de desenvolvimento.” GILMAR ANTONIO LUCAS CHAPUIS – Porto Velho RO – 2019.

3 - HISTÓRICO DO ESFORÇO NO MUNICÍPIO:

Em 2009 o Município de Mercedes regulamentou o tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da Lei Complementar Municipal nº 12/2009, que trouxe no capítulo destinado ao acesso a mercados uma política municipal preventivo, além do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação federal: cadastro simplificado para MPE; divulgação estratégica dos editais; simplificação nos processos e exclusividade para MPE locais e regionais. Este último benefício previsto no parágrafo primeiro do artigo 37, com a seguinte redação “Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente as microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados as microempresas e empresas de pequeno porte regionais”

Esta legislação foi aplicada por um período, tendo inclusive, no ano de 2011, uma representação apresentada ao TCE/PR, por empresa que se sentiu prejudicada em um dos editais, gerando o processo 66577/11 – TC, com despacho nº 895/2012 do Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral à época. Deste despacho destaca-se o seguinte:

A Diretoria de Contas Municipais do TCE/PR, por meio da instrução 1.547/11, destacou que a Lei Complementar nº 123/2006, que contém o Estatuto Nacional da Microempresas e da Empresa de Pequeno Porte, permitiria ao Ente Público restringir a participação no certame apenas às micro e pequenas empresas sediada localmente.

Afirma o Conselheiro Nestor Batista que, como foi apontado na instrução acima mencionada, a Lei Complementar nº 123/2006 efetivamente permite a restrição questionada. Nos termos do art. 47 daquela Lei, nas contratações levadas a efeito pelos Entes Públicos poderá ser concedido tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que objetivando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Lembra o Conselheiro, que Marçal Justem Filho já apontava para a possibilidade de adotar-se procedimento licitatório limitado à participação de micro e pequenas empresas localizadas na região ou no próprio município em que se dará a contratação, desde que isso se revele como instrumento adequado à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional.

Continua, mais adiante, citando trecho da obra: Comentários à Lei de Licitações e contratos Administrativos, 13ª Ed., São Paulo: Dialética, 2009. P.86: “O direcionamento das licitações configura-se como um meio de promover a intervenção do Estado nos domínios econômico e



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

293

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

social, inclusive para cumprir ao desígnio constitucional da redução das desigualdades regionais e da eliminação da pobreza”. Descreve também que o mencionado autor conclui: “Por outro lado e tal como apontado em comentário ao artigo 47, inciso I, reputa-se cabível uma restrição ainda mais acentuada, fundada em caráter geográfico. Então pode-se admitir que os benefícios previstos nos incisos do artigo 48 sejam reservados exclusivamente para ME ou EPP estabelecida em certo Município ou Região, desde que a contratação seja um instrumento orientado a promover o desenvolvimento econômico e social.”

O Conselheiro finaliza com o seguinte: “Diante disso, entendo pela validade da restrição geográfica questionada nesta representação, eis que adequada aos termos da Lei Complementar 123/2006. Diante disso, DEIXO DE RECEBER esta representação e determino o encerramento do presente processo.”

No entanto com o advento da Lei Complementar nº 147/2014, que trouxe a possibilidade de aplicar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais (parágrafo terceiro do artigo 48, LC 123/2006, introduzido pela LC 147/2014), a aplicação da restrição geográfica começou a ter questionamentos e o TCE/PR começou se manifestar no sentido de que essa aplicação gerava, no mínimo, insegurança jurídica. Com base nisso, não só o município de Mercedes, como outros da região, deixaram de aplicar a restrição geográfica que haviam iniciado.

Na sequência o município de Mercedes, com dúvidas em relação à aplicação da prioridade local ou regional, encaminhou consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que resultou no acórdão 877/2016.

No entanto foi somente em 2019, com o pré-julgado 27 que o TCE/PR se posicionou favorável à possibilidade de contratações exclusivas a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas em determinada localidade ou região desde que, para atender peculiaridades do objeto ou os objetivos propostos pela Lei Complementar 123/2006, quais sejam: O desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional, o aumento na eficiência das políticas públicas ou o incentivo à inovação tecnológica.

Como visto acima o esforço do Município em implementar esta política pública não é recente, nem tampouco o debate e manifestação do Tribunal de Contas do Estado Paraná sobre esta possibilidade.

4 – EMBASAMENTO LEGAL

No Brasil, as regras gerais para licitação e contratação de bens, serviços e obras estão previstas na Lei 14.133/2021, porém está contido no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte um capítulo que trata de contratações públicas com aplicação de tratamento diferenciado e favorecido, garantido pela Lei 14.133/2021 em seu Art. 4º, assim como já garantia a Lei 8.666/93 em seu artigo Art. 5o-A.

A Lei Complementar 123/2006, nos artigos citados pela Lei 14.133/2021 ao disciplinar tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas, destaca três objetivos a serem perseguidos, quais sejam: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e tecnologia.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

294

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025

Processo Licitatório nº 217/2025

Trazer os objetivos no texto da Lei, mencionando o âmbito municipal e regional, demonstra a intenção do legislador em aumentar a participação das micro e pequenas empresas locais e regionais nas contratações públicas dos municípios.

De encontro com esta intenção, caminhou a Lei Complementar 147/2014 ao promover alteração na LC 123/2006, que possibilita, nas contratações em que estejam presentes os benefícios previstos nos incisos I a III do seu Artigo 48, justificadamente, dar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Esta mesma Lei Complementar acrescentou o parágrafo único ao Artigo 47 da LC 123/2006, com a seguinte redação: “Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.”. Esse parágrafo não só clarifica a obrigatoriedade de ofertar os benefícios previstos na referida Lei Complementar, pela união, estados, distrito federal e municípios, como autoriza os entes federados a legislarem de forma mais favorável às microempresas e empresas de pequeno porte.

Com o olhar voltado para esta “liberdade legislativa” e para o anseio de atender os objetivos propostos no Artigo 47 da LC 123/2006, já descritos acima, o Município de Mercedes se debruçou na criação do programa “Compra Mercedes”

O Tribunal de contas do estado do Paraná, por meio do acórdão 877/2016 se pronunciou no sentido de que se justifica a aplicação de tal prioridade, quando atendido pelo menos um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, descritos acima.

Este mesmo acórdão esclarece que é discricionariedade do município definir a região para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, sendo assim, o Município de Mercedes por Lei Municipal define como Região o conjunto formado pelos municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado e Entre Rios do Oeste. Essa composição leva em consideração a região do Grande Rondon, estabelecida por Lei Municipal de Marechal Cândido Rondon, da qual o município de Mercedes faz parte, acrescentando-se os municípios de Guaíra, Terra Roxa e Nova Santa Rosa, por serem limítrofes à Mercedes.

Quando constatado no planejamento da contratação, a impossibilidade de atender o inciso III do artigo 49 da LC 123/2006, a abrangência é estendida para a microrregião 022-IBGE, composta pelos municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Palotina, Assis Chateaubriand, Jesuítas, Formosa do Oeste, Iracema do Oeste, Tupãssi, Toledo, São Pedro do Iguaçu, Ouro Verde do Oeste, Quatro Pontes, Nova Santa Rosa, Maripá, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado, Entre Rios do Oeste, São José das Palmeiras, Diamante do Oeste e Santa Helena.

Em outro acórdão, o de número 2122/2019, o TCE/PR se pronunciou pela possibilidade de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em duas situações: 1- em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou; 2 - para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, desde que, contenha expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório e devidamente justificado.

A regulamentação local do tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006, está prevista na Lei Complementar Municipal nº 12/2009, que define inclusive, os benefícios previstos para

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 53



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região e a prioridade de contratação para MPE estabelecidas nos limites territoriais de município de Mercedes.

Pesquisa com os potenciais fornecedores locais demonstrou a necessidade das ações de capacitação, sensibilização e aumento na divulgação previstas em decreto, executadas para atingimento dos objetivos da política pública.

Pesquisa junto ao mapa de empresas do ministério da economia demonstra que a região de Mercedes, como definida na Lei Complementar Municipal nº 12/2009, possui 465 CNAES (Atividades Econômicas) com no mínimo 03 (três) CNPJ ativos, que podem atender, portanto, o exigido no inciso II do artigo 49 da LC 123/2006. Se estendido para a microrregião 022 – IBGE, esse número passa para 694.

Para atender o disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2006 o Município realiza pesquisa de preços conforme regulamento próprio, com base em cesta de preços e considera que a contratação feita até o limite do preço de referência não infringe o inciso acima mencionado, tomando por base o entendimento do próprio governo federal.

5 - DO FOCO DAS CONTRATAÇÕES COM EXCLUSIVIDADE E PRIORIDADE

Ao realizar licitações destinadas exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes e com prioridade de contratação, até o limite de 10% do melhor preço válido para aquelas localizadas no próprio Município, o Poder Público vislumbra atender os objetivos propostos pelo artigo 47 da Lei Complementar 123/2006. A justificativa sob a ótica de cada um destes objetivos segue abaixo:

5.1 Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional:

A Lei Complementar 123/2006 estratificou as empresas por porte e determinou que o tratamento diferenciado e favorecido previsto na nossa constituição federal de 1988, deve ser dado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Por isso iniciamos analisando o quantitativo destas empresas frente ao total de empresas existentes, tanto no município de Mercedes, quanto na Região prevista na Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

Levantando os dados apresentados no mapa de empresas do Ministério da Economia, constata-se o expressivo percentual de MPE no universo de empresas ativas no município e na região. De acordo com o porte, temos a seguinte distribuição no município de Mercedes: 72,64% são microempreendedores individuais, 24,06% são microempresas e empresas de pequeno porte e apenas 3,30% são de outros portes. O município tem, portanto, 96,70% do total de empresas ativas, sendo classificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incluindo os microempreendedores individuais, que de acordo com a legislação se enquadram como uma categoria de microempresa.

Na região, os números se aproximam aos do Município, conforme segue: 95,90% de microempresas e empresas de pequeno porte, incluídos os microempreendedores individuais e 4,10% de outros portes.

Dados obtidos no mapa de empresas do ministério da economia em abril de 2024:

LOCALIZAÇÃO	MEI	MPE	OUTROS PORTES
-------------	-----	-----	---------------



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

	(%)/Qtd	(%)/Qtd	(%)/qtd
Mercedes	72,64 616	24,06 204	3,30 28
Região	59,70 10.831	36,20 6.566	4,10 744

A importância das MPE atrelada ao tamanho do estado (Município e Região) enquanto agente consumidor, demonstra a potencialidade das políticas de vantagens para as empresas deste porte. É notório que uma política pública capaz de gerar aumento no faturamento destas empresas significa propulsão para o seu desenvolvimento e, que esse desenvolvimento, incrementa a economia local e regional, gerando inúmeros benefícios sociais.

Sendo o poder público local o maior comprador, cabe a ele implementar ações que possibilitem elevar o valor das compras locais e regionais, que gera aumento no faturamento das MPE ali estabelecidas, atingindo o objetivo proposto do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Por outro lado, um estudo do SEBRAE, publicado pela Agência Brasil em 06 de janeiro de 2023, apontou que em 2022 as MPE geraram quase 1,8 milhão de novos postos de trabalho. O número representa cerca de 73% do total de empregos gerados no país, que ficou na marca dos 2,5 milhões. A participação das médias e grandes na geração de empregos ficou em 21,5%, com quase 530 mil contratações.

Os dados acima demonstram a importância das micro e pequenas empresas na geração de empregos e, portanto, no desenvolvimento social do estado do Paraná. Não foge desta realidade o município e a região de Mercedes.

Somente com os dados acima já é possível afirmar que na medida que o poder público de Mercedes comprar mais de micro e pequenas empresas estabelecidas no município e na região, o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional será potencializado, porém outros dados merecem ainda serem considerados:

A comparação do percentual de compras efetuadas pelo município de Mercedes, nos anos de 2019 a 2022 (dados disponíveis no portal comprar.com.br), de empresas locais, com a média de compras locais realizadas pelos municípios da região oeste do Paraná e do estado do Paraná, mostra que a metodologia adotada pelo Município está permitindo uma evasão de recursos bem acima da média, tanto regional quanto estadual, conforme mostra o gráfico abaixo:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

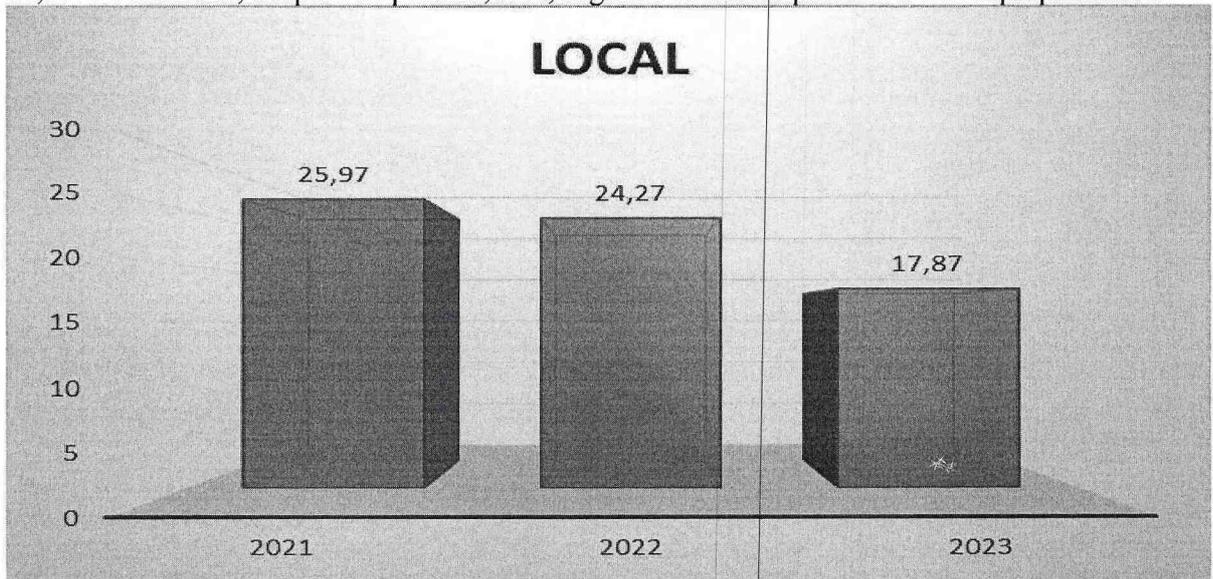
Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025



Fonte: www.comprapr.com.br

Se, na média, os demais municípios da região e do estado estão conseguindo comprar mais localmente, se mostra possível que o município de Mercedes também consiga ampliar este percentual, aplicando política pública eficaz e, entre outras ações, limitando a abrangência de suas contratações.

Os números ficam ainda mais preocupantes, quando analisados o comportamento dos últimos 03 anos: em 2021 o município comprou 25,97% de empresas locais, em 2022 este número caiu para 24,27% e em 2023, despencou para 17,87%, segundo dados do portal www.comprapr.com.br.



O município não se sente no direito de se manter inerte frente a esta situação. Manifesta-se então



Município de Mercedes

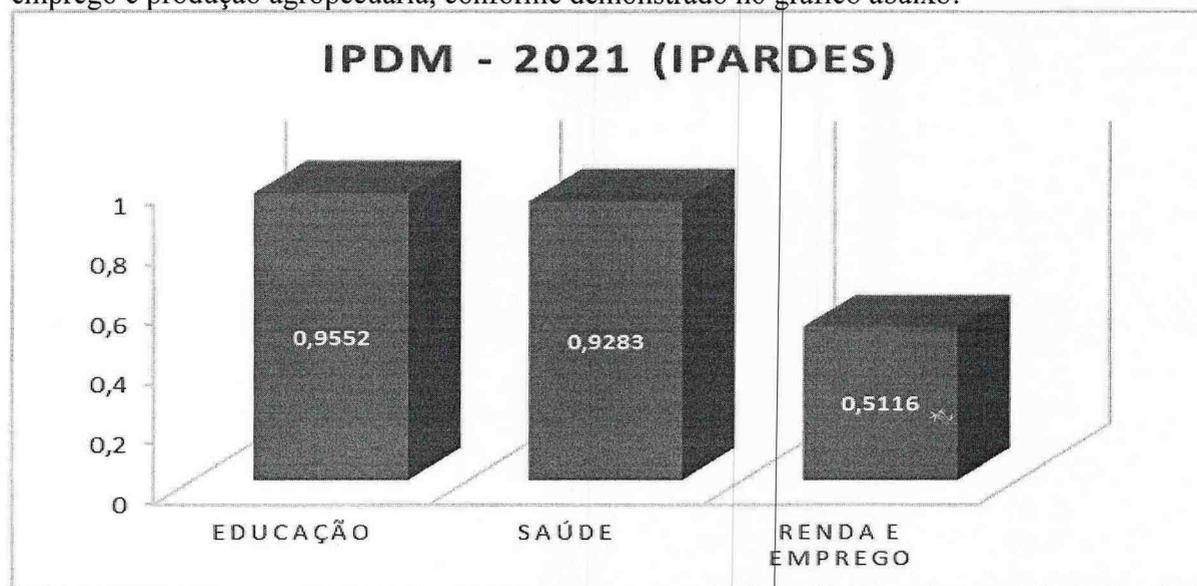
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

a administração pública, por meio da implementação de política pública capaz de produzir resultados diferentes.

Nada melhor para verificar a necessidade de políticas públicas do que olhar para indicadores locais e regionais. O IPARDES publica anualmente o Índice IparDES de Desempenho Municipal – IPDM, um índice que mede o desempenho dos 399 municípios do Estado do Paraná, considerando três dimensões: renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação. Sua elaboração se baseia em diferentes estatísticas de natureza administrativa, disponibilizadas por entidades públicas.

No Município de Mercedes encontramos uma exorbitante diferença entre os indicadores registrados nas dimensões Educação e Saúde, quando comparados com a dimensão Renda, emprego e produção agropecuária, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



A melhoria desta dimensão, neste indicador, depende do aumento no faturamento dos negócios locais e do aumento na geração de empregos.

Não há uma receita pronta para aumentar a geração de emprego e renda no Município, porém alguns estudos demonstram que aumentar o faturamento das empresas gera aumento proporcional de empregos, como mostra um estudo feito pela Fundação Getúlio Vargas em parceria com o Sebrae: “a cada R\$ 1 milhão de aumento no faturamento do grupo de empresas do Simples (de modo global) são criados, em média, 16 novos empregos. Quando observados setores como Construção Civil e Comércio, os números são ainda mais representativos, com 21 e 20 novos empregos, respectivamente. “O Simples devolve para a sociedade o tratamento diferenciado destinado aos pequenos negócios. Priorizar as empresas do Simples e manter esse sistema vale a pena”, pontua Décio Lima.”

A exame.com em 06 de janeiro de 2023 (<https://exame.com/economia/micro-e-pequenas-empresas-foram-responsaveis-por-935-dos-empregos-em-novembro-de-2022/>), apresentou o forte poderio das micro e pequenas empresas na geração de empregos:

“Estudo realizado pelo Sebrae com base em dados disponibilizados pelo novo Cadastro Geral de

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

Empregados e Desempregados (Caged) aponta que as micro e pequenas empresas (MPE) foram responsáveis, em novembro de 2022, por 93,5% dos empregos formais gerados no país. Segundo o levantamento, foram criados 135 mil postos de trabalho no mesmo período. Desse universo, 126 mil vagas estavam entre os pequenos negócios, o que corresponde a 93,5% das novas vagas.”

“O destaque ficou para o setor de comércio das Micro e Pequenas Empresas que foi o grande gerador de empregos, com 84 mil postos criados. O saldo se deve, principalmente, em razão das festas de final de ano. Já o setor de Serviços, principal responsável pela geração de emprego ao longo do ano, ficou em segundo lugar com 53 mil vagas de trabalho.”

O Município, utilizando o seu poder de compras, deseja aumentar o faturamento destas micro e pequenas empresas, comprando o que já compra, gastando o que já gasta, priorizando as compras locais e estabelecendo como critério para participação nos certames a necessidade de estarem sediadas em um dos municípios que compõe a sua região, quando aplicados os benefícios previstos nos incisos I a III do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 - A eficácia demonstrada no caso real de Londrina PR:

Os dados abaixo constam de estudo técnico do Programa Compra Londrina realizado em 2021, pela Prefeitura Municipal de Londrina, Universidade Estadual de Londrina e NIGEP-FAUEL.

Síntese dos impactos das compras públicas locais efetuadas pela Prefeitura Municipal de Londrina tendo como base 2019, quando foram homologados pregões no valor total de R\$ 53.507.841,75 com empresas londrinenses. Este montante homologado não reflete o valor necessariamente executado.

Por isso a partir do valor de R\$ 53,5 Milhões, são apresentados, na tabela abaixo, quatro cenários sendo: a execução de 100%, 75%, 50% e 25% do valor homologado.

	100%	75%	50%	25%
Geração de Empregos (unid.)	401,31	300,98	200,65	100,33
Geração de Remuneração (R\$ Milhões)	8,57	6,42	4,28	2,14
Geração de Tributos (R\$ Milhões)	12,48	9,37	6,25	3,12
Geração de Micro Empresas (unid.)	140,73	105,54	70,36	35,18
Geração de Pequenas Empresas (unid.)	25,15	18,86	12,57	6,29

Fonte: Elaboração Própria, com dados de Sesso, Brene e Neves (2016)

No cenário mais otimista (considerando 100% do valor executado) seriam gerados por meio das compras públicas mais de 400 empregos, mais de R\$ 8 Milhões de reais em remuneração para trabalhadores e mais de R\$ 12 Milhões em tributos. Além disso, potencialmente seriam abertas 140 MEs e 25 EPPs, segundo os dados da Matriz Insumo-Produto.

Já no cenário mais pessimista (25%) verifica-se que seriam gerados pelo menos 100 empregos, R\$ 2,14 Milhões em remunerações para os trabalhadores, R\$ 3,12 Milhões em tributos e abertura de 35 MEs e de seis EPPs.

Os dados originados da Matriz Insumo-Produto consolidam os argumentos favoráveis ao



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

Programa Compra Londrina quanto ao fomento à compra local, demonstram a importância da relação entre empresas londrinenses e a Prefeitura de Londrina e ampliam os potenciais efeitos desta relação na política de desenvolvimento socioeconômico do município.

5.1.2 – Programa Compra Marechal:

Em 2023 o município de Marechal Cândido Rondon, vendo que o percentual de compras locais despencou de 42,47% em 2017 para 24,45% em 2022, implementou programa denominado de Compra Marechal, realizando licitações exclusivas para empresas sediadas nos municípios que compõe a região do Grande Rondon (Mercedes faz parte), com prioridade de contratação para as sediadas naquele Município. Os resultados já começaram a aparecer e o percentual de compras locais, subiu para 27,56% no ano de 2023.

Destaca-se que o Programa Compra Marechal, possui os mesmos fundamentos e forma de operacionalização semelhante ao Compra Mercedes, cabendo ressaltar que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, 4ª Câmara Cível, se pronunciou em Agravo de Instrumento (recurso 0014461-53.2023.8.16.0000), promovido por empresa que se sentiu prejudicada pela restrição geográfica em um dos certames, da seguinte forma: *“Entende-se, portanto, em exame preliminar que não parecem estar presentes no*

caso as ilegalidades aventadas pela parte insurgente, uma vez que a restrição de participação exclusiva de ME's e EPP's encontra fundamento legal, sendo que um dos escopos almejados com a legislação em análise consiste justamente no “desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional”, com o que parece se coadunar a limitação regional.”

Neste mesmo certame, houve manifestação também do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em que menciona: *“Em acréscimo, cumpre consignar que, a princípio, os requisitos legais para a contratação exclusiva de micro empresa e empresa de pequeno porte restaram observados, e estando devidamente motivada a restrição geográfica, nos termos da fundamentação acima, o feito não merece ser recebido.”*

Ainda neste certame, a mesma empresa buscou suspender o processo por meio de mandado de segurança civil (processo 0001577-44.2023.8.16.0112), sobre o qual o Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Vara da fazenda pública de Marechal Cândido Rondon – PROJUDI, assim se pronunciou: *“Verifica-se, portanto, que a limitação geográfica inserida no edital de licitação, além de ser amparada em lei municipal, foi justificada de forma razoável, não sendo possível concluir, em um juízo preliminar, na existência de fundamentação suficientemente relevante para suspender o ato impugnado.*

Assim, não vislumbro, em sede de cognição sumária, a aventada ilegalidade apta ao deferimento da liminar pretendida.”

5.2 - Ampliação da eficiência das políticas públicas:

Investir recursos públicos na economia local, por meio das contratações, pressupõe retorno de parte deste recurso aos próprios cofres públicos, por meio dos tributos que são gerados diretamente pela atividade ou de forma indireta pela geração de empregos e o consumo dos salários pagos. Isso



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

301

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

é comparável a um desconto obtido na contratação, indo de encontro ao princípio da eficiência na administração pública do Município.

Por outro lado, o Município observa a mudança de paradigma que vem acontecendo nas últimas décadas, destacando-se a LC 123/2006, que permitiu/exigiu tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, a Lei 12.349/2010, que incluiu a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como uma das finalidades da licitação pública, a LC 147/2006, que ampliou as exigências de se aplicar os benefícios e retirou limites antes existentes. As contratações públicas estão deixando de ser apenas um meio de adquirir bens, mercadorias e serviços para execução de suas políticas públicas, ganhando status de política pública capaz de gerar desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e fomentar a inovação e a tecnologia. Esta mudança converge no sentido de que a eficiência nas contratações públicas não pode ser vista somente sob o prisma da economicidade, mas também da qualidade, da celeridade e do atendimento aos objetivos propostos pela LC 123/2006.

De forma empírica, a equipe interna da administração pública municipal, abarcadas as áreas demandantes, de compras e licitação, apontam para aumento na qualidade e celeridade, esta última, principalmente na entrega dos produtos adquiridos, quando os processos licitatórios são vencidos por empresas locais ou regionais.

A eficiência de uma política pública não deve ser medida com a mesma régua que se mede eficiência de mercado. Uma contratação amparada por uma política pública de desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional precisa levar em consideração o impacto gerado a esse desenvolvimento pretendido.

Outras políticas públicas tem sua eficiência aumentadas com as contratações locais e regionais, como por exemplo:

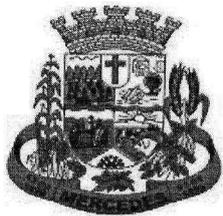
5.2.1 – Sala do Empreendedor:

Com o objetivo atender os microempreendedores individuais e formalizar os pequenos negócios informais do Município, foi inaugurada no ano de 2017 a Sala do Empresário Empreendedor. A Sala presta serviços destinados aos Microempreendedores Individuais, como: formalização, emissão do certificado de condição de MEI, alteração de dados, orientação do boleto mensal Das, solicitação e emissão de nota fiscal, declaração anual, informações para contratação de funcionário, emissão de certidões negativas, orientação ao microcrédito, consultorias, palestras, cursos gratuitos, entre outros assuntos relativos à atividade e porte do empreendedor.

De 2017 até a presente data a Sala do Empreendedor do município de Mercedes é reconhecida com selo ouro em referência de atendimento.

A quantidade expressiva de microempreendedores individuais (72,64% dos CNPJ ativos no Município), demonstram que a sala está atendendo a demanda local em formalização dos pequenos negócios.

A ampliação da eficiência desta política pública (Sala do Empreendedor) se demonstra na possibilidade que o MEI, com o acréscimo no seu faturamento, impulsionado pelas vendas ao setor público, extrapolar o valor permitido para esta categoria e ascender para uma faixa superior de classificação empresarial.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

Desta forma a política pública implementada pela Sala do Empreendedor tem sua eficiência aumentada com a implementação do Programa Compra Mercedes.

5.2.2 - Política de arrecadação tributária:

O retorno de parte do valor investido nas contratações públicas para o orçamento do Município, por meio de receitas tributárias, quando as compras são realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais.

Para exemplificar o reflexo na arrecadação tributária, se faz necessário discorrer sobre a metodologia de tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Estas empresas são tributadas pelo SIMPLES NACIONAL, que adota alíquotas progressivas em função do faturamento mensal, considerando a média de faturamento dos últimos 12 meses. Dessa forma uma microempresa do comércio é tributada pela alíquota de 6,0% até o limite de faturamento de R\$180.000,00 por ano. A partir daí aplica-se alíquota progressiva.

Tomando por base o faturamento de R\$ 180.000,00 em doze meses temos uma média de R\$ 15.000,00 por mês, sobre o qual incidem 6,0% a título de simples nacional.

Se esta mesma microempresa incrementar seu faturamento vendendo para o poder público de modo a atingir a média de R\$ 25.000,00, sua alíquota real passara para 8,08%.

O relevante é que esta nova alíquota não se aplicará apenas para as vendas realizadas para o poder público, mas sim sobre todo o seu faturamento, ocasionando assim um aumento considerável na arrecadação de tributos, não só ao município, mas também ao estado e à união.

Por outro lado, quando um MEI, do comércio, que foi formalizado e apoiado pela Sala do Empreendedor (política pública do Município), vender ao Município com os benefícios do Programa Compra Mercedes (política pública do Município) e, em função disso, ascender à primeira faixa do simples nacional, por ter extrapolado o faturamento permitido para a categoria de Microempreendedor Individual, deixará de ser isento de impostos federais e de recolher um valor ínfimo de ISSQN e ICMS e passará a recolher o simples nacional pela alíquota de 6% sobre o seu faturamento total.

Os exemplos acima clarificam a ampliação na eficiência da política pública de arrecadação tributária, que em um olhar mais amplo, nos permite enxergar novas políticas públicas sendo implementadas em favor da população local e regional. De forma indireta, diminui também o custo de aquisição, conforme já mencionado acima, aumentando a eficiência das compras.

5.3 - Incentivo à inovação tecnológica:

O incentivo à inovação tecnológica, se dá com certeza em vários formatos, alguns de forma até imensurável, no entanto observa-se uma ligação bastante estreita da inovação tecnológica com algumas atividades empresariais específicas, ligadas à informática, software, comunicação e tecnologia da informação.

O Município, figurando como grande comprador local, ao priorizar as compras destes produtos e serviços de empresas estabelecidas em seu território ou na região, está contribuindo para o seu crescimento e fomentando a inovação tecnológica local e regional, atendendo assim um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

A quantidade de empresas que atuam nestas atividades é bem expressiva conforme tabela abaixo:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

303

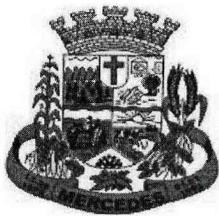
Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

ATIVIDADE	CNPJ ATIVOS	
	REGIÃO MERCEDES	MICRORREGIÃO 022 - IBGE
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	74	260
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	50	209
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	77	203
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	24	104
Treinamento em informática	9	79
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	16	79
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	9	59
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	9	53
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	13	44
Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	10	39
Consultoria em tecnologia da informação	8	31
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	4	22
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	3	20
Comércio atacadista de equipamentos de informática	10	13
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	4	11
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	4	11
Provedores de acesso às redes de comunicações	6	10
Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	2	9
Salas de acesso à Internet	0	9
Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	0	7

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

304

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

Web desing	1	5
Reprodução de software em qualquer suporte	0	3
Fabricação de equipamentos de informática	0	3
Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	0	3
Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	2	2
Telefonia móvel celular	1	1
Manutenção de estações e redes de telecomunicações	0	1
Construção de estações e redes de telecomunicações	0	1
Comércio atacadista de suprimentos para informática	0	1
TOTAL	336	1.292

Fonte: Mapa de empresas do ministério da economia, em 12 de abril de 2024.

6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A estratégia de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Mercedes encontra amparo na legislação descrita na fundamentação legal, em especial, no acórdão 2122/2019 do TCE/PR que conclui “ser possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;”

É objetivo desta política pública ir de encontro com este pronunciamento e utilizar o poder de compras do Município para fomentar a economia local e regional, com base no atendimento aos objetivos propostos na Lei Complementar 123/2006, quais sejam: O desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional, o aumento na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e a tecnologia.

Observe-se que o enunciado do Objetivo constante no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, quando cita o desenvolvimento econômico e social, faz referência ao âmbito Municipal e Regional. A definição de região feita por Lei Municipal, atende a orientação dada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão 877/2016, que se posiciona pela discricionariedade do Município em fazer tal definição, sendo que o Município entendeu como sendo a melhor estratégia estabelecer a sua região por Lei Municipal, obedecendo os princípios constantes do Acórdão acima mencionado, tomando por base a região já criada pelo município de Marechal Cândido Rondon em que o Município de Mercedes está inserido e acrescer os demais limítrofes, prevento uma segunda alternativa para as atividades que não atendam o inciso III do artigo 49 da LC 123/2006, observando neste caso a microrregião 022 – IBGE, conforme previsão na Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

O incentivo à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelecidas no

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 63



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

Município nas licitações se dará pela aplicação da Prioridade em até 10% do melhor preço válido, conforme prevista no parágrafo terceiro do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

A fundamentação legal está no tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos artigos 170 e 179 da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar 123/2006, na nova Lei de Licitações que prevê a aplicação do previsto nos Artigos 42 a 49 da LC 123/2006, nos acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e na legislação municipal.

O corpo desta justificativa demonstra, de forma bem fundamentada, a possibilidade de atingir os objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, o aumento no faturamento das microempresas e empresas de pequeno porte, motivado pela maior participação nas contratações do Município, resulta em geração de novos postos de trabalho, aumento na produção de riqueza local e na arrecadação tributária, melhorando as condições do poder público para oferecer serviços essenciais para a população de Mercedes.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de materiais esportivos diversos, a serem utilizados em treinamentos, competições e outros eventos, a fim de promover a participação, desenvolvimento e crescimento dos atletas no esporte.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

A presente aquisição justifica-se tendo em vista que a disponibilização de materiais para prática esportiva representa uma necessidade essencial ao desenvolvimento do esporte local. Isso porque, estes, proporcionam condições adequadas para tanto, além de incentivarem a participação da comunidade em atividades físicas, promovendo assim, o bem-estar e a saúde.

Destaca-se que a disponibilidade de materiais de qualidade é crucial para realização de treinos, permitindo que atletas de todas as idades e níveis de habilidade se desenvolvam plenamente. Ademais, é certo que ofertar suporte adequado aos atletas que representam o Município em competições trata-se de excelente maneira de incentivar talentos locais, bem como aumentar a visibilidade do esporte na comunidade.

Além disso, o investimento em equipamentos adequados possibilita a democratização do acesso ao esporte, garantindo que todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, possam participar de atividades esportivas, contribuindo, portanto, para a inclusão social.

Diante disso, verifica-se que a aquisição de materiais esportivos, além de beneficiar diretamente os atletas, proporcionando-lhes as condições necessárias para o aumento de seu rendimento, contribui para o desenvolvimento do esporte no Município, de modo que o investimento demonstra o comprometimento da Administração com a promoção de um estilo de vida saudável, bem como do bem-estar populacional

Conclui-se, portanto, que o investimento não é apenas uma questão de conforto, mas uma estratégia essencial para o fortalecimento do esporte e da comunidade como um todo.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Os produtos devem atender às especificações técnicas e padrões de qualidade detalhados no edital, garantindo a qualidade e a segurança e a usabilidade dos materiais em diferentes condições de uso;

Os itens devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis a cada tipo de material esportivo, tanto em termos nacionais quanto internacionais, se pertinente;

Os materiais devem apresentar durabilidade e resistência, a fim de possibilitar o uso duradouro e contínuo;

Os itens deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Compra. O fornecimento se dará de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria interessada;

A entrega deverá ser efetuada junto ao Ginásio de Esportes, situado na Avenida João XXIII, nº 1136, bairro Centro, no Município de Mercedes/PR, em horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00);

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, efetuando a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados;

No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários ao cumprimento do contrato, inclusive aquelas relacionadas com a entrega do material;

Quantos aos itens 26 a 34 deverão estar incluídas todas as despesas e materiais necessários para a instalação das redes nos locais a serem indicados pela Contratada;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

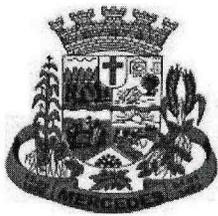
Não será exigida garantia contratual da execução, tendo em vista se tratar de simples aquisição, de baixa complexidade;

Não será admitida a subcontratação do objeto.

3.1 Das amostras

Para os itens 20 a 25, será necessária a apresentação de amostras;

Os licitantes que cotarem itens das marcas de referência ficarão quanto a estes, dispensados da apresentação das amostras;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

A **apresentação das amostras** se dará após o encerramento da fase de lances e exame da habilitação. O Pregoeiro solicitará da licitante habilitada melhor classificada a apresentação de amostra do produto descrito no Termo de Referência, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação, para análise da qualidade do produto e conferência do mesmo com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

O local de entrega das amostras é o mesmo indicado no preâmbulo deste edital, qual seja, Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná. A formalização da entrega dar-se-á através de Termo de Recebimento de Amostras, emitido pelo Pregoeiro;

A conferência das amostras será de responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria 324/2021, composta por profissionais vinculados à Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, órgão interessado na aquisição do objeto deste Edital. A Comissão avaliará as amostras segundo as especificações técnicas mínimas constantes deste Edital, e as características da marca de referência, mediante exame e comparação;

As amostras deverão estar em conformidade com as especificações solicitadas, atender plenamente a finalidade à qual se destinam e serem de boa qualidade;

Os licitantes serão convocados para participarem da sessão de análise das amostras por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, com a informação da data, horário e local, de forma a poder acompanhar os trabalhos da comissão;

As amostras poderão ser abertas e manuseadas, sendo devolvidas à empresa licitante no estado em que se encontrarem, ao final da análise técnica efetuada pela comissão de avaliação.

As amostras deverão ser enviadas juntamente com a embalagem original do produto, a fim de permitir a aferição precisa das especificações do objeto;

A Equipe de Avaliação formada por membros das Secretarias envolvidas avaliará as amostras em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega das amostras;

O parecer final será entregue ao Departamento de Licitações em até (02) dois dias úteis depois de findado o prazo de avaliação das amostras.

As amostras que obtiverem aprovação permanecerão sob guarda da comissão de avaliação, a fim de permitir a comparação da amostra com o bem efetivamente entregue pelo licitante/fornecedor.

As amostras analisadas e aprovadas serão utilizadas como parâmetros de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porém a aprovação da amostra não impede que o Município rejeite total ou parcialmente o produto que não for entregue de acordo com as especificações constante no Termo de Referência, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

A Comissão Especial de Avaliação analisará a correspondência da amostra com as especificações técnicas mínimas descritas neste Edital, bem como, com as características da marca de referência, objetivamente aferíveis.

As amostras que apresentarem falhas e defeitos, ou que não reproduzam as características objetivamente aferíveis da marca de referência, serão imediatamente desclassificadas, ainda que atendam às especificações técnicas mínimas exigidas.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: qualidade do material; dimensões físicas dos objetos, peso, aprovação pela confederação/federação respectiva



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

(se for o caso) e compatibilidade com as especificações técnicas previstas na descrição.

Quando da desclassificação de amostras, a Comissão Especial de Avaliação redigirá parecer indicando as razões que motivaram a sua desclassificação.

A decisão acerca da rejeição da amostra será tomada pela maioria simples dos componentes da comissão de avaliação, especialmente quanto à análise da qualidade dos bens.

A rejeição da amostra implica desclassificação da proposta.

Desclassificada a proposta na forma deste item, será o segundo classificado convocado para apresentação de amostras, e assim sucessivamente, até a seleção de proposta apta.

As amostras rejeitadas deverão ser retiradas no local originalmente indicado para entrega das mesmas, em até 10 (dez) dias, contados da notificação enviada à licitante, por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail.

Caso as amostras não sejam retiradas no prazo indicado, serão consideradas abandonadas, não sendo de responsabilidade do Município o armazenamento das mesmas.

Todas as despesas e custos com transporte relativo à entrega e retirada das amostras serão de responsabilidade da licitante, assim como os custos das amostras em si.

Aprovadas as amostras apresentadas pela licitante, será a mesma declarada vencedora, prosseguindo o certame na forma deste Edital.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos metalizados nas superfícies; espessura média de 3mm; tamanho médio de 70mm; formato conforme o brasão do município; cobertura com resina de esmaltação na cor ouro; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Rema	Und.	500
2	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos metalizados nas superfícies; espessura média de 3mm; tamanho médio de 70mm; formato conforme o brasão do município; cobertura com resina de esmaltação na cor prata; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Rema	Und.	500
3	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos	Und.	500



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

310

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025**Processo Licitatório nº 217/2025*

Item	Descrição	Und.	Qtd.
	metalizados nas superfícies; espessura média de 3mm; tamanho médio de 70mm; formato conforme o brasão do município; cobertura com resina de esmaltação na cor bronze; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Rema		
4	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor dourada, com 75 mm de diâmetro com detalhes de textura em alto relevo e borda vazada. Espaço liso para colocação de adesivo de personalização de até 59 mm. Espessura máxima de 2,45 mm. Metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. fita de 15mm de largura fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Vitória	Und.	500
5	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor prata, com 75 mm de diâmetro com detalhes de textura em alto relevo e borda vazada. Espaço liso para colocação de adesivo de personalização de até 59 mm. Espessura máxima de 2,45 mm. Metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. fita de 15mm de largura fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes.	Und.	500
6	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor bronze, com 75 mm de diâmetro com detalhes de textura em alto relevo e borda vazada. Espaço liso para colocação de adesivo de personalização de até 59 mm. Espessura máxima de 2,45 mm. Metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. fita de 15mm de largura fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Vitória	Und.	500
7	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, na cor dourada, com o tamanho de 50 mm por 50 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. Espessura máxima de 2,9 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de Suporte para fita com 2,5 cm de largura. fita de 15mm de largura e personalizada de acordo com as competições	Und.	500

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 69



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025

Processo Licitatório nº 217/2025

Item	Descrição	Und.	Qtd.
	realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Vitória		
8	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor prata, com o tamanho de 50 mm por 50 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. Espessura máxima de 2,9 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de Suporte para fita com 2,5 cm de largura. fita de 15mm de largura e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Vitória	Und.	500
9	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor bronze, com o tamanho de 50 mm por 50 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. Espessura máxima de 2,9 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de Suporte para fita com 2,5 cm de largura. fita de 15mm de largura e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Vitória	Und.	500
10	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 53 cm. Largura superior – 31 cm. largura inferior –17,50 cm. altura da base - 14 cm. peso aproximado – 1,80 kg cores – dourado, preto cores alternativas: suporte, taça com alças nas cores prata ou bronze. composição: componentes fabricados em polímero: base octogonal, suporte, anel, taça com alças. outros componentes: ferragens para fixação. Marca de referência: Vitória	Und.	20
11	Troféu Em Polímero Metalizado A Alto Vácuo Medidas: Altura – 48 Cm. Largura Superior – 31 Cm. Largura Inferior –14,50 Cm. Altura Da Base - 11 Cm. Peso Aproximado – 1,70 Kg Cores – Prata, Preto Cores Alternativas: Suporte, Taça Com Alças Nas Cores Dourado Ou Bronze. Composição: Componentes Fabricados Em Polímero: Base Octogonal, Suporte, Anel, Taça Com Alças. Outros Componentes: Ferragens Para Fixação. Marca de referência: Vitória	Und.	20

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

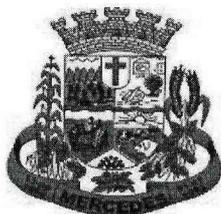


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

Item	Descrição	Und.	Qtd.
12	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 44 cm. Largura superior – 31 cm. Largura inferior – 13,10 cm. Altura da base - 10 cm. Peso aproximado – 1,10 kg cores – bronze, preto cores alternativas: suporte, taça com alças nas cores dourado ou prata. Composição: componentes fabricados em polímero: base octogonal, suporte, anel, taça com alças. Outros componentes: ferragens para fixação. Marca de referência: Vitória	Und.	20
13	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo. Troféu com altura de 77 cm, base octogonal com 14,50 cm de largura fabricada em polímero na cor mogno. Sobre essa base um suporte com frisos fabricado em polímero, metalizado a alto vácuo e pintado na cor dourada.	Und.	10
14	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo. Troféu com altura de 70 cm, base octogonal com 13,10 cm de largura fabricada em polímero na cor mogno. Sobre essa base um suporte com frisos fabricado em polímero, metalizado a alto vácuo e pintado na cor dourada. Marca de referência: Vitória	Und.	10
15	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo. Troféu com altura de 67 cm, base octogonal com 12,10 cm de largura fabricada em polímero na cor mogno. Sobre essa base um suporte com frisos fabricado em polímero, metalizado a alto vácuo e pintado na cor dourada.	Und	10
16	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 13 cm. Largura superior – 2,30 cm. Largura inferior – 10,80 cm. Altura da base- 6 cm. Peso aproximado – 420 gr cores – dourado, preto composição: componentes fabricados em polímero: base quadrada, suporte com frisos, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação. Troféus para ser utilizados em premiação de campeonatos de canastra, dominó e bocha. Marca de referência: Vitória	Und	36
17	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 81 cm. Largura superior – 15 cm. Largura inferior – 17,80 cm. Altura da base- 13,40 cm. Peso aproximado – 2,00 kg cores – dourado, azul e preto cores alternativas: cone e copa interna nas cores vermelha, verde ou dourado. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, cone com tampa e alças, coroa com doze pontas e copa interna, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para	Und	12

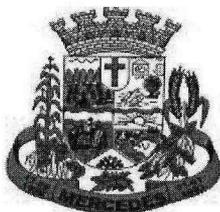


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

Item	Descrição	Und.	Qtd.
	fixação. Marca de referência: Vitória		
18	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 79 cm. Largura superior – 15 cm. Largura inferior – 14,50 cm. Altura da base- 11 cm. Peso aproximado – 1,50 kg cores – dourado, vermelha e preto cores alternativas: cone e copa interna nas cores azul, verde ou dourado. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, cone com tampa, coroa com doze pontas e copa interna, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação. Marca de referência: Vitória	Und	12
19	Caixa plástica térmica; de polietileno; capacidade 50 litros peso 6 kg; largura 59 cm; altura fechada 36 cm; altura com tampa aberta 74 cm; profundidade 43 cm; material em Plástico Polietileno Rotomoldado, Isolamento em PU Injetado, Caixa deverá ser entregue personalizada conforme modelo a ser definido pela Secretaria no momento do pedido. Marca de referência: Zero Grau.	Und	12
20	Bola handball, revestimento em pu sintético, com tecnologia synergy, promovendo melhor grip e excepcional controle da bola. Adequada para uso de resina/cola, com painel de 30 gomos, câmara de ar em látex, com laminação têxtil que previne que a bola seja enchida em excesso, minimizando a perda de ar, proporcionando melhor quique da bola, sistema e laminação multicamada, o qual permite excelente rebote, circunferência de 54-56 cm, peso de 325 - 375 g, miolo removível e lubrificado. Bola oficial da confederação brasileira de handebol (cbhb) e aprovada pela federação internacional de handebol (ihf). Marca de referência: kempa spectrum synergy pro plus	Und.	35
21	Bola de vôlei de praia, confeccionada em laminado externo de microfibras, com 12 gomos termossoldados, e processo de dupla colagem entre os gomos, com tecnologia termotec, câmara 6d feita através de borracha butílica, camada de amortecimento interno neogel, sistema de forro termofixo, miolo cápsula sis, com peso entre 260 - 280g e circunferência entre 66-68cm. Marca de referência: PENALTY - Vôlei De Praia Pro	Und	18
22	Bola de vôlei de quadra, confeccionada em laminado externo de microfibras, com 18 gomos termossoldados, e processo de dupla colagem entre os gomos, com tecnologia termotec, câmara 6d feita através de borracha butílica, camada de	Und	42



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025

Processo Licitatório nº 217/2025

Item	Descrição	Und.	Qtd.
	amortecimento interno neotec, sistema de forro termofixo, miolo cápsula sis, com peso entre 260 - 280g e circunferência entre 65-67cm. Selo IVS-testado pela FIVB, PENALTY 8.0 Pro		
23	Bolas de iniciação; borracha; vulcanizada; capsula sis; tamanho 14; peso 350-370 g; circunferência 65 – 67 cm; Marca de referência: PENALTY	Und	60
24	Bola de futebol de campo, confeccionada em laminado externo de pu, com 14 gomos termossoldados, e processo de dupla colagem entre os gomos, com tecnologia termotec, câmara 6d, feita através de borracha butílica com tecnologia airbility 6d, camada interna de amortecimento neogel, sistema de forro termofixo, miolo cápsula sis, com peso entre 410 - 450g e circunferência entre 68-70cm. Marca de referência: Penalty– S11 R1 XXIII	Und	48
25	Bola de futebol de campo, confeccionada em laminado externo de pu, com 6 gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos, com tecnologia ultrafusion, câmara 6d, feita através de borracha butílica, camada interna de amortecimento evacel, sistema de forro termofixo, miolo cápsula sis, com peso entre 410-450g e circunferência entre 68-70cm. Marca de referência: Penalty S11 R2 XXIII	Und	30
26	Rede de trave de futebol sete (modelo standart), com fio de seda 6 mm, com medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado.	Par	20
27	Rede de trave de futebol sete (modelo europeu), com fio de seda (prolipropileno) 6 mm com medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk. Entregue e instalada no local indicado.	Par	20
28	Rede de trave de futsal com fio de nylon 6mm com medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado.	Par	20
29	Rede de trave futsal 6mm; com fio de seda (prolipropileno), com medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado.	Par	20
30	Rede de voleibol oficial em polipropileno, na cor preta, medindo 10 m de comprimento e 1 m de largura com faixa em 100% algodão no bordo superior e inferior personalizada de acordo com as necessidades do município; fio 2 mm; fio seda; anti uv; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada	Und	20



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

315

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

Item	Descrição	Und.	Qtd.
	no local indicado.		
31	Rede de trave de futebol (modelo standart), com fio de seda (prolpropileno), 6 mm com medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado	Par	15
32	Rede de trave de futebol (modelo europeu), com fio de seda 6 mm com medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado	Par	15
33	Rede de proteção fio 3 mm, material polietileno – (nylon), malha 10cm, sob medida. O produto, a partir da encomenda, deverá ser entregue e instalado no local indicado	M ²	3000
34	Rede de proteção fio 6 mm, material polipropileno (seda), malha 10cm, sob medida. O produto, a partir da encomenda, deverá ser entregue e instalado no local indicado	M ²	2050
35	Meias; tamanho 39 a 44; composição 52% poliamida, 32% algodão, 11% poliéster, 5% elastodieno; com elástico no punho e tornozelo; pé atalhado com algodão; Marca de referência: kanxa	Par	300
36	Cola; especial p/ handebol 250 gramas; Marca de referência: mellekka	Und	15
37	Carrinho para Demarcação de linha de Campo. Material em aço Carbono com pintura epóxi, roletes em Polietileno e rodas de plástico; cabo desmontável; comprimento total (carrinho + cabo) 140 cm; tamanho somente do carrinho 80 x 30 x 16 cm; largura da faixa 10 cm; capacidade reservatório 3 litros; peso 10,974 kg; itens inclusos (1 reservatório, 1 cabo, 2 rodas e 3 rolos). Marca de referência: Spitter	Und	4
38	Baralho Tradicional; caixa com 12 unidades; Naípe Normla; Produto precisa ser 100% Original e reciclado; cores azul e vermelho e as cartas deverão ser sortidas; cartão couché e peso 290g de alta qualidade. Marca de referência: Copag 139	Caixa	10
39	Maleta de jogo de dominó; profissional, material em plástico; deve conter a maleta, peças e manual; a maleta deve conter 28 peças. Marca de referência: Home & More	Maleta	15
40	Tabela Basquete Móvel Altura Ajustável 2.35-3,05m Aro 45cm Tamanho do aro: 45; O diâmetro do aro de 48cm; Dimensões: 70cm de altura x 1.1cm de comprimento; Sistema de molas; altura ajustável;	Und	4



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 511.880,97 (quinhentos e onze mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e sete centavos)

Parâmetros utilizados: Pesquisa de mercado através de cotações realizadas junto à empresas do ramo.

Metodologia utilizada: Realização de média entre os três valores obtidos.

POLÍTICA PÚBLICA DENOMINADA “COMPRA MERCEDES”

Com base na estimativa do valor da contratação e em consulta realizada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego (anexa), a licitação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez que os itens e/ou grupos de itens não ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024, do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, e da justificativa constante de seu Anexo Único, a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes, atestando-se que, consoante pesquisa efetuada, a restrição geográfica não resultará em preço superior ao valor estabelecido como referência.

Ainda, deverá ser prevista prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local (Município de Mercedes), até o limite de 10% (dez) do melhor preço válido, nos termos do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

A aquisição do material esportivo visa a atender plenamente à demanda do município de Mercedes, conforme as condições, quantidades e requisitos estabelecidos neste documento, com base no histórico de uso dos últimos anos.

As especificações técnicas deste documento, incluindo detalhamentos, requisitos, características e marcas referentes ao objeto da contratação, foram definidas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo com base em critérios técnicos objetivos. Este instrumento, ao ser aprovado, visa primordialmente garantir a melhor qualidade e durabilidade dos materiais contratados, proporcionando condições ideais para os atletas que representam nosso município e participam de competições locais.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

No presente caso, restou observado o princípio do parcelamento, tendo em vista que a adjudicação do objeto será realizada por itens.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Pretende-se, com a presente aquisição, manter materiais adequados e de qualidade para as diversas competições em que o Município de Mercedes está envolvido, conforme regulamentos estabelecidos pelas federações e outras entidades responsáveis pelas competições. Esses materiais devem atender plenamente às necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Não foram identificadas providências prévias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

() Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

(X) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços: a não adoção do sistema de registro de preços, no presente caso, justifica-se tendo em vista que se trata de fornecimento contínuo, cujo quantitativo foi definido de acordo com a real necessidade do Município, tornando desnecessária sua utilização.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

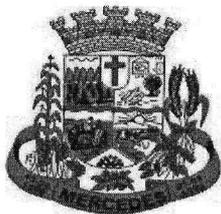
2021)

Posicionamento conclusivo: Diante do exposto, fica evidente a essencialidade do objeto e a necessidade da aquisição de materiais esportivos diversos, tendo em vista a grande utilização por parte da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, sendo fundamental para o desenvolvimento dos alunos das escolinhas das categorias de base, adultos e idosos, além de proporcionar melhores condições de trabalho para os técnicos esportivos, gerando qualidade de vida, saúde e bem estar para quem pratica atividade esportiva.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2025.

**Alex Junior Limberger
SECRETÁRIO DE ESPORTE,
LAZER E TURISMO**



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

ANEXO III DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes						
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo						
Responsável pela Elaboração do Documento: Valdecir J. Dos Santos						
E-mail: smelmercedes@hotmail.com			Telefone: (45) 3256-8063			
1. Objeto (o que - descrição sucinta): Aquisição de materiais esportivos diversos, a serem utilizados em treinamentos, competições e outros eventos, a fim de promover a participação, desenvolvimento e crescimento dos atletas no esporte.						
2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente): A presente aquisição justifica-se tendo em vista que a disponibilização de materiais para prática esportiva representa uma necessidade essencial ao desenvolvimento do esporte local. Isso porque, estes, proporcionam condições adequadas para tanto, além de incentivarem a participação da comunidade em atividades físicas, promovendo assim, o bem-estar e a saúde. Destaca-se que a disponibilidade de materiais de qualidade é crucial para realização de treinos, permitindo que atletas de todas as idades e níveis de habilidade se desenvolvam plenamente. Ademais, é certo que ofertar suporte adequado aos atletas que representam o Município em competições trata-se de excelente maneira de incentivar talentos locais, bem como aumentar a visibilidade do esporte na comunidade. Além disso, o investimento em equipamentos adequados possibilita a democratização do acesso ao esporte, garantindo que todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, possam participar de atividades esportivas, contribuindo, portanto, para a inclusão social. Diante disso, verifica-se que a aquisição de materiais esportivos, além de beneficiar diretamente os atletas, proporcionando-lhes as condições necessárias para o aumento de seu rendimento, contribui para o desenvolvimento do esporte no Município, de modo que o investimento demonstra o comprometimento da Administração com a promoção de um estilo de vida saudável, bem como do bem-estar populacional. Conclui-se, portanto, que o investimento não é apenas uma questão de conforto, mas uma estratégia essencial para o fortalecimento do esporte e da comunidade como um todo.						
3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:						
Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos metalizados nas superfícies; espessura média de 3mm;	628011	Und.	500	17,13	8.565,00

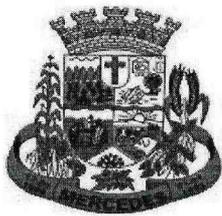


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

	tamanho médio de 70mm; formato conforme o brasão do município; cobertura com resina de esmaltação na cor ouro; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Rema					
2	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos metalizados nas superfícies; espessura média de 3mm; tamanho médio de 70mm; formato conforme o brasão do município; cobertura com resina de esmaltação na cor prata; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Rema	235577	Und.	500	17,13	8.565,00
3	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos metalizados nas superfícies; espessura média de 3mm; tamanho médio de 70mm; formato conforme o brasão do município; cobertura com resina de esmaltação na cor bronze; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Rema	235579	Und.	500	17,13	8.565,00
4	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor dourada, com 75 mm de diâmetro com detalhes de textura em alto relevo e borda vazada. Espaço liso para colocação de adesivo de personalização de até 59 mm.	624346	Und.	500	11,73	5.865,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

	Espessura máxima de 2,45 mm. Metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. fita de 15mm de largura fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Vitória					
5	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor prata, com 75 mm de diâmetro com detalhes de textura em alto relevo e borda vazada. Espaço liso para colocação de adesivo de personalização de até 59 mm. Espessura máxima de 2,45 mm. Metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. fita de 15mm de largura fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes.	235480	Und.	500	11,73	5.865,00
6	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor bronze, com 75 mm de diâmetro com detalhes de textura em alto relevo e borda vazada. Espaço liso para colocação de adesivo de personalização de até 59 mm. Espessura máxima de 2,45 mm. Metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. fita de 15mm de largura fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Vitória	619439	Und.	500	11,73	5.865,00
7	Medalha redonda fundida em liga	630092	Und.	500	9,51	4.755,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

	metálica de zamac, na cor dourada, com o tamanho de 50 mm por 50 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. Espessura máxima de 2,9 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de Suporte para fita com 2,5 cm de largura. fita de 15mm de largura e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Vitória					
8	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor prata, com o tamanho de 50 mm por 50 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. Espessura máxima de 2,9 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de Suporte para fita com 2,5 cm de largura. fita de 15mm de largura e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Vitória	446742	Und.	500	9,61	4.805,00
9	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor bronze,	446741	Und.	500	9,61	4.805,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

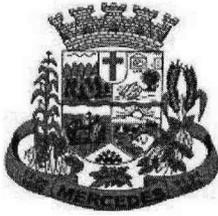
Pag.

324

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

	com o tamanho de 50 mm por 50 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. Espessura máxima de 2,9 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de Suporte para fita com 2,5 cm de largura. fita de 15mm de largura e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Vitória					
10	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 53 cm. Largura superior – 31 cm. largura inferior –17,50 cm. altura da base - 14 cm. peso aproximado – 1,80 kg cores – dourado, preto cores alternativas: suporte, taça com alças nas cores prata ou bronze. composição: componentes fabricados em polímero: base octogonal, suporte, anel, taça com alças. outros componentes: ferragens para fixação. Marca de referência: Vitória	607748	Und.	20	326,58	6.531,60
11	Troféu Em Polímero Metalizado A Alto Vácuo Medidas: Altura – 48 Cm. Largura Superior – 31 Cm. Largura Inferior –14,50 Cm. Altura Da Base - 11 Cm. Peso Aproximado – 1,70 Kg Cores – Prata, Preto Cores Alternativas: Suporte, Taça Com Alças Nas	607748	Und.	20	317,33	6.346,60

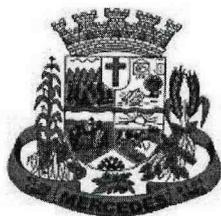


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

	Cores Dourado Ou Bronze. Composição: Componentes Fabricados Em Polímero: Base Octogonal, Suporte, Anel, Taça Com Alças. Outros Componentes: Ferragens Para Fixação. Marca de referência: Vitória					
12	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 44 cm. Largura superior – 31 cm. Largura inferior –13,10 cm. Altura da base - 10 cm. Peso aproximado – 1,10 kg cores – bronze, preto cores alternativas: suporte, taça com alças nas cores dourado ou prata. Composição: componentes fabricados em polímero: base octogonal, suporte, anel, taça com alças. Outros componentes: ferragens para fixação. Marca de referência: Vitória	607748	Und.	20	289,33	5.786,60
13	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo. Troféu com altura de 77 cm, base octogonal com 14,50 cm de largura fabricada em polímero na cor mogno. Sobre essa base um suporte com frisos fabricado em polímero, metalizado a alto vácuo e pintado na cor dourada.	607748	Und.	10	362,67	3.626,70
14	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo. Troféu com altura de 70 cm, base octogonal com 13,10 cm de largura fabricada em polímero na cor mogno. Sobre essa base um suporte com frisos fabricado em polímero, metalizado a alto vácuo e pintado na cor dourada.	607748	Und.	10	296,35	2.963,50



Município de Mercedes

Estado do Paraná

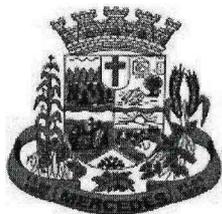
Pag.

326

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

	Marca de referência: Vitória					
15	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo. Troféu com altura de 67 cm, base octogonal com 12,10 cm de largura fabricada em polímero na cor mogno. Sobre essa base um suporte com frisos fabricado em polímero, metalizado a alto vácuo e pintado na cor dourada.	607748	Und	10	259,67	2.596,70
16	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 13 cm. Largura superior – 2,30 cm. Largura inferior – 10,80 cm. Altura da base- 6 cm. Peso aproximado – 420 gr cores – dourado, preto composição: componentes fabricados em polímero: base quadrada, suporte com frisos, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação. Troféus para ser utilizados em premiação de campeonatos de canastra, dominó e bocha. Marca de referência: Vitória	607748	Und	36	60,67	2.184,12
17	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 81 cm. Largura superior – 15 cm. Largura inferior – 17,80 cm. Altura da base- 13,40 cm. Peso aproximado – 2,00 kg cores – dourado, azul e preto cores alternativas: cone e copa interna nas cores vermelha, verde ou dourado. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, cone com tampa e alças, coroa com doze pontas e copa interna, estatueta superior. Outros	607748	Und	12	400,68	4.808,16



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

	componentes: ferragens para fixação. Marca de referência: Vitória					
18	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 79 cm. Largura superior – 15 cm. Largura inferior – 14,50 cm. Altura da base- 11 cm. Peso aproximado – 1,50 kg cores – dourado, vermelha e preto cores alternativas: cone e copa interna nas cores azul, verde ou dourado. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, cone com tampa, coroa com doze pontas e copa interna, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação. Marca de referência: Vitória	607748	Und	12	338,33	4.059,96
19	Caixa plástica térmica; de polietileno; capacidade 50 litros peso 6 kg; largura 59 cm; altura fechada 36 cm; altura com tampa aberta 74 cm; profundidade 43 cm; material em Plástico Polietileno Rotomoldado, Isolamento em PU Injetado, Caixa deverá ser entregue personalizada conforme modelo a ser definido pela Secretaria no momento do pedido. Marca de referência: Zero Grau.	374968	Und	12	627,33	7.527,96
20	Bola handball, revestimento em pu sintético, com tecnologia synergy, promovendo melhor grip e excepcional controle da bola. Adequada para uso de resina/cola, com painel de 30 gomos, câmara de ar em látex, com laminação têxtil que previne	450233	Und.	35	470,27	16.459,45



Município de Mercedes

Estado do Paraná

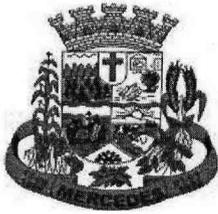
Pag.

328

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025**Processo Licitatório nº 217/2025*

	que a bola seja enchida em excesso, minimizando a perda de ar, proporcionando melhor quique da bola, sistema e laminação multicamada, o qual permite excelente rebote, circunferência de 54-56 cm, peso de 325 - 375 g, miolo removível e lubrificado. Bola oficial da confederação brasileira de handebol (cbhb) e aprovada pela federação internacional de handebol (ihf). Marca de referência: kempa spectrum synergy pro plus					
21	Bola de vôlei de praia, confeccionada em laminado externo de microfibras, com 12 gomos termossoldados, e processo de dupla colagem entre os gomos, com tecnologia termotec, câmara 6d feita através de borracha butílica, camada de amortecimento interno neogel, sistema de forro termofixo, miolo cápsula sis, com peso entre 260 - 280g e circunferência entre 66-68cm. Marca de referência: PENALTY - Vôlei De Praia Pro	235480	Und	18	393,73	7.087,14
22	Bola de vôlei de quadra, confeccionada em laminado externo de microfibras, com 18 gomos termossoldados, e processo de dupla colagem entre os gomos, com tecnologia termotec, câmara 6d feita através de borracha butílica, camada de amortecimento interno neotec, sistema de forro termofixo, miolo cápsula sis, com peso entre 260 - 280g e circunferência entre 65-	235480	Und	42	513,33	21.559,86

**Município de Mercedes****Estado do Paraná***Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025**Processo Licitatório nº 217/2025*

	67cm. Selo IVS-testado pela FIVB, PENALTY 8.0 Pro					
23	Bolas de iniciação; borracha; vulcanizada; capsula sis; tamanho 14; peso 350-370 g; circunferência 65 – 67 cm; Marca de referência: PENALTY	372134	Und	60	72,33	4.339,80
24	Bola de futebol de campo, confeccionada em laminado externo de pu, com 14 gomos termossoldados, e processo de dupla colagem entre os gomos, com tecnologia termotec, câmara 6d, feita através de borracha butílica com tecnologia airbility 6d, camada interna de amortecimento neogel, sistema de forro termofixo, miolo cápsula sis, com peso entre 410 - 450g e circunferência entre 68-70cm. Marca de referência: Penalty–S11 R1 XXIII	601032	Und	48	312,33	14.991,84
25	Bola de futebol de campo, confeccionada em laminado externo de pu, com 6 gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos, com tecnologia ultrafusion, câmara 6d, feita através de borracha butílica, camada interna de amortecimento evacel, sistema de forro termofixo, miolo cápsula sis, com peso entre 410-450g e circunferência entre 68-70cm. Marca de referência: Penalty S11 R2 XXIII	480257	Und.	30	169,91	5.097,30
26	Rede de trave de futebol sete (modelo standart), com fio de seda 6 mm, com medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue	303863	Par	20	1.310,00	26.200,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

	e instalada no local indicado.					
27	Rede de trave de futebol sete (modelo europeu), com fio de seda (polipropileno) 6 mm com medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk. Entregue e instalada no local indicado.	303863	Par	20	1.266,33	25.326,60
28	Rede de trave de futsal com fio de nylon 6mm com medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado.	464744	Par	20	1.227,33	24.546,60
29	Rede de trave futsal 6mm; com fio de seda (polipropileno), com medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado.	464744	Par	20	1.063,33	21.266,60
30	Rede de voleibol oficial em polipropileno, na cor preta, medindo 10 m de comprimento e 1 m de largura com faixa em 100% algodão no bordo superior e inferior personalizada de acordo com as necessidades do município; fio 2 mm; fio seda; anti uv; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado.	464762	Und	20	536,98	10.739,60
31	Rede de trave de futebol (modelo standart), com fio de seda (polipropileno), 6 mm com medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado	237441	Par	15	1.461,67	21.925,05
32	Rede de trave de futebol (modelo europeu), com fio de seda 6 mm com medidas oficiais da modalidade; Marca de	237441	Par	15	1.579,33	23.689,95



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025

Processo Licitatório nº 217/2025

	referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado					
33	Rede de proteção fio 3 mm, material polietileno – (nylon), malha 10cm, sob medida. O produto, a partir da encomenda, deverá ser entregue e instalado no local indicado	246013	M ²	3000	21,50	64.500,00
34	Rede de proteção fio 6 mm, material polipropileno (seda), malha 10cm, sob medida. O produto, a partir da encomenda, deverá ser entregue e instalado no local indicado	246013	M ²	2050	39,02	79.991,00
35	Meias; tamanho 39 a 44; composição 52% poliamida, 32% algodão, 11% poliéster, 5% elastodieno; com elástico no punho e tornozelo; pé atoalhado com algodão; Marca de referência: kanxa	249247	Par	300	29,27	8.781,00
36	Cola; especial p/ handebol 250 gramas; Marca de referência: mellekka	425990	Und	15	181,33	2.719,95
37	Carrinho para Demarcação de linha de Campo. Material em aço Carbono com pintura epóxi, roletes em Polietileno e rodas de plástico; cabo desmontável; comprimento total (carrinho + cabo) 140 cm; tamanho somente do carrinho 80 x 30 x 16 cm; largura da faixa 10 cm; capacidade reservatório 3 litros; peso 10,974 kg; itens inclusos (1 reservatório, 1 cabo, 2 rodas e 3 rolos). Marca de referência: Spitter	450337	Und	4	2.580,67	10.322,68
38	Baralho Tradicional; caixa com 12 unidades; Naipes Normla; Produto precisa ser 100%	225180	Caixa	10	281,17	2.811,70



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 332

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

	Original e reciclado; cores azul e vermelho e as cartas deverão ser sortidas; cartão couché e peso 290g de alta qualidade. Marca de referência: Copag 139					
39	Maleta de jogo de dominó; profissional, material em plástico; deve conter a maleta, peças e manual; a maleta deve conter 28 peças. Marca de referência: Home & More	235609	Maleta	15	86,53	1.297,95
40	Tabela Basquete Móvel Altura Ajustável 2.35-3,05m Aro 45cm Tamanho do aro: 45; O diâmetro do aro de 48cm; Dimensões: 70cm de altura x 1.1cm de comprimento; Sistema de molas; altura ajustável; Acessórios para montagem incluso.	619063	Und	4	3.535,00	14.140,00

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Destaca-se que as marcas mencionadas na descrição dos itens têm função de simples referência, tendo sido eleitas porque utilizadas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Mercedes e possuindo grande aceitabilidade por parte dos usuários. Ademais, são marcas que estão nas competições que os atletas do Município participam ao longo do ano. Servem, portanto, como sugestão para a formulação das propostas.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo):

O quantitativo definido está de acordo com a necessidade da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, tendo em vista a quantidade utilizada de cada material ao longo dos últimos anos.

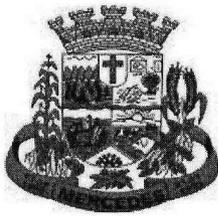
4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):

R\$ 511.880,97 (quinhentos e onze mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e sete centavos)

5. Previsão da data desejada para a contratação: 26 de novembro de 2025.

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:

() Baixa () Média (X) Alta () Muito Alta



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:

() SIM – Qual:

(X) NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 33903014; 33903023; 33903104

Fonte de recurso: 505, 000

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):

(X) SIM

() NÃO

Justificativa (se for o caso): Objeto de baixa complexidade, tendo em vista se tratar de simples aquisição.

Mercedes-PR, 30 de outubro de 2025

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:

Secretário da Pasta interessada: Alex Junior Limberger

Assinatura: _____



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MERCEDES - PR
E**

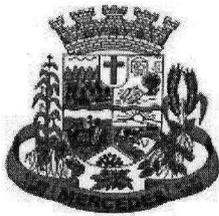
O **MUNICÍPIO DE MERCEDES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX XXXXXXX XXXXXXXX**, CNPJ n.º **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, sediada na Rua/Av. xxxxxxxxxxx xxxxxxx xxx, n.º xxx, bairro xxxx, CEP xx.xxx-xxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxx xxxxx xxxxxxxx, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentado(a) nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º xxx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. xxx/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a *aquisição de materiais esportivos diversos, a serem utilizados em treinamentos, competições e outros eventos, a fim de promover a participação, desenvolvimento e crescimento dos atletas no esporte, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Mercedes/PR*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos metalizados nas superfícies; espessura média de 3mm; tamanho médio de 70mm; formato conforme o brasão do município; cobertura com resina de esmaltação na cor ouro; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Rema	628011	Und.	500		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025

Processo Licitatório nº 217/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos metalizados nas superfícies; espessura média de 3mm; tamanho médio de 70mm; formato conforme o brasão do município; cobertura com resina de esmaltação na cor prata; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Rema	235577	Und.	500		
3	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; com banhos metalizados nas superfícies; espessura média de 3mm; tamanho médio de 70mm; formato conforme o brasão do município; cobertura com resina de esmaltação na cor bronze; fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Rema	235579	Und.	500		
4	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor dourada, com 75 mm de diâmetro com detalhes de textura em alto relevo e borda vazada. Espaço liso para colocação de adesivo de personalização de até 59 mm. Espessura máxima de 2,45 mm. Metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. fita de 15mm de largura fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no	624346	Und.	500		

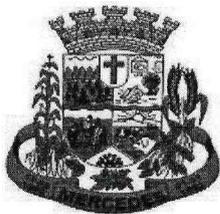


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	Município de Mercedes. Marca de referência: Vitória					
5	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor prata, com 75 mm de diâmetro com detalhes de textura em alto relevo e borda vazada. Espaço liso para colocação de adesivo de personalização de até 59 mm. Espessura máxima de 2,45 mm. Metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. fita de 15mm de largura fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes.	235480	Und.	500		
6	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor bronze, com 75 mm de diâmetro com detalhes de textura em alto relevo e borda vazada. Espaço liso para colocação de adesivo de personalização de até 59 mm. Espessura máxima de 2,45 mm. Metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. fita de 15mm de largura fita de tafetá e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Vitória	619439	Und.	500		
7	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, na cor dourada, com o tamanho de 50 mm por 50 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, no lado	630092	Und.	500		

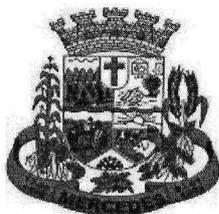


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. Espessura máxima de 2,9 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de Suporte para fita com 2,5 cm de largura. fita de 15mm de largura e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Vitória					
8	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor prata, com o tamanho de 50 mm por 50 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. Espessura máxima de 2,9 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de Suporte para fita com 2,5 cm de largura. fita de 15mm de largura e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Vitória	446742	Und.	500		
9	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor bronze, com o tamanho de 50 mm por 50 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos.	446741	Und.	500		

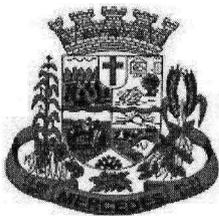


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Espessura máxima de 2,9 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de Suporte para fita com 2,5 cm de largura. fita de 15mm de largura e personalizada de acordo com as competições realizadas no Município de Mercedes. Marca de referência: Vitória					
10	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 53 cm. Largura superior – 31 cm. largura inferior –17,50 cm. altura da base - 14 cm. peso aproximado – 1,80 kg cores – dourado, preto cores alternativas: suporte, taça com alças nas cores prata ou bronze. composição: componentes fabricados em polímero: base octogonal, suporte, anel, taça com alças. outros componentes: ferragens para fixação. Marca de referência: Vitória	607748	Und.	20		
11	Troféu Em Polímero Metalizado A Alto Vácuo Medidas: Altura – 48 Cm. Largura Superior – 31 Cm. Largura Inferior –14,50 Cm. Altura Da Base - 11 Cm. Peso Aproximado – 1,70 Kg Cores – Prata, Preto Cores Alternativas: Suporte, Taça Com Alças Nas Cores Dourado Ou Bronze. Composição: Componentes Fabricados Em Polímero: Base Octogonal, Suporte, Anel, Taça Com Alças. Outros Componentes: Ferragens Para	607748	Und.	20		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Fixação. Marca de referência: Vitória					
12	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 44 cm. Largura superior – 31 cm. Largura inferior – 13,10 cm. Altura da base - 10 cm. Peso aproximado – 1,10 kg cores – bronze, preto cores alternativas: suporte, taça com alças nas cores dourado ou prata. Composição: componentes fabricados em polímero: base octogonal, suporte, anel, taça com alças. Outros componentes: ferragens para fixação. Marca de referência: Vitória	607748	Und.	20		
13	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo. Troféu com altura de 77 cm, base octogonal com 14,50 cm de largura fabricada em polímero na cor mogno. Sobre essa base um suporte com frisos fabricado em polímero, metalizado a alto vácuo e pintado na cor dourada.	607748	Und.	10		
14	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo. Troféu com altura de 70 cm, base octogonal com 13,10 cm de largura fabricada em polímero na cor mogno. Sobre essa base um suporte com frisos fabricado em polímero, metalizado a alto vácuo e pintado na cor dourada. Marca de referência: Vitória	607748	Und.	10		
15	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo. Troféu com altura de 67 cm, base octogonal com 12,10 cm de largura fabricada em polímero na cor mogno. Sobre	607748	Und.	10		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	essa base um suporte com frisos fabricado em polímero, metalizado a alto vácuo e pintado na cor dourada.					
16	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 13 cm. Largura superior – 2,30 cm. Largura inferior – 10,80 cm. Altura da base- 6 cm. Peso aproximado – 420 gr cores – dourado, preto composição: componentes fabricados em polímero: base quadrada, suporte com frisos, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação. Troféus para ser utilizados em premiação de campeonatos de canastra, dominó e bocha. Marca de referência: Vitória	607748	Und	36		
17	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 81 cm. Largura superior – 15 cm. Largura inferior – 17,80 cm. Altura da base- 13,40 cm. Peso aproximado – 2,00 kg cores – dourado, azul e preto cores alternativas: cone e copa interna nas cores vermelha, verde ou dourado. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, cone com tampa e alças, coroa com doze pontas e copa interna, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação. Marca de referência: Vitória	607748	Und	12		
18	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 79 cm. Largura superior – 15 cm.	607748	Und	12		

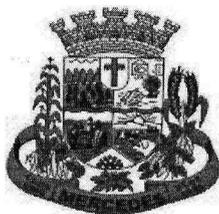


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Largura inferior – 14,50 cm. Altura da base- 11 cm. Peso aproximado – 1,50 kg cores – dourado, vermelha e preto cores alternativas: cone e copa interna nas cores azul, verde ou dourado. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, cone com tampa, coroa com doze pontas e copa interna, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação. Marca de referência: Vitória					
19	Caixa plástica térmica; de polietileno; capacidade 50 litros peso 6 kg; largura 59 cm; altura fechada 36 cm; altura com tampa aberta 74 cm; profundidade 43 cm; material em Plástico Polietileno Rotomoldado, Isolamento em PU Injetado, Caixa deverá ser entregue personalizada conforme modelo a ser definido pela Secretaria no momento do pedido. Marca de referência: Zero Grau.	374968	Und	12		
20	Bola handball, revestimento em pu sintético, com tecnologia synergy, promovendo melhor grip e excepcional controle da bola. Adequada para uso de resina/cola, com painel de 30 gomos, câmara de ar em látex, com laminação têxtil que previne que a bola seja enchida em excesso, minimizando a perda de ar, proporcionando melhor quique da bola, sistema e laminação multicamada, o qual permite excelente rebote,	450233	Und.	35		



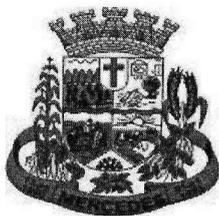
Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025

Processo Licitatório nº 217/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	circunferência de 54-56 cm, peso de 325 - 375 g, miolo removível e lubrificado. Bola oficial da confederação brasileira de handebol (cbhb) e aprovada pela federação internacional de handebol (ihf). Marca de referência: kempa spectrum synergy pro plus					
21	Bola de vôlei de praia, confeccionada em laminado externo de microfibras, com 12 gomos termossoldados, e processo de dupla colagem entre os gomos, com tecnologia termotec, câmara 6d feita através de borracha butílica, camada de amortecimento interno neogel, sistema de forro termofixo, miolo cápsula sis, com peso entre 260 - 280g e circunferência entre 66-68cm. Marca de referência: PENALTY - Vôlei De Praia Pro	235480	Und	18		
22	Bola de vôlei de quadra, confeccionada em laminado externo de microfibras, com 18 gomos termossoldados, e processo de dupla colagem entre os gomos, com tecnologia termotec, câmara 6d feita através de borracha butílica, camada de amortecimento interno neotec, sistema de forro termofixo, miolo cápsula sis, com peso entre 260 - 280g e circunferência entre 65-67cm. Selo IVS-testado pela FIVB, PENALTY 8.0 Pro	235480	Und	42		
23	Bolas de iniciação; borracha; vulcanizada; capsula sis; tamanho 14; peso 350-370 g;	372134	Und	60		

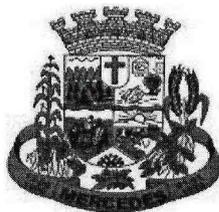


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	circunferência 65 – 67 cm; Marca de referência: PENALTY					
24	Bola de futebol de campo, confeccionada em laminado externo de pu, com 14 gomos termossoldados, e processo de dupla colagem entre os gomos, com tecnologia termotec, câmara 6d, feita através de borracha butílica com tecnologia airbility 6d, camada interna de amortecimento neogel, sistema de forro termofixo, miolo cápsula sis, com peso entre 410 - 450g e circunferência entre 68-70cm. Marca de referência: Penalty–S11 R1 XXIII	601032	Und	48		
25	Bola de futebol de campo, confeccionada em laminado externo de pu, com 6 gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos, com tecnologia ultrafusion, câmara 6d, feita através de borracha butílica, camada interna de amortecimento evacel, sistema de forro termofixo, miolo cápsula sis, com peso entre 410-450g e circunferência entre 68-70cm. Marca de referência: Penalty S11 R2 XXIII	480257	Und.	30		
26	Rede de trave de futebol sete (modelo standart), com fio de seda 6 mm, com medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado.	303863	Par	20		
27	Rede de trave de futebol sete (modelo europeu), com fio de seda (prolipropileno) 6 mm com	303863	Par	20		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk. Entregue e instalada no local indicado.					
28	Rede de trave de futsal com fio de nylon 6mm com medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado.	464744	Par	20		
29	Rede de trave futsal 6mm; com fio de seda (prolpropileno), com medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado.	464744	Par	20		
30	Rede de voleibol oficial em polipropileno, na cor preta, medindo 10 m de comprimento e 1 m de largura com faixa em 100% algodão no bordo superior e inferior personalizada de acordo com as necessidades do município; fio 2 mm; fio seda; anti uv; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado.	464762	Und	20		
31	Rede de trave de futebol (modelo standart), com fio de seda (prolpropileno), 6 mm com medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado	237441	Par	15		
32	Rede de trave de futebol (modelo europeu), com fio de seda 6 mm com medidas oficiais da modalidade; Marca de referência: dunk/spiter. Entregue e instalada no local indicado	237441	Par	15		
33	Rede de proteção fio 3 mm, material polietileno – (nylon),	246013	M ²	3000		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	malha 10cm, sob medida. O produto, a partir da encomenda, deverá ser entregue e instalado no local indicado					
34	Rede de proteção fio 6 mm, material polipropileno (seda), malha 10cm, sob medida. O produto, a partir da encomenda, deverá ser entregue e instalado no local indicado	246013	M²	2050		
35	Meias; tamanho 39 a 44; composição 52% poliamida, 32% algodão, 11% poliéster, 5% elastodieno; com elástico no punho e tornozelo; pé atoalhado com algodão; Marca de referência: kanxa	249247	Par	300		
36	Cola; especial p/ handebol 250 gramas; Marca de referência: mellekka	425990	Und	15		
37	Carrinho para Demarcação de linha de Campo. Material em aço Carbono com pintura epóxi, roletes em Polietileno e rodas de plástico; cabo desmontável; comprimento total (carrinho + cabo) 140 cm; tamanho somente do carrinho 80 x 30 x 16 cm; largura da faixa 10 cm; capacidade reservatório 3 litros; peso 10,974 kg; itens inclusos (1 reservatório, 1 cabo, 2 rodas e 3 rolos). Marca de referência: Spitter	450337	Und	4		
38	Baralho Tradicional; caixa com 12 unidades; Naípe Normla; Produto precisa ser 100% Original e reciclado; cores azul e vermelho e as cartas deverão ser sortidas; cartão couché e peso	225180	Caixa	10		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

346

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	290g de alta qualidade. Marca de referência: Copag 139					
39	Maleta de jogo de dominó; profissional, material em plástico; deve conter a maleta, peças e manual; a maleta deve conter 28 peças. Marca de referência: Home & More	235609	Maleta	15		
40	Tabela Basquete Móvel Altura Ajustável 2.35-3,05m Aro 45cm Tamanho do aro: 45; O diâmetro do aro de 48cm; Dimensões: 70cm de altura x 1.1cm de comprimento; Sistema de molas; altura ajustável; Acessórios para montagem incluso.	619063	Und	4		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado do data de assinatura do presente instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/09/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

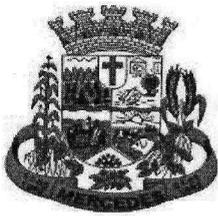
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025

Processo Licitatório nº 217/2025

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

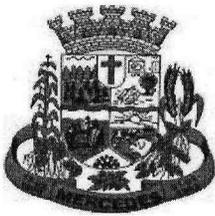
10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025

Processo Licitatório nº 217/2025

ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

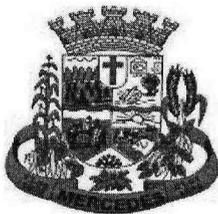
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

- i. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- iii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- iv. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- v. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- vi. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025

Processo Licitatório nº 217/2025

cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025

Processo Licitatório nº 217/2025

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.11. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

11.12. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

11.13. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

11.14. É responsabilidade do contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

11.15. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

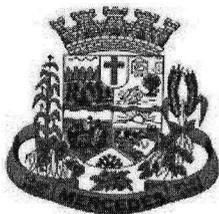
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 33903014; 33903023; 33903104

Fonte de recurso: 505, 000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025
Processo Licitatório nº 217/2025*

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mercedes/PR, em xx de xxxxxxx de 2025.

**Município de Mercedes
CONTRATANTE**

**Xxxx
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Xxxx

Xxxxx

X

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90116/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Medalha	
Descrição Detalhada: Medalha Material: Metal, Cor: Ouro, Finalidade: Honra Ao Mérito, Tamanho: 4 X 5CM, Espessura: 4MM, Características Adicionais: Fita Digitalizada 25mm, Tipo: Retangular, Componentes: Baixo/Alto Relevô, Banho Ouro, Niquel, Cobre Vêlo	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.	
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não
Quantidade Total:	500
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Valor Total (R\$):	8.565,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (500)
2 - Medalha	
Descrição Detalhada: Medalha Material: Metal, Cor: Prata, Diâmetro: 50MM, Finalidade: Competição Desportiva	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.	
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não
Quantidade Total:	500
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Valor Total (R\$):	8.565,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (500)
3 - Medalha	
Descrição Detalhada: Medalha Material: Metal, Cor: Bronze, Diâmetro: 50MM, Finalidade: Competição Desportiva	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.	
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não
Quantidade Total:	500
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Valor Total (R\$):	8.565,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (500)
4 - Medalha	
Descrição Detalhada: Medalha Material: Metal, Cor: Dourada, Diâmetro: 70MM, Finalidade: Homenagem, Acabamento: Esmaltada, Espessura: 3MM, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo Do Órgão, Tipo: Circular	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.	
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não
Quantidade Total:	500
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Valor Total (R\$):	8.565,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (500)
5 - Medalha	
Descrição Detalhada: Medalha Material: Metal, Cor: Prata, Diâmetro: 50MM, Finalidade: Competição Desportiva	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.	
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não
Quantidade Total:	500
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Valor Total (R\$):	8.565,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (500)

5 - Medalha

Descrição Detalhada: Medalha Material: Metal, Cor: Dourada, Diâmetro: 70MM, Finalidade: Homenagem, Acabamento: Esmaltada, Espessura: 3MM, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo Do Órgão, Tipo: Circular

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
 Quantidade Total: 500
 Critério de Julgamento: Menor Preço
 Valor Total (R\$): 5.865,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Critério de Valor: Valor Estimado

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (500)

6 - Medalha

Descrição Detalhada: Medalha Material: Metal, Cor: Prata, Diâmetro: 75MM, Finalidade: Homenagem, Acabamento: Cor Envelhecida, Espessura: 3MM, Características Adicionais: Impressão Digital Monocromática E Policromática, Tipo: Circular, Componentes: Fita, Estílo De Veludo Verde

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
 Quantidade Total: 500
 Critério de Julgamento: Menor Preço
 Valor Total (R\$): 5.865,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Critério de Valor: Valor Estimado

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (500)

7 - Medalha

Descrição Detalhada: Medalha Material: Zamac, Cor: Dourada, Diâmetro: 70MM, Finalidade: Honra Ao Mérito E Competição Desportiva, Características Adicionais: Conforme Modelo E Padronagem Do Órgão, Tipo: Circular

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
 Quantidade Total: 500
 Critério de Julgamento: Menor Preço
 Valor Total (R\$): 4.755,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Critério de Valor: Valor Estimado

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (500)

8 - Medalha

Descrição Detalhada: Medalha Material: Zamac, Cor: Prata, Diâmetro: 65MM, Finalidade: Honra Ao Mérito E Competição Desportiva

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
 Quantidade Total: 500
 Critério de Julgamento: Menor Preço
 Valor Total (R\$): 4.805,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Critério de Valor: Valor Estimado

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (500)

9 - Medalha

Descrição Detalhada: Medalha Material: Zamac, Cor: Bronze, Diâmetro: 65MM, Finalidade: Honra Ao Mérito E Competição Desportiva

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
 Quantidade Total: 500
 Critério de Julgamento: Menor Preço
 Valor Total (R\$): 4.905,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Critério de Valor: Valor Estimado

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (500)

10 - Troféu

Descrição Detalhada: Troféu Material: Plástico Abs, Acabamento Superficial: Metalizado, Altura: 19,5CM, Largura: 7,5CM, Formato: De Acordo
 Projeto, Finalidade: Premiação

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20
 Critério de Julgamento: Menor Preço
 Valor Total (R\$): 6.531,80
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
 Critério de Valor: Valor Estimado

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (20)

11 - Troféu

Descrição Detalhada: Troféu Material: Plástico Abs, Acabamento Superficial: Metalizado, Altura: 19,5CM, Largura: 7,5CM, Formato: De Acordo
 Projeto, Finalidade: Premiação

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20
 Critério de Julgamento: Menor Preço
 Valor Total (R\$): 6.346,60
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
 Critério de Valor: Valor Estimado

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (20)

12 - Troféu

Descrição Detalhada: Troféu Material: Plástico Abs, Acabamento Superficial: Metalizado, Altura: 19,5CM, Largura: 7,5CM, Formato: De Acordo
 Projeto, Finalidade: Premiação

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20
 Critério de Julgamento: Menor Preço
 Valor Total (R\$): 5.786,60
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
 Critério de Valor: Valor Estimado

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (20)

13 - Troféu

Descrição Detalhada: Troféu Material: Plástico Abs, Acabamento Superficial: Metalizado, Altura: 19,5CM, Largura: 7,5CM, Formato: De Acordo
 Projeto, Finalidade: Premiação

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10
 Critério de Julgamento: Menor Preço
 Valor Total (R\$): 3.626,70
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
 Critério de Valor: Valor Estimado

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (10)

14 - Troféu

Descrição Detalhada: Troféu Material: Plástico Abs, Acabamento Superficial: Metalizado, Altura: 19,5CM, Largura: 7,5CM, Formato: De Acordo
 Projeto, Finalidade: Premiação

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10
 Critério de Julgamento: Menor Preço
 Valor Total (R\$): 2.963,50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
 Critério de Valor: Valor Estimado

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (10)

15 - Troféu

Descrição Detalhada: Troféu Material: Plástico Abs, Acabamento Superficial: Metalizado, Altura: 19,5CM, Largura: 7,5CM, Formato: De Acordo
 Projeto, Finalidade: Premiação

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10
 Critério de Julgamento: Menor Preço
 Valor Total (R\$): 2.596,70
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
 Critério de Valor: Valor Estimado

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (10)

16 - Troféu

Descrição Detalhada: Troféu Material: Plástico Abs, Acabamento Superficial: Metalizado, Altura: 19,5CM, Largura: 7,5CM, Formato: De Acordo
 Projeto, Finalidade: Premiação

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 36
 Critério de Julgamento: Menor Preço
 Valor Total (R\$): 2.184,12
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
 Critério de Valor: Valor Estimado

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (36)

17 - Troféu

Descrição Detalhada: Troféu Material: Plástico Abs, Acabamento Superficial: Metalizado, Altura: 19,5CM, Largura: 7,5CM, Formato: De Acordo
 Projeto, Finalidade: Premiação

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12
 Critério de Julgamento: Menor Preço
 Valor Total (R\$): 4.808,16
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
 Critério de Valor: Valor Estimado

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (12)

18 - Troféu

Descrição Detalhada: Troféu Material: Plástico Abs, Acabamento Superficial: Metalizado, Altura: 19,5CM, Largura: 7,5CM, Formato: De Acordo
 Projeto, Finalidade: Premiação

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12
 Critério de Julgamento: Menor Preço
 Valor Total (R\$): 4.059,96
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
 Critério de Valor: Valor Estimado

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (12)

19 - Caixa Plástica

Descrição Detalhada: Caixa Plástica Material: Polietileno, Comprimento: 63,50CM, Largura: 44CM, Altura: 19CM, Aplicação: Acondicionar Laticínios,
 Cor: Branca, Características Adicionais: Sem Tampa, Tipo: Monobloco, Capacidade: 50L

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12
 Critério de Julgamento: Menor Preço
 Valor Total (R\$): 7.527,96
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
 Critério de Valor: Valor Estimado

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (12)

20 - Bola Handebol

Descrição Detalhada: Bola Handebol Material: Poliuretano, Peso Cheia: 325 A 375G, Características Adicionais: Costurada Em Pvc, Câmara Búli, Miolo Removível, Circunferência: 54 A 56CM, Modelo: Feminino

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 35
 Critério de Julgamento: Menor Preço Valor Estimado
 Valor Total (R\$): 16.459,45
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (35)

21 - Bola Voleibol

Descrição Detalhada: Bola Voleibol Material: Microfibra, Peso Cheia: 260 A 280G, Circunferência: 65 A 67CM, Características Adicionais: Vulcanizada/Miolo Substituível/Chancela Da Respe-

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 18
 Critério de Julgamento: Menor Preço Valor Estimado
 Valor Total (R\$): 7.087,14
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (18)

22 - Bola Voleibol

Descrição Detalhada: Bola Voleibol Material: Microfibra, Peso Cheia: 260 A 280G, Circunferência: 65 A 67CM, Características Adicionais: Vulcanizadas/Miolo Substituível/Chancela Da Respe-

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 42
 Critério de Julgamento: Menor Preço Valor Estimado
 Valor Total (R\$): 21.559,86
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (42)

23 - Bola Voleibol

Descrição Detalhada: Bola Voleibol Material: Microfibra, Peso Cheia: 325 A 400G, Circunferência: 65 A 67CM, Características Adicionais: Matrizada, Com Miolo Substituível, Pressão: 03 - 04LB, Aplicação: Volei De Quadra, Cor: Verde E Azul

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60
 Critério de Julgamento: Menor Preço Valor Estimado
 Valor Total (R\$): 4.339,80
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (60)

24 - Bola Futebol

Descrição Detalhada: Bola Futebol Material: 100% Termoplástico Poliuretano, Peso Cheia: 410 A 450G, Circunferência: 68 A 70CM, Modelo: Futebol De Campo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 48
 Critério de Julgamento: Menor Preço Valor Estimado
 Valor Total (R\$): 14.991,84
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (48)

25 - Bola Futebol

Descrição Detalhada: Bola Futebol Material: Poliuretano, Peso Cheia: 410 A 450G, Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado, Circunferência: 68 A 70CM, Modelo: Futebol De Campo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30
 Critério de Julgamento: Menor Preço Valor Estimado
 Valor Total (R\$): 5.097,30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (30)

26 - Rede Esporte

Descrição Detalhada: Rede Esporte Material: Fio Seda, Material Reforço Borda: Lona, Cor: Branca, Aplicação: Futsal, Características Adicionais: Nylon 13x13 Cm, Medidas: 3,10 X 2 X 1 M, Ajuste, Modelo: Oficial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20
 Critério de Julgamento: Menor Preço Valor Estimado
 Valor Total (R\$): 26.200,00
 Unidade de Fornecimento: Par
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (20)

27 - Rede Esporte

Descrição Detalhada: Rede Esporte Material: Fio Seda, Material Reforço Borda: Lona, Cor: Branca, Aplicação: Futsal, Características Adicionais: Nylon 13x13 Cm, Medidas: 3,10 X 2 X 1 M, Ajuste, Modelo: Oficial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20
 Critério de Julgamento: Menor Preço Valor Estimado
 Valor Total (R\$): 25.326,80
 Unidade de Fornecimento: Par
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (20)

28 - Rede Esporte

Descrição Detalhada: Rede Esporte Material: Nylon, Aplicação: Futsal, Características Adicionais: Fio 4mm, Medidas 3,20x2,10m

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20
 Critério de Julgamento: Menor Preço Valor Estimado
 Valor Total (R\$): 24.546,60
 Unidade de Fornecimento: Par
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (20)

29 - Rede Esporte

Descrição Detalhada: Rede Esporte Material: Nylon, Aplicação: Futsal, Características Adicionais: Fio 4mm, Medidas 3,20x2,10m

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20
 Critério de Julgamento: Menor Preço Valor Estimado
 Valor Total (R\$): 21.266,60
 Unidade de Fornecimento: Par
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (20)

30 - Rede Esporte

Descrição Detalhada: Rede Esporte Material: Náilon, Aplicação: Voleibol, Características Adicionais: Espessura De 2mm E Malha 15, Sem Faixa, Dimensões

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Valor Total (R\$): 10.739,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (20)

Critério de Valor: Valor Estimado

31 - Rede Esporte

Descrição Detalhada: Rede Esporte Material: Náilon, Aplicação: Futebol De Campo, Tamanho: Oficial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Valor Total (R\$): 21.925,05

Unidade de Fornecimento: Par

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (15)

Critério de Valor: Valor Estimado

32 - Rede Esporte

Descrição Detalhada: Rede Esporte Material: Náilon, Aplicação: Futebol De Campo, Tamanho: Oficial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Valor Total (R\$): 23.689,95

Unidade de Fornecimento: Par

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (15)

Critério de Valor: Valor Estimado

33 - Rede Proteção

Descrição Detalhada: Rede Proteção Material: Polietileno, Tamanho Fio: 30/21 Mm, Tamanho Trama: 50 X 50MM, Comprimento: 3M, Largura: 3M, Cor: Preta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Valor Total (R\$): 64.500,00

Unidade de Fornecimento: Metro

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (3000)

Critério de Valor: Valor Estimado

34 - Rede Proteção

Descrição Detalhada: Rede Proteção Material: Polietileno, Tamanho Fio: 30/21 Mm, Tamanho Trama: 50 X 50MM, Comprimento: 3M, Largura: 3M, Cor: Preta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2050

Critério de Julgamento: Menor Preço

Valor Total (R\$): 79.991,00

Unidade de Fornecimento: Metro

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (2050)

Critério de Valor: Valor Estimado

35 - Meia Vestuário Masculino

Descrição Detalhada: Meia Vestuário Masculino Material: Algodão, Poliamida E Elastômero, Tipo: Esportiva, Cor: Branca, Tamanho: Único, Características Adicionais: Cano Curto, Pé E Ponta Meia Malha C/Formação Feija

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Valor Total (R\$): 8.781,00

Unidade de Fornecimento: Par

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (300)

Critério de Valor: Valor Estimado

36 - Cola

Descrição Detalhada: Cola Composição: Resina Sintética E Natural/Aditivo/Acetalato Etila/, Cor: Incolor, Aplicação: Espuma, Carpete, Forração E Laminado, Tipo: Pastosa

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Valor Total (R\$): 2.719,95

Unidade de Fornecimento: Frasco 250,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (15)

Critério de Valor: Valor Estimado

37 - Carrinho Mão

Descrição Detalhada: Carrinho Mão Material Capamba: Polietileno, Quantidade Roda: 1UN, Tipo Roda: Pneu Com Câmara, Capacidade Capamba: 90L, Características Adicionais: Anti-LUV, Resistente A Raios Solares

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Valor Total (R\$): 10.322,68

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (4)

Critério de Valor: Valor Estimado

38 - Barreiro

Descrição Detalhada: Barreiro Material: Plástico, Apresentação: Caixa Plástica Com 1 Jogo, Cor Básica Frente: Branca, Cor Básica Verso: Azul, Características Adicionais: Lavável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Valor Total (R\$): 2.811,70

Unidade de Fornecimento: Caixa 1,00 JG

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (10)

Critério de Valor: Valor Estimado

39 - Jogo Dominó

Descrição Detalhada: Jogo Dominó Material: Marfim Sintético, Aplicação: Lazer E Entretenimento

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Valor Total (R\$): 1.297,95

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (15)

Critério de Valor: Valor Estimado

40 - Equipamento / Acessórios Desporto

Descrição Detalhada: Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Par De Tabelas De Basquete, Material: Laminado Naval De 18mm /Perfil Metálico, Dimensões: 1,2 X 0,90mMM, Características Adicionais Z: Aro Modelo Duplo E Rede Fib 2mm Em Polipropileno

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

4

Quantidade Total: 4

Menor Preço

Valor Total (R\$): 14.140,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (4)

Critério de Valor:

Valor Estimado

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

14/11/2025 09:59:35

Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 18/11/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
97932 - PREFEITURA DE MERCEDES - PR		985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90116/2025	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto				
Bens Comuns				
Nº do Processo				
217/2025				
Quantidade de Itens				
40				
Objeto				
Aquisição, baseada na política pública denominada "Compra Mercedes", de materiais esportivos diversos, a serem utilizados em treinamentos, competições e outros eventos, a fim de promover a participação, desenvolvimento e crescimento dos atletas no esporte, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Mercedes/PR.				
Data da Divulgação				
18/11/2025				
Data da Disponibilidade do Edital			Data/Hora da Abertura da Licitação	
A partir de 18/11/2025 às 08:00			Em 04/12/2025 às 08:00	

Disponibilizar apenas para Divulgação

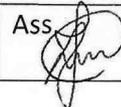
Aviso de Licitação



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

Pag. 361 Ass. 
DATA. 14 / 11 / 25

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR

UASG: 985531

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EDIÇÃO. 4295

MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA N.º 116/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's

POLÍTICA PÚBLICA “COMPRA MERCEDES”

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição, baseada na política pública denominada “Compra Mercedes”, de materiais esportivos diversos, a serem utilizados em treinamentos, competições e outros eventos, a fim de promover a participação, desenvolvimento e crescimento dos atletas no esporte, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Mercedes/PR.

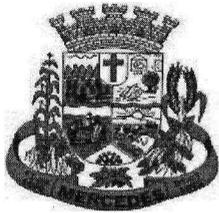
PREÇO MÁXIMO:

Item	Descrição*	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; cobertura com resina de esmaltação na cor ouro	Und.	500	17,13	8.565,00
2	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; cobertura com resina de esmaltação na cor prata	Und.	500	17,13	8.565,00
3	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; cobertura com resina de esmaltação na cor bronze	Und.	500	17,13	8.565,00
4	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor dourada, com 75 mm de diâmetro	Und.	500	11,73	5.865,00
5	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor prata, com 75 mm de diâmetro	Und.	500	11,73	5.865,00
6	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor bronze, com 75 mm de diâmetro	Und.	500	11,73	5.865,00
7	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, na cor dourada, com o tamanho de 50 mm por 50 mm de diâmetro	Und.	500	9,51	4.755,00
8	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor prata, com o tamanho de 50 mm por 50 mm de diâmetro	Und.	500	9,61	4.805,00
9	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor bronze,	Und.	500	9,61	4.805,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

**Município de Mercedes****Estado do Paraná**

Item	Descrição*	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	com o tamanho de 50 mm por 50 mm de diâmetro				
10	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 53 cm. Largura superior – 31 cm. largura inferior –17,50 cm. altura da base - 14 cm.	Und.	20	326,58	6.531,60
11	Troféu Em Polímero Metalizado A Alto Vácuo Medidas: Altura – 48 Cm. Largura Superior – 31 Cm. Largura Inferior –14,50 Cm. Altura Da Base - 11 Cm	Und.	20	317,33	6.346,60
12	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 44 cm. Largura superior – 31 cm. Largura inferior –13,10 cm. Altura da base - 10 cm	Und.	20	289,33	5.786,60
13	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo. Troféu com altura de 77 cm, base octogonal com 14,50 cm de largura fabricada em polímero na cor mogno	Und.	10	362,67	3.626,70
14	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo. Troféu com altura de 70 cm, base octogonal com 13,10 cm de largura fabricada em polímero na cor mogno.	Und.	10	296,35	2.963,50
15	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo. Troféu com altura de 67 cm, base octogonal com 12,10 cm de largura fabricada em polímero na cor mogno.	Und	10	259,67	2.596,70
16	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 13 cm. Largura superior – 2,30 cm. Largura inferior – 10,80 cm. Altura da base- 6 cm. Peso aproximado – 420 gr	Und	36	60,67	2.184,12
17	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 81 cm. Largura superior – 15 cm. Largura inferior – 17,80 cm. Altura da base- 13,40 cm. Peso aproximado – 2,00 kg	Und	12	400,68	4.808,16



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição*	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
18	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 79 cm. Largura superior – 15 cm. Largura inferior – 14,50 cm. Altura da base- 11 cm. Peso aproximado – 1,50 kg	Und	12	338,33	4.059,96
19	Caixa plástica térmica; de polietileno; capacidade 50 litros	Und	12	627,33	7.527,96
20	Bola handball, circunferência de 54-56 cm, peso de 325 - 375 g, miolo removível e lubrificado. Bola oficial da confederação brasileira de handebol (CBHB) e aprovada pela federação internacional de handebol (IHF).	Und.	35	470,27	16.459,45
21	Bola de vôlei de praia, peso entre 260 - 280g e circunferência entre 66-68cm.	Und	18	393,73	7.087,14
22	Bola de vôlei de quadra, peso entre 260 - 280g e circunferência entre 65-67cm. Selo IVS-testado pela FIVB	Und	42	513,33	21.559,86
23	Bolas de iniciação; borracha; vulcanizada; capsula sis; tamanho 14; peso 350-370 g; circunferência 65 – 67 cm	Und	60	72,33	4.339,80
24	Bola de futebol de campo, peso entre 410 - 450g e circunferência entre 68-70cm.	Und	48	312,33	14.991,84
25	Bola de futebol de campo, peso entre 410-450g e circunferência entre 68-70cm.	Und.	30	169,91	5.097,30
26	Rede de trave de futebol sete (modelo standart), com fio de seda 6 mm, com medidas oficiais da modalidade	Par	20	1.310,00	26.200,00
27	Rede de trave de futebol sete (modelo europeu), com fio de seda (prolipopileno) 6 mm com medidas oficiais da modalidade	Par	20	1.266,33	25.326,60
28	Rede de trave de futsal com fio de nylon 6mm com medidas oficiais da modalidade.	Par	20	1.227,33	24.546,60

**Município de Mercedes****Estado do Paraná**

Item	Descrição*	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
29	Rede de trave futsal 6mm; com fio de seda (prolpropileno), com medidas oficiais da modalidade	Par	20	1.063,33	21.266,60
30	Rede de voleibol oficial em polipropileno, personalizada de acordo com as necessidades do município	Und	20	536,98	10.739,60
31	Rede de trave de futebol (modelo standart), com fio de seda (prolpropileno), 6 mm com medidas oficiais da modalidade	Par	15	1.461,67	21.925,05
32	Rede de trave de futebol (modelo europeu), com fio de seda 6 mm com medidas oficiais da modalidade	Par	15	1.579,33	23.689,95
33	Rede de proteção fio 3 mm, material polietileno – (nylon), malha 10cm, sob medida	M ²	3000	21,50	64.500,00
34	Rede de proteção fio 6 mm, material polipropileno (seda), malha 10cm, sob medida	M ²	2050	39,02	79.991,00
35	Meias; tamanho 39 a 44;	Par	300	29,27	8.781,00
36	Cola; especial p/ handebol 250 gramas	Und	15	181,33	2.719,95
37	Carrinho para Demarcação de linha de Campo	Und	4	2.580,67	10.322,68
38	Baralho Tradicional; caixa com 12 unidades	Caixa	10	281,17	2.811,70
39	Maleta de jogo de dominó; profissional	Maleta	15	86,53	1.297,95
40	Tabela Basquete Móvel	Und	4	3.535,00	14.140,00

*Quando da apresentação de proposta, considerar a descrição completa, constante do Anexo I – Termo de referência, do Edital.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

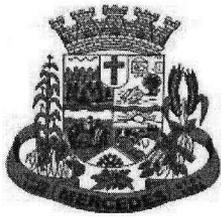
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 04/12/2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000, e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br.

Mercedes – PR, 14 de novembro de 2025.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2025.11.14 08:58:17
-03'00'

Laerton Weber
Prefeito

- PUBLICADO -	
DATA.	<u>18 / 11 / 25</u>
ÓRGÃO.	<u>O Paraná</u>
PÁGINA.	<u>7</u>
Nº EDIÇÃO.	<u>14734</u>



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁG.	ASS.
366	

14 de novembro de 2025

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 4295

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º - O servidor supracitado fará jus a 0,5 (meia) diária, no total de R\$ 190,00 (duzentos e trinta reais), destinada a cobrir as despesas de alimentação durante o período de seu afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2025

Laerton Weber
Prefeito

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR UASG: 985531 EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA N.º 116/2025 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's POLÍTICA PÚBLICA “COMPRA MERCEDES” TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição, baseada na política pública denominada “Compra Mercedes”, de materiais esportivos diversos, a serem utilizados em treinamentos, competições e outros eventos, a fim de promover a participação, desenvolvimento e crescimento dos atletas no esporte, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Mercedes/PR.

PREÇO MÁXIMO:

Item	Descrição*	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; cobertura com resina de esmaltação na cor ouro	Und.	500	17,13	8.565,00
2	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; cobertura com resina de esmaltação na cor prata	Und.	500	17,13	8.565,00
3	Medalha em liga de antimônio; metal zamak; cobertura com resina de esmaltação na cor bronze	Und.	500	17,13	8.565,00
4	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor dourada, com 75 mm de diâmetro	Und.	500	11,73	5.865,00

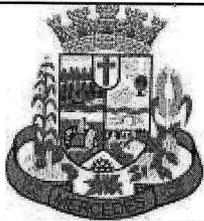
Página 29

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2025 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.lpm.com.br/pd891240706a74>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES



14 de novembro de 2025

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 4295

www.mercedes.pr.gov.br**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

5	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor prata, com 75 mm de diâmetro	Und.	500	11,73	5.865,00
6	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor bronze, com 75 mm de diâmetro	Und.	500	11,73	5.865,00
7	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, na cor dourada, com o tamanho de 50 mm por 50 mm de diâmetro	Und.	500	9,51	4.755,00
8	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor prata, com o tamanho de 50 mm por 50 mm de diâmetro	Und.	500	9,61	4.805,00
9	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac na cor bronze, com o tamanho de 50 mm por 50 mm de diâmetro	Und.	500	9,61	4.805,00
10	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 53 cm. Largura superior – 31 cm. largura inferior –17,50 cm. altura da base - 14 cm.	Und.	20	326,58	6.531,60
11	Troféu Em Polímero Metalizado A Alto Vácuo Medidas: Altura – 48 Cm. Largura Superior – 31 Cm. Largura Inferior – 14,50 Cm. Altura Da Base - 11 Cm	Und.	20	317,33	6.346,60
12	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 44 cm. Largura superior – 31 cm. Largura inferior –13,10 cm. Altura da base - 10 cm	Und.	20	289,33	5.786,60
13	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo. Troféu com altura de 77 cm, base octogonal com 14,50 cm de largura fabricada em polímero na cor mogno	Und.	10	362,67	3.626,70
14	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo. Troféu com altura de 70 cm, base octogonal com 13,10 cm de largura fabricada em polímero na cor mogno.	Und.	10	296,35	2.963,50
15	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo. Troféu com altura de 67 cm, base	Und	10	259,67	2.596,70

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2025 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd891240706a74>



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁG. 368 ASS.

14 de novembro de 2025

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 4295

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	octogonal com 12,10 cm de largura fabricada em polímero na cor mogno.				
16	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 13 cm. Largura superior – 2,30 cm. Largura inferior – 10,80 cm. Altura da base- 6 cm. Peso aproximado – 420 gr	Und	36	60,67	2.184,12
17	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 81 cm. Largura superior – 15 cm. Largura inferior – 17,80 cm. Altura da base- 13,40 cm. Peso aproximado – 2,00 kg	Und	12	400,68	4.808,16
18	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 79 cm. Largura superior – 15 cm. Largura inferior – 14,50 cm. Altura da base- 11 cm. Peso aproximado – 1,50 kg	Und	12	338,33	4.059,96
19	Caixa plástica térmica; de polietileno; capacidade 50 litros	Und	12	627,33	7.527,96
20	Bola handball, circunferência de 54-56 cm, peso de 325 - 375 g, miolo removível e lubrificado. Bola oficial da confederação brasileira de handebol (CBHB) e aprovada pela federação internacional de handebol (IHF).	Und.	35	470,27	16.459,45
21	Bola de vôlei de praia, peso entre 260 - 280g e circunferência entre 66-68cm.	Und	18	393,73	7.087,14
22	Bola de vôlei de quadra, peso entre 260 - 280g e circunferência entre 65-67cm. Selo IVS-testado pela FIVB	Und	42	513,33	21.559,86
23	Bolas de iniciação; borracha; vulcanizada; capsula sis; tamanho 14; peso 350-370 g; circunferência 65 – 67 cm	Und	60	72,33	4.339,80
24	Bola de futebol de campo, peso entre 410 - 450g e circunferência entre 68-70cm.	Und	48	312,33	14.991,84
25	Bola de futebol de campo, peso entre 410-450g e circunferência entre 68-70cm.	Und.	30	169,91	5.097,30

Página 31



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2025 16:46:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/ptd691240706a74>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

14 de novembro de 2025

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 4295

www.mercedes.pr.gov.br**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

26	Rede de trave de futebol sete (modelo standart), com fio de seda 6 mm, com medidas oficiais da modalidade	Par	20	1.310,00	26.200,00
27	Rede de trave de futebol sete (modelo europeu), com fio de seda (prolipropileno) 6 mm com medidas oficiais da modalidade	Par	20	1.266,33	25.326,60
28	Rede de trave de futsal com fio de nylon 6mm com medidas oficiais da modalidade.	Par	20	1.227,33	24.546,60
29	Rede de trave futsal 6mm; com fio de seda (prolipropileno), com medidas oficiais da modalidade	Par	20	1.063,33	21.266,60
30	Rede de voleibol oficial em polipropileno, personalizada de acordo com as necessidades do município	Und	20	536,98	10.739,60
31	Rede de trave de futebol (modelo standart), com fio de seda (prolipropileno), 6 mm com medidas oficiais da modalidade	Par	15	1.461,67	21.925,05
32	Rede de trave de futebol (modelo europeu), com fio de seda 6 mm com medidas oficiais da modalidade	Par	15	1.579,33	23.689,95
33	Rede de proteção fio 3 mm, material polietileno – (nylon), malha 10cm, sob medida	M ²	3000	21,50	64.500,00
34	Rede de proteção fio 6 mm, material polipropileno (seda), malha 10cm, sob medida	M ²	2050	39,02	79.991,00
35	Meias; tamanho 39 a 44;	Par	300	29,27	8.781,00
36	Cola; especial p/ handebol 250 gramas	Und	15	181,33	2.719,95
37	Carrinho para Demarcação de linha de Campo	Und	4	2.580,67	10.322,68
38	Baralho Tradicional; caixa com 12 unidades	Caixa	10	281,17	2.811,70
39	Maleta de jogo de dominó; profissional	Maleta	15	86,53	1.297,95
40	Tabela Basquete Móvel	Und	4	3.535,00	14.140,00

*Quando da apresentação de proposta, considerar a descrição completa, constante do Anexo I – Termo de referência, do Edital.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁG.

370

ASS.

14 de novembro de 2025

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 4295

www.mercedes.pr.gov.br**ATOS DO PODER EXECUTIVO****LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h00min do dia 04/12/2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000, e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br.

Mercedes – PR, 14 de novembro de 2025.

Laerton Weber
Prefeito

RESUMO DE CONTRATOS PERÍODO: 10/11/2025 a 14/11/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERCEDES
CONTRATADA: CARLOS EDUARDO MACHADO
OBJETO: Aquisição, baseada na política pública denominada “Compra Mercedes”, de guloseimas (doces e salgadas) para distribuição às crianças durante Auto de Natal, ação promovida em conformidade com a Lei Municipal nº 1.917/2025, pelo Município de Mercedes/PR
NÚMERO: 334/2025
VALOR: R\$ 12.138,00 (doze mil, cento e trinta e oito reais).
DATA: 10/11/2025
VIGÊNCIA: 10/02/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERCEDES
CONTRATADA: SUPERMERCADO WEISS LTDA
OBJETO: Aquisição, baseada na política pública denominada “Compra Mercedes”, de guloseimas (doces e salgadas) para distribuição às crianças durante Auto de Natal, ação promovida em conformidade com a Lei Municipal nº 1.917/2025, pelo Município de Mercedes/PR
NÚMERO: 335/2025
VALOR: R\$ 3.604,00 (três mil, seiscentos e quatro reais).
DATA: 10/11/2025
VIGÊNCIA: 10/02/2026

Página 33



MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.925-000 - Fone/Fax: (41) 3697-1292
e-mail: gov@maripa.pr.gov.br | www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 05.583.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 070/2025
DESIGNAR, a servidora **DANIELE RODRIGUES VOGSE**, matrícula nº 114301-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, designada para o desempenho da Função Gráfica de Coordenador de Licitações de Compra e Serviços Especiais, a partir de sua data de nomeação de 2025. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 080/2025
DESIGNAR, a servidora **MARIANA SCHULZ MITTACK**, matrícula nº 107068-0, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para o desempenho da Função Gráfica de Coordenador de Vigilância Socioeconômica, a partir de sua data de nomeação de 2025. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 090/2025
DESIGNAR, a servidora **ELZA SCHAFFNER**, matrícula nº 0548-0, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o desempenho da Função Gráfica de Encarregado Auxiliar de Limpeza, a partir de sua data de nomeação de 2025. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 100/2025
DESIGNAR, a servidora **DENISE MARIA GASPARI DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 16584-0, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Civil, para o desempenho da Função Gráfica de Coordenador de Projetos Construtivos, a partir de sua data de nomeação de 2025. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 110/2025
DESIGNAR, a servidora **ROSAMENI TREBICH**, matrícula nº 11033-0, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho, para o desempenho da Função Gráfica de Supervisor de Vigilância, a partir de sua data de nomeação de 2025. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 120/2025
EXECUTAR, por termo de controle por prazo determinado da servidora **GRACIELE ARAUJO ROLIM RIBEIRO**, matrícula 22281-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, em 17 de novembro de 2025. **EXTRATO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 130/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 140/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 150/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 160/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 170/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 180/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 190/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 200/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 210/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 220/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 230/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 240/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 250/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 260/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 270/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 280/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 290/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 300/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 310/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 320/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 330/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 340/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 350/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 360/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 370/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 380/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 390/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 400/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 410/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 420/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 430/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 440/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 450/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 460/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 470/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 480/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 490/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 500/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 510/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 520/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 530/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 540/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 550/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 560/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 570/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 580/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 590/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 600/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 610/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 620/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 630/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 640/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 650/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 660/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 670/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 680/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 690/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 700/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 710/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 720/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 730/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 740/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 750/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 760/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 770/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 780/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 790/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 800/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 810/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 820/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 830/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 840/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 850/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 860/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 870/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 880/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 890/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 900/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 910/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 920/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 930/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 940/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 950/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 960/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 970/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 980/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 990/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 1000/2025
Dispõe sobre a realização de serviço público. **PALÁCIO DAS ORÇUGUEIAS**, em 17 de novembro de 2025. **RODRIGO ANDRÉ SCHMIDTKE**, Prefeito. **ROBERTO LUIZ JACOBY** Secretário de Administração.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPURÁ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2025

O Município de Santa Teresinha de Itaipurá, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço LOTE, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESE TOTAL, CONFECÇÃO DE PROTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM ESTRUTURA METÁLICA E ACHILIZADA, CONSERTOS DE PROTESES TOTAIS E PARCIAIS, REEMBASAMENTO EM PROTESE TOTAL E CONFECÇÃO DE PROTESE TEMPORÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPURÁ**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 04 de dezembro de 2025 - 08:30

Abertura da proposta: 04 de dezembro de 2025 - 09:00.

Início da fase de disputa de lances: 09:01

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Dadas informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha de Itaipurá, em horário comercial, e-mail licitacao.pmat@pmati.com.br ou no endereço www.pmat.com.br e no endereço www.licitacoes.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

Santa Teresinha de Itaipurá, em 17 de novembro de 2025.

PEDRO MATIAS DE ARAUJO
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(CRECINTE Nº. 435/2025)
(Assinado digitalmente)

C1239898-E25

Rua João XXIII - nº 144 - FONE: (45) 3541-1184 - Fax: (45) 3541-2216 - Caixa Postal 31 - CEP 83475-000
Santa Teresinha de Itaipurá - Paraná - home page: www.licitacoes.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2025
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 109/2025 - COMPASNET Nº 90011/2025
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP/COOP/RAZÃO SOCIAL

A Secretária de Assistência Social do Município de São Miguel do Iguaçu - Pr, TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 115/2023, de 16 de fevereiro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa nº 001/2021, de 13 de janeiro de 2021 do Controle Interno do Município e Lei nº 3.468, de 25 de agosto de 2021 e suas alterações posteriores, que se encontra disponível para retirada e participação, o Edital do Processo Administrativo nº 452/2025 na modalidade: Dispensa Eletrônica, tipo Menor Preço, visando a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de dispositivos de recepção para crianças, cadeira de segurança, belt conforto e assento de elevação, visando a locomoção autônoma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A licitação receberá propostas a partir das 08h00min e terá a sessão de lances a partir de 14 de novembro de 2025 às 08h00min, encerrando-se às 14h00min, do mesmo dia, no site <https://www.gov.br/licitacoes>. O edital deverá ser retirado no endereço <https://www.licitacoes.gov.br> ou <https://portaltransparencia.gov.br/licitacoes>; <https://www.gov.br/licitacoes> ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Vânia Ghelierre, 64, no horário de funcionamento de 2ª a 6ª feira, mediante a apresentação de mídia removível com entrada para USB (pendrive). São Miguel do Iguaçu - PR, 17 de novembro de 2025. **SIRLEI SANTOS E SILVA FIN** - Secretária Municipal de Assistência Social - Decreto nº 043/2025.

C1239893-E25

GOVERNO MUNICIPAL
CORBÉLIA
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2025

Objeto: Constitui objeto do presente processo o registro de preços para a aquisição de medicamentos destinados à distribuição gratuita aos municípios atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e à manutenção da Farmácia Básica do Município de Corbélia/PR, conforme as quantidades, condições e especificações técnicas descritas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Valor Máximo Estimado: R\$ 1.110.079,57 (um milhão, cento e dezessete mil, setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Regime de execução: Menor Preço por Item.

Modo de disputa: Aberto.

Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Local de Disputa e Edital: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.gov.br). A íntegra do edital estará disponível no Portal da Transparência do Município de Corbélia/PR (www.corbelia.pr.gov.br).

Envio de Propostas: até às 07h59 do dia 11 de dezembro de 2025.

Sessão Pública - Disputa: às 09h00 do dia 11 de dezembro de 2025.

Informações Complementares: Pelo telefone (45) 3242-8800, Ramal 2102, ou pelo e-mail licitacao@corbelia.pr.gov.br.

Legislações aplicáveis: Lei nº 14